SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 12 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3931

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 21/2025

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO, E SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, LINHAS LEVES E MÉDIOS, DESTINADO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.areiadebaraunas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário Local) do dia 28/08/2025. Esclarecimentos: Através do e-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Areia de Baraúnas - PB, 11 de agosto de 2025.

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:EEDAE983

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 22/2025

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO, E SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, LINHAS PESADA E MÁQUINAS, DESTINADO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.areiadebaraunas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário Local) do dia 29/08/2025. Esclarecimentos: Através do e-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Areia de Baraúnas - PB, 11 de agosto de 2025.

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:C088A9B6

SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2025

Decreto Municipal nº 106/2025

Determina o lançamento do IPTU 2025, regulamenta o recebimento de taxa, tributos e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Código Tributário Municipal, LEI COMPLEMENTAR Nº. 09 de 16 de dezembro de 2021, **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o recebimento das Taxas, Tributos e débitos inscritos para o **exercício/2025**.

Decreta:

Artigo 1º - Fica determinado o lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício de 2025.
Artigo 2º - O prazo/vencimento para quitação do IPTU, será dia 31 de outubro de 2025.
Artigo 4º - Todos os pagamentos serão efetuados EXCLUSIVAMENTE em quaisquer correspondentes ou agências

bancárias do Banco do Brasil e/ou através de transferência via PIX informada em QR Code informada no boleto DAM de recolhimento;
Artigo 5º - O boleto/ DAM (Documento de Arrecadação Municipal) será entregue até dia 01 de outubro do ano em curso e caso tenha algum imprevisto por força maior e não chegue até o destinatário o mesmo deverá procurar o Setor de Tributos na Sede da Prefeitura Situada à Rua Valdeci Sales, 579 – sala 03 – centro – Areia de Baraúnas PB, no Setor de Tributos, de segunda à sexta feira de 7:00 às 13:00.
Artigo 6º - Fica proibido qualquer recebimento de valores referente a impostos e taxas, em espécie em quaisquer repartições públicas oficiais desse município.
Artigo 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Areia de Baraúnas, 11 de agosto de 2025.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:179D60BA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA - ALZILENE MEDEIROS DA SILVA

PORTARIA Nº 028/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020, e em conformidade com o Processo nº 0048/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 0087/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 3756, de 02 de dezembro de 2024, dando-lhe a seguinte redação:

"Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **ALZILENE MEDEIROS DA SILVA**, Professora, matrícula nº 5069, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 c/c art. 1º da Lei 10.887/04."

Caaporã, 11 de agosto de 2025.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:68BB34CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA - JOSE ANTONIO DE FREITAS

PORTARIA Nº 029/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020, e em conformidade com o Processo nº 0029/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 0068/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 3756, de 02 de dezembro de 2024, dando-lhe a seguinte redação:

"Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS**, Vigilante, matrícula nº 5030, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamentação no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 c/c art. 1º da Lei 10.887/04."

Caaporã, 11 de agosto de 2025.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:D07741D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA - JOSE BARBOSA DE LIMA

PORTARIA Nº 030/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020, e em conformidade com o Processo nº 0063/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 0064/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 3756, de 02 de dezembro de 2024, dando-lhe a seguinte redação:

"Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor **JOSÉ BARBOSA DE LIMA**, Artífice de Obras, matrícula nº 1706, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamentação no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 c/c art. 1º da Lei 10.887/04."

Caaporã, 11 de agosto de 2025.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:0329B781

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA - JOSE DA SILVA

PORTARIA Nº 031/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020, e em conformidade com o Processo nº 0060/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 0083/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 3756, de 02 de dezembro de 2024, dando-lhe a seguinte redação:

"Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor **JOSÉ DA SILVA**, Gari, matrícula nº 292, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamentação no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 c/c art. 1º da Lei 10.887/04."

Caaporã, 11 de agosto de 2025.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:43815D7B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA - VERONICA ALVES PONTES

PORTARIA Nº 027/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020, e em conformidade com o Processo nº 0026/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 0066/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 3756, de 02 de dezembro de 2024, dando-lhe a seguinte redação:

"Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **VERÔNICA ALVES PONTES**, Professora, matrícula nº 1832, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Art. 115-B, II, da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela ELOM 004/23) c/c Art. 21, II a IV, §§ 1º e 2º, I, da LCM 003/20"

Caaporã, 11 de agosto de 2025.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:E50A3E3C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0026/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A PARTIR DO DIA 12/08/2025, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 27/08/2025, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 27/08/2025 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 27/08/2025 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 07 DE AGOSTO DE 2025.

SILVANIA MARIA SOARES DE LACERDA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:07610134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 277/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.
RESOLVE:
REVOGAR: Os atos administrativos que concederam readaptação, licença especial e férias ao servidor efetivo ELIZIOBERTO JACÓ DE SOUSA, procedimentos administrativos de nº 196/2024 e Procedimento administrativo nº 187/2021 .
Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 11 de agosto de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:07F0245D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 00019/2025 do município de Poço de José de Moura/PB, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas informatizados de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jericó–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00019/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL POÇO DE JOSÉ DE MOURA. DOTAÇÃO: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0003.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00104/2025 - 01.08.25 - ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - R$ 91.920,00.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:5C0B4115

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 28 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 28 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3464–1069.E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Junco do Seridó - PB, 11 de Agosto de 2025.

JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:8977BA64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO, MENTORIAS ESPECÍFICAS E ESPECIALIZADAS, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSIVE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, através do Contrato n.º 00132/2022-CPL e Inexigibilidade n.º 00011/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2022, Cláusula Sétima do Contrato n.º 00132/2022-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
PRAZO: Prorrogação de prazo do contrato primitivo até 31 de agosto de 2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Bandeira e Dantas Consultorias Ltda. ASSINATURA: 11 de agosto de 2025.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:F84240B3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Agosto de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO/23; Decreto Federal nº DECRETO N *005.02 DE JANE/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado..E-mail: pmlagoapb@gmail.com.Edital: pmlagoapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Lagoa - PB, 11 de agosto de 2025

LIVALCI OTACILIO DA SILVA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:E925271A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de educação para prestar serviços técnicos especializados na realização de diagnósticos e cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na formação continuada para os profissionais da educação atuantes na rede municipal de ensino; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ 47.918.549/0001-23, com o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Livramento - PB, 07 de Agosto de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:1578ABCF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025 – DISPENSA 020/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de educação para prestar serviços técnicos especializados na realização de diagnósticos e cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na formação continuada para os profissionais da educação atuantes na rede municipal de ensino.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.040–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02040.12.361.1004.2012 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500 02040.12.361.1005.2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 550.
VIGÊNCIA: até 11/11/2025.
PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Jose Fabiano de Araujo Oliveira (pela contratada).

Livramento - PB, 11 de Agosto de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:A8907024

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00033/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR CONSULTORIA E MONITORAMENTO EM SAÚDE NA ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: http://novapalmeira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de Agosto de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas exclusivamente pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei

Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Palmeira - PB, 08 de Agosto de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:7D63F506

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00033/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR CONSULTORIA E MONITORAMENTO EM SAÚDE NA ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: http://novapalmeira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de Agosto de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas exclusivamente pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Nova Palmeira - PB, 08 de Agosto de 2025
JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO - Agente de ContrataçãoA Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR CONSULTORIA E MONITORAMENTO EM SAÚDE NA ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: http://novapalmeira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de Agosto de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas exclusivamente pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Palmeira - PB, 08 de Agosto de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:37B56972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88/2025/GPPM, DE 11 DE AGOSTO DE 2025,

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR o **Sr. HUGO FERREIRA DE MEDEIROS**, servidor público municipal, matriculado sob n° 03382, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, servindo-lhe de título a presente portaria.
Os efeitos dessa portaria entrarão em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira – PB, 11 de agosto de 2025

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos
Código Identificador:A0F9891D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89/2025/GPPM, DE 11 DE AGOSTO DE 2025,

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR o **Sr. HUGO FERREIRA DE MEDEIROS**, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, servindo-lhe de título a presente portaria.

Os efeitos dessa portaria entrarão em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira – PB, 11 de agosto de 2025

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos
Código Identificador:84F849E9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 252/2025

OBJETO
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO VAN VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 716.780,16
setecentos e dezesseis mil e setecentos e oitenta reais e dezesseis centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 14/08/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 26/08/2025 às 09:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 26/08/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por lote
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto/Fechado.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 11 de agosto de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:30A24CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, ITENS REMANESCENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa C. PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ 09.286.691/0001-06, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008,009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 021, 022, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 046, 047, 048, 049, 051, 052, 053, 055, 057, 059, 061, 062, 06,, 064, 065, 066, 067, 068, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 092, 093, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143,144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231 e 232, com valor final de R$ 610.821,81.

- Empresa MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 58.265.445/0001-83, vencendo nos seguintes itens, 019, 020, 023, 045, 069, 090, 155 e 157, com valor final de R$ 14.547,35.

- Empresa RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 41.830.614/0001-88, vencendo nos seguintes itens, 050, 091, 094, 150, 171 e 206, com valor final de R$ 19.503,50.

Perfazendo o Valor Global de R$ 644.872,66 (seiscentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Patos – PB, 11 de agosto de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:4057D2A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 503/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 503/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: JOSE SANTOS NETO, inscrito no CNPJ Nº 26.862.173/0001-02. OBJETO CONTRATUAL: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRÚTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais),** sendo que o valor atual de **R$ 72.750,00 (setenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais),** passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de **R$ 90.250,00 (noventa mil e duzentos e cinquenta reais)** que representa um aumento de 24,05 % (vinte e quatro virgula zero cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e incisos, lei 14.133/2021. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, a Senhora FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa JOSE SANTOS NETO.

Patos/PB, 07 de Agosto de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretaria Municipal Administração

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:6B34AEB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REMANUFATURA DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, nos termos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados**; Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. Art. 71 da Lei 14.133. Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico nº 017/2024, em razão da necessidade de readequação e modificações necessárias no ESTUDO TÉCNICO, TERMO DE REFERÊNCIA e EDITAL, para posterior publicação de novo processo, com as devidas adequações. RESOLVE: REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024, cujo o objeto citado acima, encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

PATOS - PB, 07 de agosto de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:505A7485

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025.
VIGÊNCIA: até 19/03/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00124/2025 - 11.08.25 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 26.156.923/0001-20 - R$ 57.224,35; CT Nº 00125/2025 - 11.08.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15 - R$ 221.379,40.

Salgadinho – PB, 11 de agosto de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:FF587C75

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2024 RETIFICAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00008/2024, que objetiva: Contratação de empresa para execução de obra de instalação de Cisternas no município de Serra Redonda/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SOUZA RIBEIRO CONSTRUCAO CIVIL LTDA - **R$ 164.137,68 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL CENTO E TRINTE E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).**

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:DBC47FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO – RETIFICADO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de instalação de Cisternas no município de Serra Redonda/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: REAPASSE – 1081064– 89 922369 02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 452 1009 1013 640.000 2 Implantação e ampliação da drenagem e pavimentação de vias públicas 15001000 100.000 0 Recursos Livres (Ordinarios) 9 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17000000 500.000 1 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União APLICAÇÕES DIRETAS .. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00070/2024 - 05.06.24 - SOUZA RIBEIRO CONSTRUCAO CIVIL LTDA - **R$ 164.137,68 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL CENTO E TRINTE E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).**

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:D65CDE5D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 019/2025

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 019/2025
Registro De Preço SRP nº. 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.191/2025
OBJETIVO; Registro de Preços para Futura e eventual contratação de farmácia para fornecimento de medicamentos, em caráter excepcional e/ou de urgência e emergência usando como referência o preço do medicamento genérico e, ou similar e na falta deste, o medicamento ético, com descontos sob os preços da ABFARM e/ou a tabela da Câmara de Regularização do Mercado de Medicamentos – CMED da ANVISA, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo deste edital. Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
A reunião dia 26/08/2025 as 09hs:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,
Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/, https://vistaserrana.pb.gov.br.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Informação no endereço Sala CPL, localizada à Rua José Aquilino de Farias, s/n, Cetro de Vista Serrana/PB, das 07hs:00min às 12hs:00min, ou no Email: vistaserranacpl@gmail.com,
Vista Serrana - PB, 11 de agosto de 2025

DENIS GARCIA XAVIER
Pregoeiro Oficial/PMVS

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:D06B7D3A

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Setor de Contratação/Pregão (CPL)
RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 008/2025
Processo Administrativo nº. 2025.190/2025
Objetivo: Contratação de empresa especializada para os serviços de obras de engenharia de CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA - PB, modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XXXVIII da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I e § 2º). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII) observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Bem como aplicando a legislação LC Nº 123/2006, LC 147/2014 E LC Nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital conforme termo de referência Anexo I do edital. lei 14.133/2021
ONDE-SE LE: Reunião: as 09hs:00min do dia 15/08/2025 (Horário de Brasília).
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br,
LEIA-SE -CORRETAMENTE: Reunião: as 09hs:00min do dia 27/08/2025 (Horário de Brasília).
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br,
Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/, https://vistaserrana.pb.gov.br. https://www.gov.br/pncp/pt-br ,
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Informações: endereço Rua José Aquilino de Farias, s/n, Cetro de Vista Serrana/PB supracitado pedido esclarecimento Pelo sítio eletrônico oficial – www.portaldecompraspublicas.com.br, E-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br
Vista Serrana, PB, 11 de agosto de 2025

DENIS GARCIA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:2BA4B2AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00030/2025

AVISO DE CORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – 00030/2025
Processo Administrativo nº 250804PE00030

A Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe-PB, por meio do Gerente de Procedimentos Licitatórios, torna público para conhecimento dos interessados que, em virtude de erro material, procede à **CORREÇÃO** dos **Itens 1.2.5 e 1.2.6 do Termo de Referência** do referido edital, conforme segue:
Onde se lê:
"[**item 1.2.5 do Termo de Referência**: fica estimado em até 730 (setecentos e trinta) contratos, **e no item 1.26 do Termo de Referência** serão contratados 1200 (mil e duzentos) estudantes-bolsistas]"
Leia-se:
"[**item 1.2.5 do Termo de Referência**: fica estimado em até 4.200 (quatro mil e duzentos) contratos, **e no item 1.26 do Termo de Referência** serão contratados 4.200 (quatro mil e duzentos) estudantes-bolsistas]"
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Edital.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:A06B702F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prazo **do Contrato nº 063/2024.**
Objeto do Contrato Original: Aquisição de Patrulha Mecanizada (Trator Agrícola) para o Município de São José de Princesa -PB, nos Termos do Convênio /MAPA Nº 921950/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.524202/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, **CNPJ Nº** 01.612.684/0001-45**.**
Empresa Contratada: BIG MÁQUINAS LDTA – EPP, CNPJ nº 48.659.402/0001-29.
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato nº 063/2024, firmado entre as partes em 03 de julho de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 24 (Vinte e Quatro) meses, com vigência até 03 de julho de 2026.
Fundamento Legal: Artigos 107, 111 da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusula Terceira do Contrato n° 063/2024.
Signatários: Pelo Contratante: Juliano Diniz de Morais - e Pelo Contratado: Patrícia Milak Budny Zaccaron – Contratado.

São José de Princesa/PB, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:C74AB8E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Vigência e Igual Valor **do Contrato nº 068/2024.**
Objeto do Contrato Original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB **- CNPJ Nº** 10.460.712/0001-47**.**
Empresa Contratada: CHARLES FERREIRA DE MORAIS-ME, inscrita no CNPJ n° 44.546.796/0001-58.
Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo e igual valor, assim como, o devido apostilamento de crédito orçamentário para o Exercício do ano 2025/2026, do Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2024, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 24 (Vinte e Quatro) meses com vigência até 01 de agosto de 2026, pelo fato dos serviços executados serem de natureza essencial e continuada, não podendo sofrer solução de continuidade, na forma dos artigos 107 e 124, II da

Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusulas Terceira e Décima Quinta do Contrato n° 068/2024.
Valor do Aditivo: R$ 233.160,00 (Duzentos e Trinta e Três mil, Cento e Sessenta Reais)
Fundamento Legal: artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusulas Terceira e Décima Quinta do Contrato n° 068/2024.
Signatários: Pelo Contratante: José Max Rodrigues Soares - e Pelo Contratado: Charles Ferreira de Morais – Contratado.

São José de Princesa/PB, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:FB48959C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

INSTRUMENTO: 3º (Terceiro) Termo Aditivo de valor **do Contrato nº 001/2024.**
Objeto do Contrato Original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA E ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL E VEÍCULOS LOCADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
Contratante: Prefeitura Municipal de São José de Princesa-PB – CNPJ nº 01.612.684/0001-45
Empresa Contratada: Robson Diniz de Morais Combustíveis - EPP – CNPJ nº 21.655.802/0001-00
Objeto do Aditivo: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do Contrato nº 001/2025, em cada item licitado.
Valor do Aditivo: R$ 587.050,00 (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil e Cinquenta Reais)
Fundamento Legal: Art. 65, §1º da lei n° 8.666/93 e Cláusula Décima Quinta do Contrato n° 001/2024.
Signatários: Pelo Contratante: Juliano Diniz de Morais - e Pelo Contratado: Robson Diniz de Morais – Contratado.

São José de Princesa/PB, 11 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:3FA27E67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

INSTRUMENTO: 3º (Terceiro) Termo Aditivo de valor **do Contrato nº 002/2024.**
Objeto do Contrato Original: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Combustíveis (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada e Óleo Diesel S10), para Atender as Necessidades dos Veículos da Frota Oficial e Veículos Locados pelo Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB – CNPJ nº 10.460.712/0001-47
Empresa Contratada: Robson Diniz de Morais Combustíveis - EPP – CNPJ nº 21.655.802/0001-00
Objeto do Aditivo: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do Contrato nº 002/2025, em cada item licitado.
Valor do Aditivo: R$ 167.790,33 (Cento e Sessenta e Sete Mil Setecentos e Noventa Reais e Trinta e Três)
Fundamento Legal: Art. 65, §1º da lei n° 8.666/93 e Cláusula Décima Quinta do Contrato n° 002/2024.
Signatários: Pelo Contratante: José Max Rodrigues Soares - e Pelo Contratado: Robson Diniz de Morais – Contratado. São José de Princesa/PB, 11 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:EA6ACF09

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2025, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA LADEIRA DO SÍTIO MUMBUCA ALAGOA NOVA/PB – DIVISA COM ESPERANÇA/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 943811/2023 – MDR; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MONTEIRO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: **.***.526/0001-** - R$ 234.933,58.

Alagoa Nova - PB, 08 de Agosto de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA –
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:DB706CE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00006/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00006/2025
Torna público que fará realizar através da Agente de Contratação, chamamento público de serviços objetivando: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTAMOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Os interessados deverão inserir a proposta e a documentação respectiva até as 11:00 horas do dia 26 de Agosto de 2025, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Nesta mesma data e as 11:01 horas será realizada a sessão pública eletrônica para realização do certame. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 11 de Agosto de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:36305B3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2025

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação

modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 22 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 22 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 11 de Agosto de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA –
Pregoeira

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:295F8092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2025

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SOFIA DE CASTRO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 22 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 22 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 11 de Agosto de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA –
Pregoeira

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:3F6D3485

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00065/2025

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00065/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 26 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 11 de Agosto de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA –
Pregoeira

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:DAD7F701

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00066/2025

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00066/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES ESPECIFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 26 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 26 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 11 de Agosto de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA –
Pregoeira

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:C7964D9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA LADEIRA DO SÍTIO MUMBUCA ALAGOA NOVA/PB – DIVISA COM ESPERANÇA/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 943811/2023 – MDR. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2025. DOTAÇÃO: Contrato de Repasse nº 943811/2023 – MDR 02.070 SEC.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO 15 451 2011 1025 DRENAGEM E PAVIMENTACAO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 17063110 Transferências Especiais da União 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES.. VIGÊNCIA: até 08/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00312/2025 - 08.08.25 - MONTEIRO ENGENHARIA LTDA - CNPJ **.***.526/0001-** - R$ 234.933,58.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:F9259D7D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90049/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90049/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a execução de consultoria e assessoria nos sistemas de informações da saúde, acompanhamento dos indicadores de saúde, sistema de faturamento ambulatorial (BPA, SAI, FPO E CNES) além de apoio administrativo para elaboração de projetos e convênios junto ao Ministério da Saúde; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE EDSON RODRIGUES GUEDES GONDIM - R$ 25.500,00.

Alhandra - PB, 08 de Agosto de 2025.

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:95D794B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90049/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de consultoria e assessoria nos sistemas de informações da saúde, acompanhamento dos indicadores de saúde, sistema de faturamento ambulatorial (BPA, SAI, FPO E CNES) além de apoio administrativo para elaboração de projetos e convênios junto ao Ministério da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.060 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.2021.2289 Manutenção das Atividades da secretaria de saúde 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE – FMS 10.301.304.2091 Manutenção das atividades do fundo Municipal de Saúde – FMS 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – recursos vinculados de impostos – ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Transparência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços. VIGÊNCIA: até 11/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00303/2025 - 11.08.25 - JOSE EDSON RODRIGUES GUEDES GONDIM - R$ 25.500,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:EC1BD3D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar – PMAAF AHANDRA/PB. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3000.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–MDE 3390.30.00.1.550.0000 Material de Consumo – Transferência do Salário – Educação 12.306.1007.2028 Aquisição de Gêneros Alimentícios para Produção da Merenda Escolar 3390.30.00.1.500.0000 Material de consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.552.0000 Material de Consumo – Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde – PAP 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2082 Manut. Das Atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.1025.2082 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS 10.302.3005.2088 Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2270 Manutenção das Atividades das Unidades de Pronto Atendimento – PA 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2278 Manutenção das Atividades Do Hospital Alfredo de Almeida Ferreira 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.244.1036.2096 Concessão Benefícios Eventuais de Regulação Municipal 3390.32.99.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinc. de Impostos 08.306.1036.2309 Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária Municipal 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 08.244.3003.2095 Manutenção das Atividades de Gestão IGD/SUAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 08.244.3001.2108 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 08.243.3001.2175 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 3390.30.00.1.661.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 08.244.1036.2250 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS 08.244.1036.2251 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assis. Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025**.**PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00245/2025 - 11.07.25 – RONILDO TRANQUILINO DA SILVA - R$ 6.459,20; CT Nº 00246/2025 - 11.07.25 – JUCELIO DA SILVA LIMA - R$ 6.497,89; CT Nº 00247/2025 - 11.07.25 – JOSÉ PEREIRA ANDRÉ - R$ 6.441,30; CT Nº 00250/2025 - 11.07.25 – FABIO NASCIMENTO - R$ 6.476,45; CT Nº 00253/2025 - 16.07.25 – LAFAIETE BANDEIRA DE LUNA NETO - R$ 6.495,72; CT Nº 00254/2025 - 16.07.25 – IVANILDO LINO DA SILVA - R$ 6.495,72; CT Nº 00255/2025 - 16.07.25 – TEREZINHA DA SILVA SANTOS - R$ 6.496,78; CT Nº 00257/2025 - 16.07.25 – DAVID LUAN DE SOUZA NASCIMENTO - R$ 6.459,20; CT Nº 00258/2025 - 16.07.25 – AMAURI OLIVEIRA DE ALMEIDA - R$ 6.478,18; CT Nº 00265/2025 - 24.07.25 – AROLDO MARTINS DA SILVA - R$

6.499,71; CT Nº 00266/2025 - 24.07.25 – DAILTON SIMOES SILVA - R$ 6.496,78; CT Nº 00267/2025 - 24.07.25 – SIMONE SALVINO DA SILVA - R$ 6.499,57; CT Nº 00268/2025 - 24.07.25 – ERIVAN NUNES DE SANTANA - R$ 6.495,72; CT Nº 00269/2025 - 24.07.25 – CAMILA MERIELE IRINEU DA SILVA - R$ 6.499,71; CT Nº 00270/2025 - 24.07.25 – JOZE ROZA DE OLIVEIRA FILHO - R$ 6.497,89; CT Nº 00271/2025 - 24.07.25 – SOLANGE DA SILVA ARAUJO - R$ 6.499,71; CT Nº 00273/2025 - 24.07.25 – LUCIANE OLIVEIRA DA SILVA - R$ 6.499,71; CT Nº 00274/2025 - 24.07.25 – JOSE CARLOS RODRIGUES NUNES - R$ 6.499,71; CT Nº 00275/2025 - 24.07.25 – ERIVAN SALES MARTINS - R$ 6.499,57; CT Nº 00276/2025 - 24.07.25 – MERODAQUE DA PAZ SILVA - R$ 6.499,57; CT Nº 00277/2025 - 24.07.25 – GILVAN DOS SANTOS MENDES - R$ 6.493,60.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:6AFDED88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de informática para atender as demandas de todas as secretarias do município de Alhandra/PB. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.1003 Aquisição Móveis e Equipamento para o Gabinete do Prefeito 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.720.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.720.0000 Material de Consumo – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 02.011 SECRETARIA EXCUTIVA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL 04.131.2003.2233 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva Comunicação Institucional 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA 04.122.2021.1200 Aquis. Moveis e Equip. para Subpref. De Mata Redonda 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.720.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.720.0000 Material de Consumo – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2006.1029 Aquisição Móveis e Equip. para Secretaria de Administração 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.720.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.720.0000 Material de Consumo – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04.123.2009.1147 Aquisição Móveis, Equip. e Mat. Perm. Para a SEFIP 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.720.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 04.123.2009.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.123.2021.1018 Aquisição Móveis e Equip. para a Secretaria de Educação 4490.52.00.1.500.1001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Vinculados de Impostos–MDE 4490.52.00.1.540.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 4490.52.00.1.569.0000 Equipamentos e Material Permanente – Outras Transferências de Recursos do FNDE 4490.52.00.1.570.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação 4490.52.00.1.573.0000 Equipamentos e Material Permanente – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação 12.361.3000.1022 Aquisição Móveis, Equip. e Mat. Perm. P/ Rede Escolar 4490.52.00.1.500.1001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Vinculados de Impostos–MDE 4490.52.00.1.540.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 4490.52.00.1.550.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferência do Salário – Educação 4490.52.00.1.569.0000 Equipamentos e Material Permanente – Outras Transferências de Recursos do FNDE 4490.52.00.1.570.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação 4490.52.00.1.571.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação 4490.52.00.1.573.0000 Equipamentos e Material Permanente – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação 12.361.3000.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–MDE 3390.30.00.1.550.0000 Material de Consumo – Transferência do Salário – Educação 3390.30.00.1.573.0000 Material de Consumo – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação 12.365.3000.2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Incremento FUNDEB 3390.30.00.1.542.0000 Material de Consumo – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 4490.52.00.1.542.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 12.365.3000.2019 Manutenção das Atividades Educ. Infantil e Creche 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–MDE 3390.30.00.1.573.0000 Material de Consumo – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação 4490.52.00.1.500.1001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Vinculados de Impostos–MDE 4490.52.00.1.573.0000 Equipamentos e Material Permanente – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação 02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 04.122.2021.1209 Aquis. Moveis e Equip. para Secretaria de Cultura e Esportes 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.720.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 04.122.2021.2222 Atividades da Secretaria Cultura e Turismo 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.720.0000 Material de Consumo – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 02.052 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER 27.812.1013.1197 Aquis. Moveis e Equip. para Secretaria Esporte, Juventude e Lazer 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.720.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 27.812.1013.2221 Atividades da Secretaria Esporte, Juventude e Lazer 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.720.0000 Material de Consumo – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 02.060 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.2021.1148 Aquis. De Moveis, Equip. para Sec. De Saúde 4490.52.00.1.500.1002 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 4490.52.00.1.601.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços 4490.52.00.1.632.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde 4490.52.00.1.635.0000 Equipamentos e Material Permanente – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinc. à Saúde 10.301.2021.2289 Manutenção das Atividades da Secretaria de

Saúde 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.1026.1269 Aquis. de Moveis e Equip. para as Unidades Básicas de Saúde – UBS 4490.52.00.1.500.1002 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 4490.52.00.1.601.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços 4490.52.00.1.631.0000 Equipamentos e Material Permanente – TransferÊncias do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde 4490.52.00.1.632.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde 4490.52.00.1.635.0000 Equipamentos e Material Permanente – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde 10 301 3001 2011 Execução de Serviços da Atenção Primária de Saúde – Incremento PAP 3390.30.00.1.600.3110 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde–PAP 4490.52.00.1.500.1002 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 4490.52.00.1.600.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 4490.52.00.1.601.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.301.3004.2091 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA 10 302 3002 2012 Execução de Serviços da Atenção Especializada de Saúde – Incremento MAC 3390.30.00.1.600.3110 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2088 Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC 4490.52.00.1.500.1002 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 4490.52.00.1.600.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 4490.52.00.1.601.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.122.2021.1250 Aquisição Móveis e Equip. para a Secretaria de Assistência Social 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.720.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 08.122.2021.2249 Atividades Sec. de Assistência Social, Cidadania e Habitação 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30.00.1.720.0000 Material de Consumo – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.660.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 4490.52.00.1.720.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 08.244.3003.2095 Manutenção das Atividades de Gestão dos SUAS – IGD/SUAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 08.244.3001.2108 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.660.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 08.243.3001.2175 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30.00.1.661.0000 Material de Consumo – Transf. de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.660.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 4490.52.00.1.661.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 08.244.3001.2250 Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.660.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 08.244.3002.2251 Manutenção do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.660.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.122.2021.1193 Aquisição de Móveis, Equip. para a Sec. De Agricultura e Abastecimento 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.720.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 20.122.2021.2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.720.0000 Material de Consumo– Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18.541.2021.1229 Aquis. de Moveis e Equip. para Sec. De Meio Ambiente 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.720.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências da União

Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 18.541.2021.2232 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.720.0000 Material de Consumo– Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2021.1238 Aquis. De Moveis e Equip. para Sec. Infraestrutura 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.720.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 15.451.2021.2245 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrura 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.720.0000 Material de Consumo– Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS 15.452.2021.1233 Aquis. Moveis, Equip. e Mat. Perm. Para a SEURB 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.720.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 15.452.2021.2123 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Urbanos 3390.30.00.1.500.0002 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.720.0000 Material de Consumo– Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 02.102 SECRETARIA EXECUTIVO DE TRANSPORTES 26.782.2021.1143 Aquis. de Moveis, Equip. e Mat. Permanente para a SETRA 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.720.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 04.122.2021.2142 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Transportes 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.720.0000 Material de Consumo – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL 06.182.2010.1204 Aquis. de Moveis, Equip. e Mat. Permanente para a SESPS 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.720.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 06.122.2010.2214 Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal de Alhandra – GCM 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.720.0000 Material de Consumo – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 06.181.2010.2319 Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança e Proteção Social 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DA ALHANDRA–SMTRAN 04.125.1034.1202 Aquis. de Moveis, Equip. e Mat. Permanente para o SMTRAN 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.720.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 04.125.2021.2212 Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Transito 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.720.0000 Material de Consumo – Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00293/2025 - 11.08.25 – C & P INFORMATICA LTDA - R$ 292,00; CT Nº 00294/2025 - 11.08.25 – CARISA INFORMACOES E VENDAS LTDA- R$ 1.195,50; CT Nº 00296/2025 - 11.08.25 – DANIEL ROSA LOPES 25949024893 - R$ 915,66; CT Nº 00299/2025 - 11.08.25 - CONTROL-S PRODUTOS DE INFORMATICA LICITACOES LTDA - R$ 600,00; CT Nº 00301/2025 - 11.08.25 – RRM SERVICOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA - R$ 500,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:840FBE38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90049/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a execução de consultoria e assessoria nos sistemas de informações da saúde, acompanhamento dos indicadores de saúde, sistema de faturamento ambulatorial (BPA, SAI, FPO E CNES) além de apoio administrativo para elaboração de projetos e convênios junto ao Ministério da Saúde; DESIGNO os servidores Elis Bezerra o Nascimento, Coodenadora da Policlinica, como Gestora; e Heleno Bernadino Araujo Filho, Direto de Departamento de Gestão e Atenção Básica, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90049/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 08 de Agosto de 2025.

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:010D0D26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0880/2025 ALHANDRA EM 11 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **THACYARA RAYANE BATISTA DE LIMA**, C.P.F: 104.243.574-02, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Mat. 306189, do Quadro de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 11 de agosto 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:E7AD7621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0881/2025 ALHANDRA EM 11 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **HANS ANDERSEN RODRIGUES ARRUDA**, C.P.F: 106.974.324-08, ocupante do cargo de Auxilia de Serviços Gerais, Mat. 306106, do Quadro de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 11 de agosto 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:6DF180A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0882/2025 ALHANDRA, EM 11 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, sem ônus para a repartição de origem, o servidor **JAIRO ALVES DA SILVA,**C.P.F: 077.251.734-71, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 7140, lotado na Secretaria de Educação deste Município, solicitado por intermédio do Oficio N.º 100/2025/GAPRE, a partir de 04 de agosto de 2025.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a 04 de agosto de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 11 de agosto de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:46FC0077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 028/2025 ALHANDRA 11 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, e,

Considerando, Oficio expedido nº 361/PJ, referente a Noticia de Fato nº 001.2025.067617 – da Promotoria de Justiça de Alhandra-PB;

Considerando possíveis irregulares cometidas por servidor por servidora efetiva desta municipalidade.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria nº 0746/2025, de 13 de março de 2025, instaure Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades por acúmulo ilegal de cargos atribuído a servidora **MARIA DE LOURDES ZACARIAS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula n.° 306131, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993.

Publique-se. Cumpra-se.

ALHANDRA- PB, 11 de agosto de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:C5028C60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 029/2025 ALHANDRA 11 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, e,

Considerando possíveis irregulares cometidas por servidora efetiva desta municipalidade.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria nº 0746/2025, de 13 de março de 2025, instaure Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possiveis irregularidades, tendo em vista, ausência de capacidade de trabalho labotativa reconhecida por atestado médico e pleno exercício em outro ente federativo (município), conforme vasta documentação e resposta do próprio ente, atribuídas a servidora **LARISSA MARIA QUEIROZ DE MELO PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira Plantonista, matrícula n° 7155, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993.

Publique-se. Cumpra-se.

ALHANDRA- PB, 11 de agosto de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:735ABE7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0883/2025 ALHANDRA EM 11 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 028/2024, regulamentada pelo Decreto n.º 0291/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, conforme abaixo especificado:

Titular: Lúcia Carla Bezerra de Farias, Presidente
Suplente: Euly Costa de Santana

Titular: Charles André Pereira Chaves
Suplente: Valdinete Januário Nunes da Silva

Titular: Leylla Alves da Silva Lima
Suplente: Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 11 de agosto de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:2FFF4B80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 075/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Prêmio por assiduidade, descrito abaixo:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
0595	VANDERLÚCIA VICTOR DE SOUSA LIRA	EDUCAÇÃO	11/08/2025 a 06/02/2025

Alhandra, em 11 de agosto de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:C76B218A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 076/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguinte pedido de Licença Prêmio por assiduidade, descrito abaixo:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA
843	VASTIR CORREIA DA SILVA	EDUCAÇÃO

Alhandra, em 11 de agosto de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:7DB20CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 077/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos conforme processo relacionado abaixo:

MAT.	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
305333	CELIO DIAS GUEDES JUNIOR	365/2025	00414/2025
9953	IVANILDO CARNEIRO DE SOUZA FILHO	367/2025	00416/2025
305584	IRISNILDE LUCAS DA SILVA RIBEIRO	679/2025	00753/2025
306151	JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO	326/2025	00343/2025
306116	MARCIO MANOEL SOARES GOMES	286/2025	00375/2025
9651	MOACIR ARAGÃO GOMES	424/2025	00483/2025
306068	NELY MONTEIRO CAVALCANTI	671/2025	00741/2025
306110	VANESSA ALVES FIDELIS	667/2025	00727/2025

Alhandra, em 11 de agosto de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:943435F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 078/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de adicional de insalubridade, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	INSALUB.(%)
306108	JOSÉ BANDEIRA DE ANDRE	SAÚDE	20%

Alhandra, em 11 de agosto de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:30A30CB1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2025, que objetiva: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO LEI Nº 647/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2O25. Aquisição parcelada com entrega diária de gêneros alimentícios perecíveis destinado a Prefeitura Municipal de Aparecida; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ATC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES– CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: 50.430.482/0001-98 - R$ 187.400,00; FRIGOBRITO COMERCIO DE CARNES LTDA - CNPJ: 36.396.384/0001-50 - R$ 343.405,00; GAUDENY MENDES DE ARAUJO JUNIOR 10048849405 - CNPJ: 33.740.567/0001-53 - R$ 143.600,00; JOAO PAULO FERREIRA DA SILVA 05598904438 - CNPJ: 40.370.622/0001-26 - R$ 166.030,00; LARISSA ALVES PONTES - CNPJ: 15.368.904/0001-41 - R$ 105.875,00; MARIA JOSE DE SOUSA VALDEVINO - CNPJ: 05.421.855/0001-00 - R$ 87.905,00; SABOR DA FRUTA FABRICACAO DE CONSERVAS DE FRUTAS LTDA - CNPJ: 11.308.879/0001-50 - R$ 225.600,00.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO LEI Nº 647/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2O25.

Aquisição parcelada com entrega diária de gêneros alimentícios perecíveis destinado a Prefeitura Municipal de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2025.VIGÊNCIA: até 29/07/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: ARP Nº RP 000162025 - 29.07.25 - ATC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES- CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - R$ 187.400,00; ARP Nº RP 000162025 - 29.07.25 - FRIGOBRITO COMERCIO DE CARNES LTDA - R$ 343.405,00; ARP Nº RP 000162025 - 29.07.25 - GAUDENY MENDES DE ARAUJO JUNIOR 10048849405 - R$ 143.600,00; ARP Nº RP 000162025 - 29.07.25 - JOAO PAULO FERREIRA DA SILVA 05598904438 - R$ 166.030,00; ARP Nº RP 000162025 - 29.07.25 - LARISSA ALVES PONTES - R$ 105.875,00; ARP Nº RP 000162025 - 29.07.25 - MARIA JOSE DE SOUSA VALDEVINO - R$ 87.905,00; ARP Nº RP 000162025 - 29.07.25 - SABOR DA FRUTA FABRICACAO DE CONSERVAS DE FRUTAS LTDA - R$ 225.600,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (LASTRO) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO LEI Nº 647/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2O25. Aquisição parcelada com entrega diária de gêneros alimentícios perecíveis destinado a Prefeitura Municipal de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.600; 20.700; 20.900; 21.200 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2002; 04 122 2001 2004; 04 122 2001 2006; 08 122 2001 2011; 12 122 2001 2013; 12 361 1017 2015; 12 361 1017 2016; 12 365 1017 ; 2017; 12 366 1017 2018; 12 365 1017 2024; 12 365 1017 2025; 12 361 1017 2026; 12 366 1017 2027 ; 12 361 1017 2029; 12 365 1017 2031; 12 361 1017 2033; 12 367 1017 2034; 12 367 1017 2038; 12 367 1017 2039; 12 361 1017 2040; 12 361 1017 2041; 13 122 2001 2044; 15 452 2001 2051; 08 244 1016 2088; 08 244 1016 2089 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO– 3390.32 99MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO Recursos Ordinários–. VIGÊNCIA: até 11/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00126/2025 - 11.08.25 - ATC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES- CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - CNPJ 50.430.482/0001-98 - R$ 187.400,00 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos reais); CT Nº 00127/2025 - 11.08.25 - FRIGOBRITO COMERCIO DE CARNES LTDA - CNPJ 36.396.384/0001-50 - R$ 343.405,00 (trezentos e quarenta e três mil e quatrocentos e cinco reais); CT Nº 00128/2025 - 11.08.25 - GAUDENY MENDES DE ARAUJO JUNIOR 10048849405 - CNPJ 33.740.567/0001-53 - R$ 143.600,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos reais); CT Nº 00129/2025 - 11.08.25 - JOAO PAULO FERREIRA DA SILVA 05598904438 - CNPJ 40.370.622/0001-26 - R$ 166.030,00 (cento e sessenta e seis mil e trinta reais); CT Nº 00130/2025 - 11.08.25 - LARISSA ALVES PONTES - CNPJ 15.368.904/0001-41 - R$ 105.875,00 (cento e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais); CT Nº 00131/2025 - 11.08.25 - MARIA JOSE DE SOUSA VALDEVINO - CNPJ 05.421.855/0001-00 - R$ 87.905,00 (oitenta e sete mil e novecentos e cinco reais); CT Nº 00132/2025 - 11.08.25 - SABOR DA FRUTA FABRICACAO DE CONSERVAS DE FRUTAS LTDA - CNPJ 11.308.879/0001-50 - R$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Aparecida - PB, 29 de Julho de 2025

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:70F8391C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2025; EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO; EXTRATO DE CONTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Serviços de soldas em gerais e tornearia para manutenção de máquinas, caçambas, grades, usinas de peças, etc. a cargo e conforme demanda da Prefeitura Municipal de Aparecida–PB, podendo ser requisitado em horário não comercial. Equipamentos e insumos para realização dos serviços será custeado pelo próprio contratado, restrita à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA e da região da Grande Sousa; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO RONALDO DE SOUSA 09977892474 - R$ 62.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2025. OBJETO: Contratação de Serviços de soldas em gerais e tornearia para manutenção de máquinas, caçambas, grades, usinas de peças, etc. a cargo e conforme demanda da Prefeitura Municipal de Aparecida–PB, podendo ser requisitado em horário não comercial. Equipamentos e insumos para realização dos serviços será custeado pelo próprio contratado, restrita à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA e da região da Grande Sousa. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 11/08/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Serviços de soldas em gerais e tornearia para manutenção de máquinas, caçambas, grades, usinas de peças, etc. a cargo e conforme demanda da Prefeitura Municipal de Aparecida–PB, podendo ser requisitado em horário não comercial. Equipamentos e insumos para realização dos serviços será custeado pelo próprio contratado, restrita à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA e da região da Grande Sousa. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.300 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2004 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000050 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.600 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 122 2001 2013 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 000151 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 361 1017 2022 MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR–FUNDAMENTAL 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 20.800 SECRETARIA DA SAÚDE 20.900 SECRETARIA DA INFRA–ESTRUTURA 15 452 2001 2051 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA INFRA–ESTRUTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 11/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00125/2025 - 11.08.25 - FRANCISCO RONALDO DE SOUSA 09977892474 - R$ 62.000,00.

Aparecida - PB, 11 de Agosto de 2025

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:07C08C78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2025
A Prefeitura Municipal de Aparecida manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA– PB, restrita à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA e da região da Grande Sousa, REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 e LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, ou acessando: www.aparecida.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 15 de Agosto de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...
Aparecida - PB, 12 de Agosto de 2025

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:2D24987E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para aquisição parcelada de material médico hospitalar, destinados ao Hospital Municipal "Natanael Alves", bem como as UBSs/ESFs deste Município, conforme especificações no Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 21 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 037/23; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3369–1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br; https://www.arara.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Arara - PB, 11 de Agosto de 2025

MARCONDES CUNHA BEZERRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:4E035936

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 597/2025

INSTITUI O PROGRAMA "FORRÓ NA FEIRA" COMO EVENTO MENSAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AREIAL-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1° Fica instituído, no âmbito do Município de Areial, o programa "Forró na Feira", a ser realizado mensalmente, durante todo o ano, mercado público da cidade.

Art.2° O evento "Forró na Feira" tem por objetivos:

I - Valorizar a cultura nordestina, especialmente o forró em suas diversas expressões (pé de serra, eletrônico, universitário, entre outros);

II - Fortalecer a identidade cultural local;

III - Estimular a economia popular e o comércio nas feiras;

IV - Promover o lazer, o bem-estar e a convivência cidadã da População;

V - Incentivar o turismo e a difusão do patrimônio imaterial do Município.

Art.3° A realização do evento será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, por meio da:

I - Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura (SEJEC);

II - Secretaria de Turismo;

III – Secretária de Obras e Serviços (SECOB);

Parágrafo único. Poderão ser firmadas parcerias com entidades Públicas e privadas para o apoio e realização do evento.

Art.4° O evento será realizado em data fixa mensal, preferencialmente aos sábados ou domingos, coincidindo com dias de maior movimentação nas feiras públicas.

Art.5° A programação do "Forró na Feira" deverá priorizar:

I - A participação de trios de forró, sanfoneiros, zabumbeiros e músicos locais;

II - A realização de apresentações de dança e manifestações populares;

III - A presença de artesãos e trabalhadores da economia criativa;

IV - A valorização de artistas e grupos culturais da cidade e da região.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.7° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Areial - PB, 29 de julho de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:F12DA34D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 598/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE A GARANTIA ÀS MÃES OU TUTOR CURADOR LEGAL, DE FILHOS PORTADORES DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, A PRIMAZIA NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE AREIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, estabelecer a primazia às mães com filhos portadores do Transtorno do Espectro Autista, ou tutor/curador legal, nos programas habitacionais, implementados ou desenvolvidos no âmbito do Município Areial.

Parágrafo único - Para os efeitos legais desta lei, considera-se mãe de filho (a) portador do Transtorno do Espectro Autista, e/ou tutor/curador legal, aquele Cujo filho (a), ou tutelado/curatelado (a), seja pessoa portadora de deficiência ou desenvolvimento neuroatípico, mediante apresentação de laudo médico comprobatório.

Art. 2° - Para o fiel cumprimento da precedência a que se refere o caput do artigo 1° desta lei, carecerá ser reservado o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das unidades habitacionais, a serem implementadas ou desenvolvidas no âmbito do município.

Art. 3° - Esta lei não dispensa o preenchimento de nenhum dos requisitos necessários para concessão dos benefícios dos programas habitacionais, já estabelecidos em normas vigentes.

Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Areial - PB, 29 de julho de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:055DE7D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 599/2025

"Dispõe sobre o Programa "Remédio em Casa", destinado a criar mecanismos necessários à entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo a pacientes idosos e/ou portadores de necessidades especiais e/ou portadores de doenças crônicas, regularmente inscritos nos programas Municipais de assistência farmacêutica e fornecimento de medicamentos, no âmbito do Município de Areial-PB, e dá outras providências.".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Institui o Programa "Remédio em Casa", sob o escopo de criar os instrumentos necessários à entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo aos pacientes idosos, portadores de necessidades especiais e/ou portadores de doenças crônicas, desde que regularmente inscritos nos programas municipais de assistência farmacêutica de fornecimento de medicamentos, no âmbito do município de Areial – PB.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se uso continuado, o medicamento que deva ser administrado ao paciente de forma ininterrupta ou intercalada por prazo indeterminado ou superior a 01 (um) ano, englobando os medicamentos genéricos e especializados.

§1º - A entrega do medicamento deverá ser efetivada na residência do paciente, salvo no caso de impossibilidade de acesso, quando poderá ser indicado pelo paciente, no momento do requerimento benefício, outro endereço próximo à sua residência para entrega e o nome e documentos da pessoa destinada ao recebimento do(s) remédio(s).

§2º - O período de entrega dos medicamentos deverá ser, preferencialmente, mensal, atendendo sempre aos requisitos da quantidade necessária de medicamentos, sem que se interrompa o tratamento, bem como, o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.

Art. 3º - São propósitos fundamentais do Programa:

I - Aperfeiçoar os mecanismos de fornecimento de medicamentos do Município, mediante o envio do receituário diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, que conduzirá, de forma centralizada, o controle do fornecimento e estoque de medicamentos;

II – Proporcionar conforto e cuidado ao paciente, evitando sua movimentação para fins de renovação mensal de receitas e recebimento de nova cota de medicamentos;

III – Realizar o monitoramento dos protocolos vigentes de tratamento para subgrupos específicos, visando identificar alvos para ações de atualização e educação médica continuada;

IV - Prover gratuitamente os medicamentos específicos para o tratamento eficaz, em caráter contínuo, enquanto se fizer necessário;

V – Promover assistência aos pacientes, de modo a facilitar suas vidas em momentos de graves enfermidades.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com órgãos federais, estaduais, empresas e entidades sem fins lucrativos para alcance dos objetivos desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:6476C273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 600/2025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AREIAL O MÊS DE OUTUBRO COMO O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SAÚDE, DIGNIDADE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Areial o mês de outubro como o "Mês de Conscientização sobre a Saúde, Dignidade e Envelhecimento Saudável do Idoso", dedicado à promoção de campanhas voltadas para a saúde, dignidade, envelhecimento saudável e conscientização sobre as violências sofridas pela população com faixa etária acima de 60 anos.

Art. 2º Durante o mês de outubro, o Poder Executivo Municipal, em parceria com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil, promoverá ações e atividades que visem:

I - Campanhas de conscientização sobre os direitos dos idosos, com divulgação em meios de comunicação, redes sociais e espaços públicos;

II - Atividades educativas e preventivas voltadas à saúde física e mental do idoso, incluindo palestras, workshops e distribuição de materiais informativos;

III - Ações de prevenção e combate às violências contra a pessoa idosa, com ênfase na identificação de casos e no fortalecimento da rede de proteção;

IV - Promoção de eventos culturais, esportivos e de lazer que incentivem a participação ativa dos idosos na comunidade;

V - Realização de atividades intergeracionais que promovam a integração entre idosos, jovens e crianças;

VI - Capacitação de profissionais da saúde, assistência social e educação para o atendimento adequado às necessidades específicas da população idosa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:0DB0646D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. º 601/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ AREIALENSE, A SENHORA ELIMAURA BARROS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadã Areialense a Senhora **Elimaura Barros da Silva**, pelos relevantes serviços prestados ao Municipio de Areial –PB.

Art. 2º - Ficará a Câmara Municipal de Areial respónsável por marcar uma data em comum de acordo com um homenageado para outorga a homenagem.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:6CA262E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. º 602/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ AREIALENSE, AO SENHOR ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º – FICA CONCEDIDO O TÍTULO DE CIDADÃ AREIALENSE A SENHORA **ADRIANO CEZAR GALDINO**, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICIPIO DE AREIAL –PB.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE JULHO DE 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:65F8E623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. º 603/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ AREIALENSE, AO SENHOR JADER MEDEIROS DE SOUZA *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadã Areialense ao Senhor **JADER MEDEIROS DE SOUZA (DIÁCONO PERMANENTE DA PARÓQUIA SÃO JOSÉ DE AREIAL - PB)**, pelos relevantes serviços prestados ao Municipio de Areial –PB.

Art. 2º - Ficará a Câmara Municipal de Areial respónsável por marcar uma data em comum de acordo com um homenageado para outorga a homenagem.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:4A96BAD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. º 604/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE AREIAL AO SENHOR PEDRO DE ASSIS DO S. ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Areial, Estado da Paraíba, ao Senhor **PEDRO DE ASSIS DO S. ALVES**, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade Areialense, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 2º - A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data e horário a serem oportunamente definidos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:C9A711E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. ° 605/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE AREIAL A SENHORA MARIA DAS NEVES MARTINS RUFINO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Areial, Estado da Paraíba, ao Senhor **MARIA DAS NEVES MARTINS RUFINO DE SOUZA**, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade Areialense, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 2º - A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim, em data e horário a serem oportunamente definidos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:20239072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. ° 606/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ AREIALENSE, A SENHORA RENATA GUIMARÃES ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadã Areialense a Senhora **RENATA GUIMARÃES ALVES**, pelos relevantes serviços prestados ao Municipio de Areial –PB.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:8A69B9A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 607/2025

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PELOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL DE AREIAL

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica obrigatório o uso do crachá de identificação pelos funcionários que presta serviço aos poderes Executivo e Legislativo municipais, durante o exercício de suas funções, dentro e fora das repartições públicas.

Art. 2º O crachá de identificação conterá fotografia colorida, identificação do Poder, bem como nome completo do servidor e cargo que exerce.

Art. 3º O crachá de identificação será de uso obrigatório durante a jornada de trabalho.

I - O crachá é de uso pessoal, obrigatório e intransferível, ficando seu proprietário sujeito as penalidades legais cabíveis em caso de descumprimento do disposto nesta lei.

Art. 4º O primeiro crachá será fornecido pelo órgão responsável, sem ônus aos servidores.

I - Na hipótese de alteração de dados funcionais ou de desgaste, o servidor deverá comunicar de imediato o órgão a qual pertence e realizar requerimento solicitando a substituição do crachá, ficando a despesa neste caso, sob a responsabilidade do órgão.

II - Em se tratando de extravio ou furto, o servidor deverá imediatamente informar o acontecido ao órgão a qual pertence e formular requerimento solicitando a segunda via do crachá.

Art. 5º Em caso de exoneração, aposentadoria, vacância do cargo ou término do estágio, os servidores, deverão de imediato restituir o crachá de identificação ao setor Administrativo do Poder a que pertence.

Art. 6º A expedição do crachá de identificação ficará sob o encargo do setor administrativo.

Art. 7º A fiscalização do uso do crachá de identificação ficará sob o encargo do setor administrativo, devendo este zelar pelo efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:C5024FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 608/2025

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE AREIAL – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 18 de maio" Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º A Semana terá como objetivos:

I – Conscientizar a população sobre os riscos e formas de exploração sexual de crianças e adolescentes;

II – Promover ações educativas e preventivas em escolas, unidades de saúde e comunidades;

III – Fortalecer a rede de proteção local, incentivando a denúncia e o acolhimento de vítimas;

IV – Capacitar profissionais da educação, saúde, assistência social, Políticas Públicas para Mulheres, segurança pública para identificar e enfrentar casos de violência sexual.

CAPÍTULO II – DAS AÇÕES E RESPONSÁVEIS

Art. 3º Durante a Semana, o Poder Executivo Municipal, em parceria com o Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Secretarias Municipais, escolas, entidades da sociedade civil e órgãos de segurança, promoverá atividades como:

I – Palestras, rodas de conversa e workshops em escolas e espaços públicos;

II – Campanhas de divulgação em rádios locais, redes sociais e mídias comunitárias;

III – Distribuição de material informativo sobre canais de denúncia (Disque 100, Conselho Tutelar, Delegacia, CREAS);

IV – Capacitação de professores, agentes de saúde e assistentes sociais sobre sinais de violência sexual;

V – Eventos culturais (teatro, música, exposições) que abordem o tema de forma lúdica e educativa.

Art. 4º A organização e execução das atividades ficarão a cargo:

I – Da "Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com as demais Secretarias, Conselho Tutelar, Assistência Social, Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) ";

II – Das "Secretarias de Educação e Saúde", responsáveis pelas ações nas escolas e unidades básicas;

III – Do Departamento de Segurança Pública ou equivalente", em parceria com a Polícia Civil e Militar para orientações sobre denúncias.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo os recursos necessários e o cronograma anual de atividades.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por parcerias com organizações não governamentais e iniciativa privada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:6A6453FC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00034/2025, para o dia 26 de agosto de 2025 às 09:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 26 de agosto de 2025 às 09:31 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB.Telefone: (83) 3376–1040.E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Barra de Santa Rosa - PB, 11 de agosto de 2025

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:DF5A9377

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: contratação direta, por dispensa de licitação, do Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi da Paraíba (IEL–PB), visando à intermediação e gestão de vagas de estágio não obrigatório para estudantes do ensino médio, técnico e superior, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00032/2025, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Para o custeio da bolsa auxilio, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentarias do Município CONCEDENTE: RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO / TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE 04.122.1001.2002 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.1001.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 04.123.1001.2010 MANTER AS ATIVIDADES DA TESOURARIA E CONTABILIDADE 20.606.1001.2014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 12.122.1001.2018 MANTER AS ATIVIDADES E

EVENTOS DA SEC. DE EDUC., CULTURA E DESPORTO 12.361.2001.2024 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO ATRAVES DO SALARIO EDUCACAO 12.361.2001.2026 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12.361.2001.2027 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 12.361.2001.2079 MANTER PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL – ETI 12.365.2001.2033 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 12.365.2001.2032 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE 12.365.2001.2080 MANTER PROGRAMA NOVAS TURMAS EDUC INFANTIL 15.452.1001.2041 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 10.301.2002.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE – FMS 10.301.2002.2047 MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA (PAB) 08.243.2003.2057 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF) 08.122.2003.2061 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 08.245.2003.2059 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/SCFV/ACESSUAS) 08.245.2003.2060 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGD–BF 08.245.2003.2084 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Para o custeio da Taxa Administrativa prevista no caput, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentarias do Município CONCEDENTE: Recursos não Vinculados de Impostos: 500 RECURSOS ORDINÁRIOS 02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1001.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 25/07/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 01033/2025 - 25.07.25 - NUCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI PARAIBA - R$ 0,01.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:C3C641D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 08.00 FUNDO MUN DE SAUDE – SEC.SAUDE 10.301.2002.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE – FMS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 11/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 01032/2025 - 11.07.25 - LINDCLEIDE ROCHA AZEVEDO LTDA - R$ 34.182,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:5676191B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIDRAULICO (ITENS REMANECENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPO DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO / TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS 04.122.1001.2002 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.1001.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 20.606.1001.2014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 12.122.1001.2018 MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS DA SEC. DE EDUC., CULTURA E DESPORTO 15.452.1001.2041 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 10.301.2002.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE – FMS 08.122.2003.2061 MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 29/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 01038/2025 - 29.07.25 - MADEIREIRA ALVES CIA LTDA - R$ 40.673,12; CT Nº 01039/2025 - 29.07.25 - BEST HYDRO COMERCIAL LTDA - R$ 5.782,55; CT Nº 01040/2025 - 29.07.25 - JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA - R$ 39.635,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:D78C835B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL SERIGRÁFICO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO / TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS/ FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 04.122.1001.2002 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.1001.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 20.606.1001.2014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 12.122.1001.2018 MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS DA SEC. DE EDUC., CULTURA E DESPORTO 12.361.2001.2025 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE 12.361.2001.2026 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12.361.2001.2028 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 12.361.2001.2029 MANTER AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO 12.365.2001.2032 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE 12.361.2001.2079 MANTER PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL – ETI 15.452.1001.2041 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 10.301.2002.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE – FMS 10.302.2002.2050 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU 10.301.2002.2047 MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA (PAB) 08.243.2003.2057 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF) 08.122.2003.2061 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 08.245.2003.2084 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 09/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 01030/2025 - 09.07.25 - MARIANA GOMES FERREIRA - R$ 140.501,79; CT Nº 01031/2025 - 09.07.25 - ILAN ADLER LINS MARQUES 12328072496 - R$ 5.001,50.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:E3F468B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA E SUAS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1001.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2002.2049 MANTER ATIV DE AÇÕES ES E SERVIÇOS DE SAÚDE – FMS 06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.306.2001.2021 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG. MERENDA ESCOLAR–PNAE 12.361.2001.2025 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE 12.361.2001.2026 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12.365.2001.2032 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE 12.361.2001.2014 MANTER ATIVIDADES DO ENSINO ATRAVÉS DO SALARIO EDUCAÇÃO 12.361.2001.2079 MANTER PROGRAMA ESCOLAR TEMPO INTEGRAL 09.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEC ASSIS SOCIAL 08.244.2003.2059 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/SCFV/ACESSUAS) 08.244.2003.2061 MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 25/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 01034/2025 - 25.07.25 - JCASIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS LTDA - R$ 20.955,00; CT Nº 01035/2025 - 25.07.25 - ALEXANDRE ALVES FERREIRA - R$ 189.579,00; CT Nº 01036/2025 - 25.07.25 - ACHAKI COMERCIAL LTDA - R$ 30.750,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:4F9AA6AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DP 00032/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00032/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00032/2025, fundamentada no Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, que objetiva: contratação direta, por dispensa de licitação, do Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi da Paraíba (IEL–PB), visando à intermediação e gestão de vagas de estágio não obrigatório para estudantes do ensino médio, técnico e superior, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NUCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI PARAIBA - R$ 0,01.

Barra de Santa Rosa - PB, 25 de Julho de 2025

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:D084C0D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DV 00028/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00028/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LINDCLEIDE ROCHA AZEVEDO LTDA - R$ 34.182,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 10 de Julho de 2025

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:525913C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

REPUBLICAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00034/2025
A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DOS GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE SANTA ROSA–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, acessando: www.barradesantarosa.pb.gov.br ou solicitando pelo e-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 15 de agosto de 2025, nos horários indicados no aviso, que estará junto ao termo de referência, os interessados deverá encaminhadas pelo e-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com Os documentos solicitados no termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3376–1040.

Barra de Santa Rosa - PB, 11 de agosto de 2025

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:213916A7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 008/2024. Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux. Contratado: 3IT CONSULTORIA LTDA. Processo Licitatório:

Dispensa nº 006/2024. Valor Original do Contrato: R$ 24.000,00. Nº do Aditivo: 01. Objeto do Aditivo: O aditivo corresponde à prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, mediante acordo entre as partes e de conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. Data da Assinatura do Aditivo: 31/07/2025.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA –
Superintendente.

Publicado por:
Ideolynda Lima Siqueira Sousa de Figueiredo
Código Identificador:29890DA6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 00127/2025 – CONTRATO N° 00345/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
CONTRATADO: ALZIRO ZARU ROBERTO LIRA ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual do Contrato nº 00345/2024, cujo objeto é a aquisição de Óleo Diesel S10, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Bernardino Batista/PB, em razão da insuficiência dos quantitativos inicialmente contratados para atender à demanda atual.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, "b" e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021
PRAZO: **Ressalta-se que o prazo de vigência contratual permanece inalterado**, com término previsto para **21 de novembro de 2025.**
JUSTIFICATIVA: a. Fica alterado o valor do Contrato nº 00345/2024, com fundamento no art. 124, inciso I, "b" e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante acréscimo de 25% sobre o valor originalmente pactuado de R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), resultando em um acréscimo de R$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais); b. O valor contratual passa, assim, a ser de **R$ 781.250,00**, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

Bernardino Batista - PB, 06 de Agosto de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:60BC362B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadania Boavistense ao Reverendo Pastor José André Silva.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Boavistense ao Reverendo Pastor José André Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade Evangélica de Boa Vista.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal designará oportunamente local e data para a entrega da citada honraria ao homenageado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-PB, em 11 de agosto de 2025.

IZENALDO NASCIMENTO VITORINO
Presidente

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:E6E25223

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 888/2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB, A POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA, PROTEÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares, nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei.
§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico, apresente, de forma persistente, as seguintes características:
I - Dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal, literalidade, concretude, apraxia de fala e dislexia;
II - Dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade, e pouco ou nenhum apego a convenções sociais;
III - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses, temas e atividades, apego à rotina e necessidade de planejamento;
IV - Recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo haver hiper ou hiporresponsividade dos sentidos e rigidez mental.
§ 2º As características mencionadas no § 1º desta Lei podem se apresentar em diferentes graus, de forma isolada ou combinada.
§ 3º A presente política destina-se, também, a pessoas com autismo, Síndrome de Asperger, Transtornos Invasivos do Desenvolvimento (TID) e Síndrome de Rett.
§ 4º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista são equiparadas a pessoas com deficiência para todos os efeitos legais, conforme disposto na Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares:
I - A intersetorialidade no desenvolvimento das ações, políticas e no atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista;
II - A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista, bem como o controle social na sua implantação, acompanhamento e avaliação;
III - O protagonismo das pessoas com Transtorno do Espectro Autista na formulação de políticas públicas voltadas à efetivação de seus direitos;
IV - A promoção, pelo Poder Público Municipal de Boa Vista, de campanhas de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista;
V - A atenção integral às necessidades de saúde das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, incluindo diagnóstico precoce, atendimento multiprofissional e acesso a medicamentos e alimentação adequada;
VI - O estímulo à inserção das pessoas com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho;

VII - O incentivo à formação e capacitação de profissionais especializados no atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;
VIII - O apoio social e psicológico aos familiares das pessoas com TEA;
IX - A inserção das pessoas com Transtorno do Espectro Autista na sociedade, com a implementação de políticas públicas voltadas para a garantia, proteção e ampliação de seus direitos;
X - A proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeitando os infratores às penalidades legais;
XI - O respeito ao modelo médico do Transtorno do Espectro Autista e ao modelo da neurodiversidade;
XII - O estabelecimento de diretrizes para a educação inclusiva, preparo pedagógico profissional e infraestrutura adequada nas salas de aula e salas de recursos.
Parágrafo único. A presente política tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, o protagonismo e a independência das pessoas com TEA, bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e a criação de mecanismos que propiciem maior agilidade e efetividade nos processos de diagnóstico e intervenção pedagógica, visando à articulação de ações e projetos voltados à população com TEA, seus familiares e cuidadores.
Art. 3º Cabe ao Poder Público Municipal de Boa Vista assegurar, com prioridade, à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, ao diagnóstico e tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, e outros direitos decorrentes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.
§ 1º Para a efetivação dos direitos mencionados neste artigo, fica a Prefeitura Municipal de Boa Vista autorizada a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado.
§ 2º Fica instituído o Cadastro Municipal das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, o qual deverá considerar intersecções de gênero e faixa etária, com a finalidade de subsidiar a Política Municipal de Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares, ora instituída por esta Lei.
§ 3º Todo atendimento à pessoa com TEA realizado na rede municipal de saúde, educação ou assistência social, pública ou privada, assim como qualquer dado fornecido para relações de trabalho, deverá ser informado ao órgão competente para a atualização do Cadastro Municipal referido no § 2º.
Art. 4º O atendimento preferencial e prioritário em estabelecimentos comerciais, de serviços e similares no Município de Boa Vista, à pessoa com Transtorno do Espectro Autista e seus responsáveis, quando acompanhadas, será garantido, conforme disposto na Lei Federal nº 14.626, de 19 de julho de 2023.
Art. 5º A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social.
Parágrafo único. Compete ao Município criar e manter um programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional, com o objetivo de garantir informação, treinamento, formação e especialização aos profissionais que atuam na prestação de serviços à população com TEA. O programa deverá ter como principais objetivos:
I - O desenvolvimento de instrumentos e metodologias que promovam o atendimento especializado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista nas suas dimensões multidisciplinar, interdisciplinar e transversal;
II - A busca por alternativas curriculares e metodológicas mais adequadas, tanto na capacitação de agentes públicos quanto no desenvolvimento de técnicas e metodologias para o ensino estruturado de pessoas com Transtorno do Espectro Autista;
III - A produção e a difusão de conhecimentos, metodologias e informações nas áreas de saúde, educação e assistência social, fundamentados em práticas baseadas em evidências científicas;
IV - A elaboração de estudos que gerem indicadores locais capazes de auxiliar no desenvolvimento, fortalecimento e aperfeiçoamento da Política Municipal.
Art. 6º É assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), devendo a Prefeitura Municipal de Boa Vista assegurar:
I - Diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
II - Atendimento multiprofissional, desde a infância até a velhice, realizado por profissionais de:
a. Neurologia;
b. Psiquiatria;
c. Psicologia;
d. Psicopedagogia;
e. Psicoterapia comportamental;
f. Odontologia;
g. Fonoaudiologia;
h. Fisioterapia;
i. Educação Física;
j. Terapia ocupacional, bem como outras terapias que se fizerem necessárias em cada caso;
III - Informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes;
IV - Orientação nutricional e farmacêutica adequada;
V - Orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA, quando for o caso.
§ 1º Para a garantia dos direitos previstos neste artigo, observar-se-á, além do disposto nesta Lei, a legislação vigente do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema de Assistência Social (SUAS), sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a "Linha de Cuidado para a Atenção às Pessoas com Transtornos do Espectro Autista e suas Famílias na Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde", do Ministério da Saúde.
§ 2º As linhas terapêuticas devem observar as idiossincrasias de cada pessoa com TEA. Os serviços não devem adotar um único modelo de abordagem terapêutica.
§ 3º Sempre que for necessária a internação da pessoa com TEA, esta deverá ser realizada de forma humanizada e assistida, com o objetivo de preservar a saúde do paciente e restabelecer seu equilíbrio.
Art. 7º Incumbe à Prefeitura Municipal de Boa Vista assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino, devendo, para tanto:
I - Promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na rede municipal de ensino, visando à inclusão de alunos com TEA;
II - Disponibilizar e capacitar acompanhante para aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular, caso comprovada a necessidade por equipe multidisciplinar;
III - Garantir suporte escolar complementar especializado no contraturno para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;
IV - Promover a adequação da estrutura e do material escolar às necessidades educacionais dos alunos com TEA;
V - Garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas;
VI - Assegurar o acompanhamento por profissional de psicopedagogia.
§ 1º Quando necessário, a instituição de ensino promoverá adequação ambiental, levando em conta a redução de mobilidade e a realidade neurossensorial do educando, o que pode incluir a diminuição da poluição sonora, visual e olfativa.
§ 2º Poderão ser implementadas, quando for o caso, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas efetivas de ensino aos alunos com TEA.
§ 3º A Prefeitura Municipal de Boa Vista poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para a construção de clínicas-escolas, de período integral ou meio período, a fim de garantir o acesso ao ensino das habilidades básicas de convívio social e autonomia aos indivíduos com TEA que não consigam frequentar classe comum do ensino regular, seja em razão do grau do espectro ou das comorbidades apresentadas.

Art. 8º É vedada a cobrança de valores diferenciados, de qualquer natureza, nas mensalidades, anuidades e matrículas das instituições privadas de ensino localizadas no município de Boa Vista para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), as quais ficam obrigadas a promover as adaptações necessárias à inclusão dos alunos com TEA, nos mesmos termos do artigo anterior.
Art. 9º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) têm direito ao transporte, de forma digna e de acordo com suas necessidades, ficando autorizadas as seguintes providências:
I - O estacionamento de veículos que transportem pessoas com TEA, devidamente identificados, em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, em espaços de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, nas vagas sinalizadas como reservadas a pessoas com deficiência, e preferencialmente próximas aos acessos de circulação de pedestres;
II - A obrigatoriedade da presença de um auxiliar durante o transporte municipal de crianças com TEA, com o objetivo de garantir a segurança e o bem-estar durante o trajeto;
III - O auxiliar, conforme disposto no inciso anterior, deverá atuar em conjunto com o motorista, prestando o suporte necessário em situações emergenciais e em crises comportamentais que possam ocorrer durante o transporte;
IV - Em razão da necessidade de precaução para evitar que eventuais crises comportamentais interfiram na condução do veículo, os alunos com TEA não poderão ocupar o banco dianteiro do transporte oferecido pelo município.
Art. 10 A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo os poderes constituídos no município, em conjunto com os cidadãos de Boa Vista, combater toda e qualquer forma de psicofobia praticada.
Parágrafo único. Entende-se por psicofobia a discriminação praticada contra pessoas com TEA, em razão da neurodivergência, incluindo-se a infantilização de adultos e a aversão ao contato.
Art. 11 A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante, praticados no âmbito municipal.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal criará canais facilitados ou adequará canais já existentes para denúncias das condutas descritas no caput deste artigo, bem como promoverá campanhas de combate à violência física e moral praticada contra a pessoa com TEA.
Art. 12 A Política Municipal de Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares ficará vinculada ao Núcleo de Atenção Integral à Saúde Mental ou ao órgão criado pelo Poder Executivo, competindo-lhe o planejamento e a gestão da referida política, com as seguintes atribuições:
I - Coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal de Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares;
II - Fomentar e promover ações de capacitação em Transtorno do Espectro Autista, em colaboração com organizações da sociedade civil, meios de comunicação, entidades de classe, instituições públicas e privadas e com a sociedade;
III - Contribuir para a elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), a fim de viabilizar a política ora instituída, bem como os planos, programas, projetos e ações correlatos;
IV - Articular, coordenar e supervisionar a estruturação da Rede de Atendimento à Pessoa com TEA, bem como a captação de recursos para planos, programas e projetos nas áreas de saúde, educação e assistência social voltados à implementação da política.
Art. 13 O laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) terá validade por prazo indeterminado.
Art. 14 Fica instituído no município de Boa Vista o uso do "Cordão Quebra-Cabeça" ou "Cordão de Girassol" com crachá para a identificação das pessoas com TEA que necessitam de atendimento preferencial em estabelecimentos públicos e privados.
Art. 15 Fica instituída a campanha "Abril Azul" – mês da conscientização do autismo, sendo que, na semana que compreende o dia 02 de abril (Dia Mundial da Conscientização do Autismo), será incluída no calendário de eventos de Boa Vista a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo". Neste período, o município deverá intensificar e promover atividades como:
I – Campanhas publicitárias e institucionais visando à conscientização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista;
II – Seminários, palestras, cursos de capacitação e treinamento para profissionais que prestam serviços à população com TEA;
III – Incentivo à realização da "Caminhada pelo Autismo" como evento visando conscientizar a população e dar visibilidade às pessoas com TEA;
IV – Divulgação e disseminação da "Fita Quebra-Cabeça", símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista.
Art. 16 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 17 O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.
Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 11 de agosto de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:ECD8EC96

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 889/2025

INSTITUI A 'SEXTA-FEIRA DA FAXINA' NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB, VISANDO AO COMBATE À PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS CAUSADAS PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Boa Vista, a "Sexta-feira da Faxina", uma ação de caráter municipal, que ocorrerá, pelo menos, uma vez ao mês, com o objetivo de combater a proliferação de doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*, como dengue, zika e chikungunya, por meio de um mutirão de limpeza nas ruas, órgãos públicos, terrenos baldios e demais áreas do perímetro do Município.
Art. 2º A "Sexta-feira da Faxina" terá as seguintes atividades principais:
I - Realização de mutirão de limpeza em vias públicas, terrenos baldios, e outros espaços da cidade, com a retirada de materiais que possam acumular água, como garrafas, pneus, latas, plásticos, entre outros;
II - Conscientização da população sobre a importância de manter a higiene e de eliminar possíveis focos de proliferação do mosquito *Aedes aegypti* em suas residências e comércios e
III - Visitas domiciliares e em estabelecimentos comerciais, com a entrada dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para fiscalização e orientação sobre a eliminação de focos de mosquitos e a adoção de práticas preventivas;
Art. 3º A "Sexta-feira da Faxina" contará com a participação de:
I - Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), e outros profissionais da saúde pública;
II - Voluntários da comunidade e entidades locais que desejem colaborar no mutirão de limpeza e
III - Equipamentos necessários, como caminhões para a remoção de lixo e materiais descartados, além de materiais educativos sobre prevenção.
Art. 4º Para o cumprimento das atividades previstas no Art. 2º, as equipes de agentes poderão adentrar em terrenos privados, inclusive residenciais e comerciais, desde que previamente autorizado pelo proprietário, locatário ou responsável legal.
§ 1º Em casos de resistência ou recusa do proprietário, locatário ou responsável, será adotada a medida de notificação, que exigirá a cooperação no prazo de 48 horas para o cumprimento da ação. A falta

de cooperação poderá resultar em aplicação de multa, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Caso o proprietário, locatário ou responsável recuse a entrada das equipes nos locais privados, o Poder Executivo Municipal poderá, por meio de decreto, estabelecer medidas de fiscalização e sanções, como a interdição de imóveis que representem risco à saúde pública devido à presença de focos do mosquito *Aedes aegypti*.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá:
I - Realizar campanhas educativas permanentes sobre a importância da participação da população nas ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti*.
II - Garantir os recursos necessários para a implementação e manutenção da "Sexta-feira da Faxina", incluindo a alocação de pessoal, equipamentos, veículos e materiais educativos.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 11 de agosto de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:97D57BFE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 240203/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **FABILU RESTAURANTE LTDA**
CNPJ Nº 53.632.280/0001-17
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRESCER o valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, que corresponde a cerca de 25% do valor relativo ao acréscimo nos quantitativos relativos ao item 05 do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D43D28C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTIFICO E TECNOLOGICA DO TOCANTINS**, CNPJ: 06.343.763/0001-11**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES E PROFISSIONAIS NA ÁREA DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 419.000,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil Reais)

VIGÊNCIA: 06/08/2025 À 06/08/2026
DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 06 de agosto de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:DCCA6114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 021/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES E PROFISSIONAIS NA ÁREA DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, em favor do licitante **FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTIFICO E TECNOLOGICA DO TOCANTINS**, CNPJ: 06.343.763/0001-11, com sede na Orla 14 – Praia Graciosa, Avenida Parque, QI – 04, Lote 03, Palmas – TO, CEP: 77.026-035, pelo o valor global de **R$ 419.000,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil Reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 01 de agosto de 2025.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:B0E46426

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 021/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES E PROFISSIONAIS NA ÁREA DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, em favor do licitante **FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTIFICO E TECNOLOGICA DO TOCANTINS**, CNPJ: 06.343.763/0001-11, com sede na Orla 14 – Praia Graciosa, Avenida Parque, QI – 04, Lote 03, Palmas – TO, CEP: 77.026-035, pelo o valor global de **R$ 419.000,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil Reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 01 de agosto de 2025.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:83DD4780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA -

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Eu, [Nome Completo do Responsável], portador do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado à [Endereço Completo] me comprometo cumpri rigorosamente o plano de gestão por mim apresentado correspondente ao período de _____2025.

Um plano de gestão escolar bem elaborado e implementadoé essencial para otimizar recursos, promover um ambiente de aprendizagem eficaz e fortalecer a relação entre escola, alunos, professores e comunidade.

A gestão de equipe é o processo de coordenar e liderar um grupo de indivíduos para atingir objetivos específicos. Consiste em alocar tarefas, monitorar o progresso e fornece suporte. Um bom gestor garante uma comunicação eficaz, onde todos entendem suas responsabilidades.

Comprometo- me a cumprir todas as etapas, responsabilidades, metas , ações e prazos estabelecidas, buscando alcançar os objetivos mensuráveis a serem alcançados e submeto-me as sanções de advertências, suspensão temporária da função ou até mesmo a rescisão do contrato ou designação, caso não cumpra rigorosamente o plano apresentado.

Bonito de Santa Fé, 08 de agosto de 2025.

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:C8E608D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, **CNPJ nº º 01.612.686/0001-34 E PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 26.805.761/0001-04**.**

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para acompanhamento da gestão municipal junto ao Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas da Paraíba, com o assessoramento jurídico através de emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denúncias, representações, defesas e recursos junto à Corte de Contas em processos de Acompanhamento de Gestão, Tomada de Contas, Prestação de Contas Anual, Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão, de Contas, de Convênios, de Gestão de Pessoal, de Licitações e Contratos, de Obras e de Transparência de Gestão.

VALOR MENSAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

VIGÊNCIA: 07/08/2025 à 07/08/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 07 de agosto de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Contratado.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:861305EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 011/2025, objetivando a Contratação de pessoa Jurídica para acompanhamento da gestão municipal junto ao Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas da Paraíba, com o assessoramento jurídico através de emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denúncias, representações, defesas e recursos junto à Corte de Contas em processos de Acompanhamento de Gestão, Tomada de Contas, Prestação de Contas Anual, Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão, de Contas, de Convênios, de Gestão de Pessoal, de Licitações e Contratos, de Obras e de Transparência de Gestão, em favor de **PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 26.805.761/0001-04, com escritório na Avenida Coremas, nº 515, Sala A, Bairro Centro, João Pessoa – PB, CEP: 58.013-430, representada por PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR, CPF: 055.524.564-08 e OAB/PB N.º 14.233, pelo valor mensal de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Cacimbas - PB, 06 de agosto de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:5A906FF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 011/2025, objetivando a Contratação de pessoa Jurídica para acompanhamento da gestão municipal junto ao Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas da Paraíba, com o assessoramento jurídico através de emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denúncias, representações, defesas e recursos junto à Corte de Contas em processos de Acompanhamento de Gestão, Tomada de Contas, Prestação de Contas Anual, Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão, de Contas, de Convênios, de Gestão de Pessoal, de Licitações e Contratos, de Obras e de Transparência de Gestão, em favor de **PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 26.805.761/0001-04, com escritório na Avenida Coremas, nº 515, Sala A, Bairro Centro, João Pessoa – PB, CEP: 58.013-430, representada por PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR, CPF: 055.524.564-08 e OAB/PB N.º 14.233, pelo valor mensal de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Cacimbas - PB, 06 de agosto de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:C7A7F1E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2025

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação dos serviços em manutenção preventiva e corretiva e recuperação de veículos leves, médios e pesados pertencentes a frota municipal. Abertura da sessão

pública: 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2025. Início da fase de lances: 09h01min horas do dia 26 de agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 11 de agosto de 2025

##ASS **JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**
##CAR *Agente de Contratação - Mat. 062024*

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:DFC40D25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de construção. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 008/2025. DOTAÇÃO: detalhada no âmbito do processo. VIGÊNCIA: até 24/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 0038/2025 **JOTAV COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA** Valor: R$ 315.354,81 VG: 03/07/2025. CT 0031/2025 **MARIA ROSALYN AZEVEDO FREITAS** Valor: R$ 306.489,51.

Camalaú - PB, 01 de agosto de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:300EE648

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 0003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000134/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/221, para o OBJETO: **Contratação empresa especializada para os serviços de execução das instalações elétricas e subestação aérea no complexo escolar E.M.E.F. Maria Celeste Pires Leite do município de Catingueira-PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 12/08/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 21/08/2025, as 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: 26/08/2025, até às 08h29min, Início da Sessão Pública de Lances: 26/08/2025, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 11 de agosto de 2025.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:1FCD4A10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO IN 0026/2025-
CREDENCIAMENTO 0007/2025

Extrato de Termo de contrato.

Processo Administrativo nº 00127/2025
Credenciamento n° 007/2025 - Inexigibilidade nº 0026/2025
Contrato de N° 01.0229/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
Contratada: JJA VIEIRA BONELARIA – ME, CNPJ 41.732.141/0001-86, situada a Rua Aristides Alves de Moura, N° 643, bairro, Ambrozina, cidade Serra Negra do Norte – RN, CEP: 59.318-00.
Objeto: cedência para uso do espaço público (galpão), mediante a instalação, operação e exploração industrial, através do programa de incentivos ao desenvolvimento econômico (PIDE) instituído pela lei municipal nº 746 de 10 de março de 2025, no município de Catingueira-PB.
Do valor: De acordo com as informações descritas pelo setor de contratação, esta inexigibilidade não vincula-se a um valor de contratação por se tratar de cedência de espaço publico. Como informação fica condicionado valor simbólico para cadastramento deste processo no portal tramita do Tribunal de Contas do Estado, consoante prevê o item 5.4 do termo de referencia.
Vigência do contrato; 5(cinco)anos a contar da data da assinatura.
Data da assinatura: 11/08/2025.

Catingueira/PB, 11 de agosto de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:A5E081D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10008/2025

A Prefeitura de Coremas-PB, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 10008/2025, do tipo menor preço por item, **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de roçada manual em estradas vicinais do município de Coremas-PB, conforme projeto básico. **Data e hora de abertura da sessão:** 22 de agosto de 2025 às 09:00 (nove horas). **Local da sessão presencial:** Rua Getúlio Vargas, Nº 07, Bairro: Centro, Cidade: Coremas-PB**. Fonte de recurso:** Próprios. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 116/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Pedidos de Informações:** licpmdecoremas2025@gmail.com. **Edital:** https://www.coremas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.
Coremas-PB, 11 de agosto de 2025.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:ADF24934

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10009/2025

A Prefeitura de Coremas-PB, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 10009/2025, do tipo menor preço por item, **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica pertinente ao ramo para fornecimento de peças e serviços na manutenção preventiva e corretiva de toda frota veicular e máquinas da prefeitura municipal de Coremas/PB, conforme projeto básico. **Data e hora de abertura da sessão:** 22 de agosto de 2025 às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos). **Local da sessão presencial:** Rua Getúlio Vargas, Nº 07, Bairro: Centro, Cidade: Coremas-PB**. Fonte de recurso:** Próprios. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 116/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Pedidos de Informações:** licpmdecoremas2025@gmail.com. **Edital:** https://www.coremas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.
Coremas-PB, 11 de agosto de 2025.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeigo Oficial

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:8A7788D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
IN 00054/2025-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Ratificar o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00054/2025, que objetiva: Credenciamento de prestadores de serviços para realização de procedimentos odontológicos nos pacientes, quando solicitado pelos profissionais lotados ou contratados pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Coremas–PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação. Vejamos a seguir:
Pessoa jurídica: Biovida Laboratório de Análises & Especialidades Medicas Ltda, CNPJ: 12.924.178/0001-08, Rua: Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Cureminha, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 1.565.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil reais), referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 e 38.
Desta forma, o valor total ratificado é de R$ 1.565.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 29 de maio de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:05A7ADF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
IN 00055

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Adjudicar o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00055/2025, que objetiva: Credenciamento de prestadores de serviços para realização de procedimentos médicos nos pacientes, quando solicitado pelos profissionais médicos lotados ou contratados pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Coremas–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente. Vejamos a seguir:
Pessoa jurídica: Biovida Laboratório de Análises & Especialidades Medicas Ltda, CNPJ: 12.924.178/0001-08, Rua: Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Cureminha, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 765.375,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais), referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 e 9.
Desta forma, o valor total adjudicado é de R$ 765.375,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 29 de maio de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:B1A50DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
IN 00055/2025-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Ratificar o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00055/2025, que objetiva: Credenciamento de prestadores de serviços para realização de procedimentos médicos nos pacientes, quando solicitado pelos profissionais médicos lotados ou contratados pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Coremas–PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação. Vejamos a seguir:
Pessoa jurídica: Biovida Laboratório de Análises & Especialidades Medicas Ltda, CNPJ: 12.924.178/0001-08, Rua: Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Cureminha, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 765.375,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais), referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 e 9.
Desta forma, o valor total retificado é de R$ 765.375,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 29 de maio de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:17901043

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00052/2025-01 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00052/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Ratificar o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00052/2025, que objetiva: Credenciamento de prestadores de serviços para realização de exames médicos de ultrassonografias para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município de Coremas; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação d as pessoas jurídicas. Vejamos a seguir:
Pessoa jurídica: Biovida Laboratório de Análises & Especialidades Medicas Ltda, CNPJ: 12.924.178/0001-08, Rua: Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Cureminha, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 1.119.250,00 (um milhão, cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 e 61;
Pessoa Jurídica: Clinica Rocha Ltda, CNPJ: 11.414.798/0001-34, Rua Coronel Jose Gomes de Sá, Nº 32, Bairro: Centro, CEP: 58.800-135, Cidade: Sousa-PB, com o valor total de R$ 47.180,00 (quarenta e sete mil, cento e oitenta reais), referente aos itens: 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 -

8 - 10 - 12 - 13 - 14 - 16 - 30 - 31 - 33 - 35 - 37 - 38 - 42 - 43 - 44 - 46 - 48 - 49 - 51 - 52 - 56 - 58 e 61;
Pessoa Jurídica: HB Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 23.904.327/0001-93, Rua Doutor Sales, Nº 43, Bairro: Centro, CEP: 58.200-000, Cidade: Guarabira-PB, com o valor total de R$ 133.660,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais), referente aos itens: 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 e 61;
Pessoa Jurídica: Laboratorio Maurilio de Almeida Ltda, CNPJ: 59.321.461/0001-09, Rua Bossuet Wanderley, Nº521, Bairro: Brasília, CEP: 58.700-085, Cidade: Patos-PB, com o valor total de R$ 83.460,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais), referente aos itens: 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 24 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 55 - 56 - 57 - 58 e 61;
Pessoa Jurídica: PDI Diagnóstico Por Imagem Ltda, CNPJ: 17.340.579/0001-34, Rua Manoel Cavalcante, Nº 123, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 88.150,00 (oitenta e oito mil, cento e cinquenta reais), referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 23 - 24 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 55 - 56 - 57 - 58 e 61;
Pessoa Jurídica: Polivida Clinica de Saúde Popular Ltda, CNPJ: 22.494.864/0001-40, Rua Leoncio Costa, 540, Bairro: Centro, CEP: 58.225-000, Cidade: Solânea-PB, com o valor total de R$ 144.060,00 (cento e quarenta e quatro mil e sessenta reais), referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 e 61.
Desta forma, o valor total ratificado é de R$ 1.615.760,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil, setecentos e sessenta reais), em favor das pessoas jurídicas acima citadas.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 29 de maio de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:9A716125

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00052/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00052/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Adjudicar o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00052/2025, que objetiva: Credenciamento de prestadores de serviços para realização de exames médicos de ultrassonografias para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município de Coremas; com base nos elementos constantes do processo correspondente, as pessoas jurídicas. Vejamos a seguir:
Pessoa jurídica: Biovida Laboratório de Análises & Especialidades Medicas Ltda, CNPJ: 12.924.178/0001-08, Rua: Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Cureminha, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 1.119.250,00 (um milhão, cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 e 61;
Pessoa Jurídica: Clinica Rocha Ltda, CNPJ: 11.414.798/0001-34, Rua Coronel Jose Gomes de Sá, Nº 32, Bairro: Centro, CEP: **58.800-135,** Cidade: Sousa-PB, com o valor total de R$ 47.180,00 (quarenta e sete mil, cento e oitenta reais), referente aos itens: 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 12 - 13 - 14 - 16 - 30 - 31 - 33 - 35 - 37 - 38 - 42 - 43 - 44 - 46 - 48 - 49 - 51 - 52 - 56 - 58 e 61;
Pessoa Jurídica: HB Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 23.904.327/0001-93, Rua Doutor Sales, Nº 43, Bairro: Centro, CEP: 58.200-000, Cidade: Guarabira-PB, com o valor total de R$ 133.660,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais), referente aos itens: 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 e 61;
Pessoa Jurídica: Laboratorio Maurilio de Almeida Ltda, CNPJ: 59.321.461/0001-09, Rua Bossuet Wanderley, Nº521, Bairro: Brasília, CEP: 58.700-085, Cidade: Patos-PB, com o valor total de R$ 83.460,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais), referente aos itens: 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 24 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 55 - 56 - 57 - 58 e 61;
Pessoa Jurídica: PDI Diagnóstico Por Imagem Ltda, CNPJ: 17.340.579/0001-34, Rua Manoel Cavalcante, Nº 123, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 88.150,00 (oitenta e oito mil, cento e cinquenta reais), referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 23 - 24 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 55 - 56 - 57 - 58 e 61;
Pessoa Jurídica: Polivida Clinica de Saúde Popular Ltda, CNPJ: 22.494.864/0001-40, Rua Leoncio Costa, 540, Bairro: Centro, CEP: 58.225-000, Cidade: Solânea-PB, com o valor total de R$ 144.060,00 (cento e quarenta e quatro mil e sessenta reais), referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 e 61.
Desta forma, o valor total adjudicado é de R$ 1.615.760,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil, setecentos e sessenta reais), em favor das pessoas jurídicas acima citadas.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 29 de maio de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:E21E887F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00053/2025-01 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00053/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00053/2025, que objetiva: Credenciamento de prestadores de serviços para realização de sessões de terapias nos pacientes, quando solicitado pelos profissionais médicos lotados ou contratados pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Coremas–PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação. Vejamos a seguir:
Pessoa jurídica: Biovida Laboratório de Análises & Especialidades Medicas Ltda, CNPJ: 12.924.178/0001-08, Rua: Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Cureminha, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais), referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 e 6.
Desta forma, o valor total ratificado é de R$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais), Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 29 de maio de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:04471F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00053/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00053/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Adjudicar o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00053/2025, que objetiva: Credenciamento de prestadores de serviços para realização de sessões de terapias nos pacientes, quando solicitado pelos profissionais médicos lotados ou contratados pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Coremas–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente. Vejamos a seguir:
Pessoa jurídica: Biovida Laboratório de Análises & Especialidades Medicas Ltda, CNPJ: 12.924.178/0001-08, Rua: Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Cureminha, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais), referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 e 6.
Desta forma, o valor total adjudicado é de R$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais), Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 29 de maio de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:177E06F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00054/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00054/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Adjudicar o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00054/2025, que objetiva: Credenciamento de prestadores de serviços para realização de procedimentos odontológicos nos pacientes, quando solicitado pelos profissionais lotados ou contratados pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Coremas-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente. Vejamos a seguir:
Pessoa jurídica: Biovida Laboratório de Análises & Especialidades Medicas Ltda, CNPJ: 12.924.178/0001-08, Rua: Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Cureminha, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 1.565.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil reais), referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 e 38.
Desta forma, o valor total adjudicado é de R$ 1.565.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 29 de maio de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:38F54044

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00057/2025-01 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00057/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Ratificar o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00057/2025, que objetiva: Credenciamento de prestadores de serviços para realização de exames médicos de ultrassonografias para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município de Coremas; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação. Vejamos a seguir:
Pessoa jurídica: Centro Médico de Diagnóstico Por Imagem Viva Ltda, CNPJ: 42.092.588/0001-09, Rua Djalma Gomes de Sá, Nº 4, Bairro: Centro, CEP: 58.800-150, Cidade: Sousa-PB, com o valor total de R$ 137.450,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 e 61.
Desta forma, o valor total ratificado é de R$ 137.450,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), em favor das pessoas jurídicas acima.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 11 de junho de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:D8364735

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00057/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00057/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Adjudicar o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00057/2025, que objetiva: Credenciamento de prestadores de serviços para realização de exames médicos de ultrassonografias para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município de Coremas; com base nos elementos constantes do processo correspondente. Vejamos a seguir:
Pessoa jurídica: Centro Médico de Diagnóstico Por Imagem Viva Ltda, CNPJ: 42.092.588/0001-09, Rua Djalma Gomes de Sá, Nº 4, Bairro: Centro, CEP: 58.800-150, Cidade: Sousa-PB, com o valor total de R$ 137.450,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 e 61.
Desta forma, o valor total adjudicado é de R$ 137.450,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), em favor das pessoas jurídicas acima.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 11 de junho de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:385941C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 681/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

LEI N.º 681/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO HABITACIONAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cubati, Estado da Paraiba, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Financeira junto ao Núcleo de Integração Rural (NIR), destinado à execução de Projeto Habitacional, que compreende a construção de 60 (sessenta) unidades habitacionais, em parceria com a Companhia Estadual de Habitação Popular (CEHAP).

Art. 2º A participação do Município no referido Projeto será exclusivamente de natureza financeira, importando em R$ 12.000,00 (doze mil reais) por cada uma das unidades construídas.

Art. 3º Para atender aos encargos decorrentes da participação financeira prevista no artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Art. 4º Mediante Decreto, o Poder Executivo promoverá a abertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, estabelecendo a classificação funcional programática e a natureza da despesa.

Art. 5º Em caso de inexecução total ou parcial da cooperação financeira de que trata a presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a promover a reabertura do Crédito Especial autorizado na forma do artigo 3º, a partir de 1º de janeiro de 2026, na forma do § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cubati, Estado da Paraíba, em 11 de agosto de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano Cunha de Souto
Código Identificador:40EEA53A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 682/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº 682/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CAMPANHA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, CONCEDENDO ANISTIA DE MULTA, JUROS E PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Cubatí, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de multas, juros de mora e parcelamento, objetivando o recolhimento dos créditos de natureza tributária e não tributária inscritos ou não inscritos em dívida ativa municipal aos contribuintes que aderirem à campanha de Recuperação Fiscal - REFIS CUBATÍ, vencidos até 31/12/2024, e com início em 01/03/2025 e término em 31/07/2025.
§ 1º O benefício de que trata este artigo é extensivo a todos os contribuintes em débito para com a Fazenda Pública Municipal, quer sejam pessoas físicas, quer jurídicas, inscritas em qualquer cadastro municipal, possuidoras de obrigações principais, solidárias ou sucessórias.
– o cadastro municipal deverá estar devidamente atualizado em nome do proprietário ou possuidor com seu respectivo CPF/CNPJ. Aos casos em que há necessidade de atualização cadastral, o requerente deverá realizar o "upload" do documento de propriedade comprovando vínculo com o imóvel ou empresa e aguardar o deferimento do pedido de adesão. Ocorrendo a adesão, as guias serão enviadas via mail informado pelo próprio requerente e estarão disponíveis para emissão de segunda via diretamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Cubati.
– caso o parcelamento seja feito por procuração, a mesma deverá ser anexada por "upload" com cópia do RG, CNH ou assinada digitalmente e estará sujeita a análise para homologar o respectivo parcelamento, ou seja, a adesão ao REFIS será apenas após a homologação do documento;

– o REFIS só será efetuado com os vencimentos das parcelas do exercício de 2025 em dia.
§ 2º Não poderão ser objeto de adesão ao programa de recuperação fiscal, as dívidas: I – de restituição;
– decorrentes de multa e ressarcimento aplicado pelo Tribunal de Contas do Estado ou da União;
– de natureza contratual;
– rescisão Unilateral.
§ 3º Considera-se crédito constituído, para efeitos deste artigo, qualquer obrigação em dinheiro, imposta em decorrência de legislação municipal, de exigibilidade já parcelada, reparcelada ou a parcelar, ajuizada ou não.
§ 4º O gerenciamento do Refis Municipal é atribuição da Secretaria Municipal de Finanças que disciplinará os procedimentos e rotinas necessários à execução do programa, principalmente mediante instruções normativas e implementação de rotinas informatizadas além do registro físico de cada um dos acordos, se necessário.

Art. 2º - A anistia será concedida às multas e juros de mora, sendo obrigatória a atualização monetária do valor principal com o estabelecido pela Lei nº 592/2022 - Código Tributário Municipal e demais modificações.
Art. 3º - A concessão prevista no artigo anterior disponibilizará os seguintes benefícios fiscais:
- 100% (cem por cento) de anistia sobre a multa e os juros de mora, para pagamento em cota única;
- 80% (oitenta por cento) de anistia sobre a multa e os juros de mora, para pagamento em até 02 (duas) parcelas mensais consecutivas;
- 60% (sessenta por cento) de anistia sobre a multa e os juros de mora para pagamento em até 03 (três) parcelas mensais consecutivas;
- 40% (quarenta por cento) de anistia sobre a multa e os juros de mora para pagamento em até 04 (quatro) parcelas mensais consecutivas;
- 20% (vinte por cento) de anistia sobre a multa e os juros de mora para pagamento em até 05 (cinco) parcelas mensais consecutivas.
– Para pagamentos acima de 05 (parcelas) parcelas mensais consecutivas, não será concedido desconto sobre multas e juros de mora.
§ 1º As parcelas a que se referem os incisos deste artigo não poderão ser inferiores a 2,0 (Duas) UFIC's, conforme disposto no art. 373, § 1º da Lei Complementar nº 592/2022 - Código Tributário Municipal. (redação acrescentada pela lei municipal n.658/2024)
§ 2º Para concessão do parcelamento, é obrigatório o cumprimento dos procedimentos a seguir:
- O parcelamento será concedido mediante requerimento formal do interessado, o que implicará no reconhecimento da dívida e assinatura do Termo de Parcelamento;
- A primeira parcela deverá ser recolhida no ato da assinatura do Termo de Parcelamento;
- o atraso de 3 (três) parcelas consecutivas implicará no cancelamento automático do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das parcelas restantes e na imediata cobrança do crédito, ficando proibida sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito, além de sujeitar o contribuinte a medidas judiciais e extrajudiciais vigentes.
§ 3º Os débitos parcelados que não forem pagos na data dos respectivos vencimentos, desde que não contrariem o disposto no parágrafo anterior, serão acrescidos de atualização monetária, multas e juros de mora conforme o art. art. 373, § 5º da Lei Complementar nº 592/2022 - Código Tributário Municipal - (redação acrescentada pela lei municipal n.658/2024)
§ 4º O pagamento da parcela inicial deverá ser realizado até o último dia útil do mês da adesão.
– Será permitido ao interessado escolher entre os dias 15, 20 e 25 de cada mês para o vencimento das demais parcelas;
§ 5 º Não ocorrerá o ajuizamento pelo Órgão Municipal encarregado pela Execução Fiscal, sempre que a somatória dos débitos inscritos

em dívida ativa do contribuinte, atualizados monetariamente, foi inferior a 2 (duas) UFIC's, caso a ação já esteja ajuizada, poderá o Chefe do Poder Executivo, através da Procuradoria Jurídica Municipal, requerer a sua extinção ou suspensão pela falta de equivalência entre o custo e o benefício do crédito exequendo.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- Divulgar a campanha de recuperação fiscal por qualquer meio de comunicação que garanta o alcance de toda a comunidade;
- Notificar pessoalmente os contribuintes em débito, e, em caso de recusa ou não localização, utilizar os demais meios previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Findo o prazo de adesão ao REFIS, serão consideradas esgotadas todas as tentativas de cobrança amigável dos créditos junto ao erário público e as dívidas não ajuizadas serão imediatamente protestadas na forma da lei.

Art. 6º - Decorrido o prazo de 30 dias após o término do REFIS, nenhuma tramitação, junto à Prefeitura será permitida aos contribuintes sem que se constate a certidão negativa de débitos ou positiva com efeito negativo.

Art. 7º - O Executivo Municipal regulamentará, por meio de Decreto, as normas necessárias para a execução desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2025; devendo os órgãos da Administração Municipal dar a máxima publicidade ao seu conteúdo.

Paço Municipal, em 11 de agosto de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Cunha de Souto
Código Identificador:C527CC30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **032/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objetivo a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado as diversas secretarias do município de Diamante-PB, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada **VENCEDORA a empresa: FENIX ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 32.977.510/0001-00, Situada na Avenida Vinte e Quatro de Junho,379, Renascer, Cabedelo – PB, com valor de R$ 563.491,20 (quinhentos e sessenta e três mil e quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, e por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** as referidas empresas para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Diamante/PB, 11 de agosto de 2025.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:F2790504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **034/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnicos para a elaboração do remapeamento da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Diamante/PB, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada **VENCEDORA a empresa: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES, CNPJ: 31.933.686/0001-05, situada na Rua DOUTOR PEDRO FIRMINO, 600, Andar Térreo, Brasília, Patos – PB, com valor de R$ 64.876,54 (sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)** e por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** as referidas empresas para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Diamante/PB, 11 de agosto de 2025.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:976798DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2024
CONCORRÊNCIA N° 002/2024
CONTRATO Nº 00072024
TERCEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: SERVIÇO DE ENGENHARIA NA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CNPJ Nº 09.142.985/0001-64
ENDEREÇO: Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n - Centro – na Cidade de Itaporanga/PB.

DA CONTRATADA: **JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.603.807/0001-33, Rua Silvério Alves Lisboa, 187, Centro, Manaíra/PB

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará em 16 de agosto de 2025, terá sua vigência renovada por 4 (quatro) meses, em decorrência vencendo-se em 16 de dezembro de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:B63667FE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM TODO PRÉDIO (INTERNO E EXTERNO) DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA
CNPJ Nº 09.142.985/0001-64
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 139, Centro, CEP nº 58.780-000

CONTRATADO: ORLANDO DE SOUSA LEMOS 549421955420
CNPJ nº 14.837.166/0001-71
Rua Antônio Brasilino de Sousa, sn, Bela Vista, Itaporanga/PB
VALOR GLOBAL R$: 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA: 11/08/2025 a 20/08/2026

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:F1274607

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em face da documentação acostada, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, que objetiva a SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM TODO PRÉDIO (INTERNO E EXTERNO) DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB, em favor da ORLANDO DE SOUSA LEMOS 549421955420, inscrita no CNPJ nº 14.837.166/0001-71, com sede Rua Antônio Brasilino de Sousa, sn, Bela Vista, Itaporanga/PB, com valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ITAPORANGA (PB), 11 de agosto de 2025

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:FBF57012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0219/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE 60 (SESSENTA) TABLETS PARA USO NA ATENÇÃO PRIMARIA PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0173/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: ITYHY CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF nº 01.502.402/0001-57.
VALOR TOTAL: R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:91C6AEC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0030/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: AGILANDO DE ARAUJO LEITE FILHO, CNPJ: Nº 58.507.337/0001-70.
VALOR GLOBAL com o de R$ 59.782,40 (Cinquenta e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0030/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/08/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:8A6D55D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0030/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedores: 18.660.551 CLAUDIENE GOMES DE SOUSA FELIX, CNPJ: Nº 18.660.551/0001-47.
VALOR GLOBAL com o de R$ 163.403,20 (Cento e Sessenta e Três Mil Quatrocentos e Três Reais e Vinte Centavos).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0030/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/08/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:B5A2A482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0036/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB, CONFORME CONVENIO.
Vencedores: ARPO TRANSPORTE E LOCACOES LTDA, CNPJ: Nº 57.052.782/0001-20.
VALOR GLOBAL com o de R$ 1.249.930,00 (Um Milhão Duzentos e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Trinta Reais).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0036/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/08/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:D71F6733

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0037/2025

OBJETO: AQUISIÇÃODE 01 (UM) VEÍCULO DE 07 (SETE) LUGARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CONFORME EMENDA ESTADUAL Nº 514/2025.
Vencedores: D. SILVEIRA VEICULOS LTDA, CNPJ: Nº 46.245.693/0001-83.
VALOR GLOBAL com o de R$ 154.000,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Reais).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0037/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/08/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:E08A63DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0143/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: AGILANDO DE ARAUJO LEITE FILHO, CNPJ: Nº 58.507.337/0001-70, R$ 59.782,40 (Cinquenta e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 11 de agosto de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:755E91BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0143/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Vencedor: 18.660.551 CLAUDIENE GOMES DE SOUSA FELIX, CNPJ: Nº 18.660.551/0001-47, R$ 163.403,20 (Cento e Sessenta e Três Mil Quatrocentos e Três Reais e Vinte Centavos)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 11 de agosto de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:5ABC221A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0156/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB, CONFORME CONVENIO.
Vencedor: ARPO TRANSPORTE E LOCACOES LTDA, CNPJ: Nº 57.052.782/0001-20, R$ 1.249.930,00 (Um Milhão Duzentos e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Trinta Reais)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 08 de agosto de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:89FE0C3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0159/2025

OBJETO: AQUISIÇÃODE 01 (UM) VEÍCULO DE 07 (SETE) LUGARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CONFORME EMENDA ESTADUAL Nº 514/2025.
Vencedor: D. SILVEIRA VEICULOS LTDA CNPJ: Nº 46.245.693/0001-83, R$ 154.000,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Reais)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 11 de agosto de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:81663A9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.150, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1.150/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a criação, a organização e a estrutura do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP e o Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP de Itaporanga - PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em cumprimento à Lei nº 13.675/2018, que instituiu a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), e demais dispositivos legais acerca da matéria:

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, órgão consultivo e deliberativo e de cooperação governamental, com a finalidade de auxiliar, orientar e deliberar nas questões relativas à segurança dos bens patrimoniais do Município e dos cidadãos locais, bem como ao combate à criminalidade, e difusão da cultura da paz no âmbito do Município de Itaporanga-PB.

Parágrafo Único. Entende-se por segurança pública a preservação democrática da ordem pública, a partir da articulação de ações intersetoriais e intergovernamentais de natureza multidisciplinar, e de estratégias preventivas e proativas, com a participação da comunidade, priorizando nas políticas públicas e sociais a prevenção da violência, objetivando ultrapassar intervenções pontuais e a dimensão emergencial dos problemas que geram insegurança pública.

Art. 2° O Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP, nos termos desta Lei, fica instituído no âmbito do Gabinete do Prefeito.

Art. 3° Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública de Itaporanga-PB – FUMSEP, entidade contábil, que tem como finalidade apoiar financeiramente programas, projetos e aquisição de equipamentos voltados à Segurança Pública no município de Itaporanga-PB.

Art. 4º O Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP se constitui de receitas
orçamentárias e extraordinárias, compreendendo:

I - Recursos provenientes de convênios, contratos e acordos firmados com entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

II - Transferências dos governos federal e estadual, para aplicação em programas e projetos de desenvolvimento urbano voltados à segurança pública;

III - empréstimos que venham a ser contraídos junto a entidades públicas ou privadas;

IV - Subvenções ou doações do Poder Público ou de pessoas de Direito Privado;

V - Recursos oriundos de receitas diversas.

Parágrafo Único. São recursos exclusivos do Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP, os rendimentos provenientes de aplicação financeira de seus recursos próprios.

Art. 5º Entende-se por segurança pública a preservação da ordem pública, a partir da articulação de ações intersetoriais e intergovernamentais de natureza multidisciplinar, e de estratégias preventivas e proativas, com a participação da comunidade, priorizando as políticas públicas e sociais de prevenção da violência, objetivando ultrapassar intervenções pontuais e a dimensão emergencial dos problemas que geram insegurança pública.

Art. 6º São objetivos e atribuições do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, dentre outros:

I - Participar da elaboração, análise e aprovação da Política Municipal de Segurança Pública;
II - Propor às autoridades competentes, medidas que objetivem a prevenção e repressão dos delitos praticados no Município de Itaporanga-PB e região;
III - Acompanhar, fiscalizar, aprovar e avaliar a aplicação de recursos e o desempenho dos
programas e projetos financeiros pelo Fundo Municipal de Segurança Pública;
IV - Participar e promover a elaboração de estudos, pesquisas e ações visando o aumento da eficiência na execução das políticas de segurança pública;
V - Articular e promover ações em parceria com o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, zelando pela implementação das deliberações municipais em âmbito estadual;
VI - Apoiar o exercício das políticas públicas no âmbito do Município;
VII - Apoiar e promover o vídeo monitoramento eletrônico no Município;
VIII - Discutir com os poderes constituídos e entidades, mecanismos e convênios relacionados à defesa da vida e contra a violência;
IX - Manter intercâmbio com outros Conselhos similares, visando encaminhamento de reivindicações de interesses afins;
X - Incentivar a criação de Conselhos Setoriais de Segurança Pública;
XI - Convocar audiências públicas para promover ações e projetos municipais, receber sugestões e reclamações;
XII - Promover e acompanhar campanhas e programas educacionais de prevenção à violência, bem como, na execução de programas de formação e mobilização dos cidadãos em programas e capacitações na área de segurança pública;
XIII - Identificar e comunicar aos órgãos competentes as ocorrências que forem de conhecimento dos membros do Conselho, ou a este encaminhadas, em relação a problemas de segurança pública, sugerindo providências e soluções;
XIV - Incentivar a promoção de uma política global no município que vise a eliminação das diversas formas de violência, às quais podem ser submetidos crianças, adolescentes, mulheres, negros, homossexuais e outros segmentos sociais em situação de desvantagem ou vulnerabilidade social;
XV - Solicitar a abertura de processo administrativo contra membros da Segurança ou Guarda Municipal, nos casos de indisciplina e descumprimento de normas legais e códigos de conduta.

Art. 7º O Conselho Municipal de Segurança Pública compor-se-á pelos seguintes membros nomeados pelo Prefeito:

I - Membros indicados pelo Poder Executivo, assim representados:
a) 01 (um) Representante da área de Segurança Pública e Defesa Social:
b) 01 (um) Representante da Procuradoria Geral do Município;
c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
d) 01 (um) Representante da Guarda Municipal/Polícia Militar;
e) 01 (um) Representante da Delegacia de Polícia Civil de Itaporanga;
f) 01 (um) Representante do Conselho Tutelar;
g) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
h) 01 (um) Representante do Poder Legislativo a ser indicado pelos Vereadores;

II - Representantes da sociedade civil organizada, assim representada:
a) 01 (um) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
b) 01 (um) Representante do Conselho Municipal do Idoso;
c) 01 (um) Representante das Entidades Religiosas.
d) 01 (um) representante de Entidade de diversidade/gêneros;
e) 01 (um) representante dos Conselhos de Escolas Municipais;
f) 01 (um) representante do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente;
g) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
h) 01 (um) representante do Ministério Público.

§ 1° Para cada membro titular será indicado um membro suplente.

§ 2° Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública Municipal - COMSEP, serão designados e empossados mediante ato administrativo da Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3° O mandato dos membros do COMSEP será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma única recondução dos membros.

§ 4° Os órgãos, organismos ou entidades que não indicarem seus representantes, conforme disposição do caput deste artigo, perderão o direito a representação no biênio respectivo.

§ 5° O Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP, será dirigido por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo, eleitos por ocasião de sua instalação, dentre os Conselheiros Efetivos, por votação, com voto nominal, aberto, e mediante a aprovação da maioria simples.

§ 6° O mandato da Presidência será exercido, alternadamente, entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

§ 7° A função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

§ 8° O conselheiro, candidato a qualquer cargo eletivo, deverá afastar-se do exercício de suas funções no Conselho no prazo de 06 (seis) meses que antecedem o pleito eleitoral, e neste caso, assumirá, com plenos direitos, o suplente nomeado como representante da entidade até a nova indicação da entidade.

Art. 8° Compete ao Secretário Executivo do COMSEP:

I - Elaborar a pauta de cada reunião do Conselho e enviá-la a todos os conselheiros efetivos e suplentes com sete dias de antecedência;
II - Encaminhar a correspondências e comunicações institucionais e procedimentais;
III - Diligenciar para que sejam implementadas as deliberações do Plenário;
IV - Dar suporte técnico administrativo às atividades do Conselho;
V - Promover ampla divulgação da abertura de processo de preenchimento de vagas de tal modo
que dele participem todas as entidades representativas dos segmentos referidos;
VI - Outras que vierem a ser determinadas pelo COMSEP.

Art. 9° O COMSEP reunir-se-á em reuniões mensais, mediante convocação do seu Presidente, através do Secretário Executivo.

Art. 10 As reuniões do COMSEP serão públicas e preferencialmente em espaços públicos.

Art. 11 O Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP instalar-se-á com maioria simples de seus membros e deliberará através de Resolução.

Art. 12 Na ausência do Presidente a reunião do COMSEP será dirigida pelo Vice-Presidente e, na ausência de ambos, o Secretário Executivo assumirá a direção da reunião, promovendo a escolha de um Conselheiro para presidir a reunião, através de votação por maioria simples.

Art. 13 Cada membro terá direito de se manifestar antes da votação, bem como terá direito a um voto, nominal e aberto, sendo vedado o voto por procuração. Já o Presidente do Conselho terá, além do voto citado, o de minerva, nas situações em que houver empate.

Art. 14 É facultado ao Presidente e aos conselheiros solicitar o reexame, por parte do plenário, de qualquer deliberação exarada na reunião anterior, desde que justificada a suposta ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 15 Os assuntos tratados e as deliberações de cada reunião do COMSEP ensejaram resoluções e registros em ata, a qual será aprovada na reunião subsequente, devendo conter todas as posições e os respectivos votos.

Art. 16 O Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:

I - Convocação formal da Presidência;
II - Convocação formal de 1/3 (um terço) de seus membros titulares;
III - por solicitação do Prefeito Municipal em casos especiais que recomendem providências na área urgentes e inadiáveis.

Art. 17 Competirá ao Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP a gestão do FUMSEP, cabendo-lhe indicar as diretrizes e prioridades para a utilização dos recursos financeiros e:
I - Elaborar as diretrizes e normas para a gestão do FUMSEP;
II – Elaborar o Plano Municipal de Segurança Pública definindo objetivos e
metas com especificações de prioridades, dos projetos aprovados;
III - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos por áreas prioritárias;
IV - Acompanhar as aplicações dos recursos do FUMSEP.

Art. 18 A administração da movimentação financeira e contábil do FUMSEP será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com o Presidente do respectivo conselho, conforme previsto na Lei Federal n° 4320/64, que prestará contas anualmente ao COMSEP, bem como, quando solicitado pelo COMSEP.

Art. 19 As receitas do FUMSEP serão depositadas em conta específica aberta para este fim, em instituição financeira oficial, acrescentando-se que a movimentação financeira alhures será efetuada pelo Secretário de Administração e Finanças e da Presidência do COMSEP.

Art. 20 O FUMSEP poderá celebrar convênios com entidades para complementação de suas atividades, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 21 A atuação e funcionamento do COMSEP ocorrerão em espaço disponibilizado pelo poder executivo municipal, ficando autorizado a firmar convênio com outros órgãos de iniciativa pública ou privada com vistas ao desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 22 O COMSEP, sempre que necessário, poderá instituir grupos temáticos, comissões temporárias e câmaras técnicas destinadas a subsidiar sobre temas específicos.

Art. 23 Os membros do Conselho que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, sem justificativas, deverão ser substituídos pelas instituições/segmentos que representam.

Art. 24 Deverá o COMSEP elaborar regimento interno após a instalação e posse dos membros do Conselho, em até um ano, o qual disporá sobre outras nuances sobre sua organização, seu funcionamento e diretrizes básicas de atuação.

Art. 25 A Procuradoria do Município é órgão jurídico e administrativo que dará suporte ao Conselho Municipal de Segurança Pública, cabendo-lhe emitir pareceres jurídicos, manifestações jurídicas, realizar representações administrativas, civis e criminais e outras incumbências jurídico-administrativas.

Art. 26 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga – PB, aos 08 dias de agosto de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:BD500347

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.151, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1.151/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Institui e regulamenta o pagamento do Incentivo Financeiro do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Centro de Especialidades Odontológicas - PMAQ-CEO, no município de Itaporanga e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o disposto na Constituição Federal:

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei institui e regulamenta, no âmbito do Município de Itaporanga-PB, o pagamento do Incentivo financeiro do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Centro de Especialidades Odontológicas – PMAQ/CEO, Componente de Qualidade da Atenção Especializada em Saúde Bucal, instituído através da Portaria nº 1.599, de 30 de setembro de 2015, do Ministério da Saúde.

Art. 2º O incentivo financeiro instituído no Art. 1º desta Lei objetiva premiar os profissionais da área de saúde bucal e servidores que atuam apoiando diretamente os serviços de saúde odontológica, realizados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, no Município e será pago com recursos financeiros originários do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Centro de Especialidades Odontológicas – PMAQ/CEO, em conformidade com a classificação recebida na avaliação de desempenho, realizada pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Para fins de pagamento do incentivo financeiro instituído no Art. 1º desta Lei, no âmbito do Município será utilizada a denominação PMAQ-CEO, o qual será concedido aos profissionais da área de saúde bucal e servidores que atuam apoiando diretamente os serviços de saúde odontológica, realizados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, neste Município.

Art. 4º Os recursos financeiros transferidos ao Município pelo Ministério da Saúde, originários do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Centro de Especialidades Odontológicas - PMAQ/CEO serão executados da seguinte forma:

I - 30% (trinta por cento) do valor recebido serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados para melhorar a estruturação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e aquisição de insumos e custeio do respectivo CEO;

II - 70% (setenta por cento) serão destinados ao pagamento do incentivo financeiro PMAQ - CEO aos profissionais da saúde bucal e aos servidores que atuam diretamente no apoio aos serviços odontológicos realizados no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

Art. 5º Para efeito desta Lei, o montante de recursos financeiros destinados ao pagamento do incentivo financeiro PMAQ - CEO aos profissionais da área de saúde bucal e servidores que atuam apoiando diretamente os serviços de saúde odontológica será distribuído na seguinte proporção, por categoria profissional:

I - 56% (cinquenta e seis por cento) para os Cirurgiões-Dentistas que integram o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);

II - 32% (trinta e dois por cento) para os Auxiliares e Técnicos em Saúde Bucal que integram o CEO;

III - 6% (seis por cento) para o cargo de Coordenação do CEO;

IV - 5% (cinco por cento) para os profissionais de Apoio Institucional, compreendendo auxiliares de serviços gerais e recepcionistas;

V - 1% (um por cento) para o Digitador do CEO;

§1º O profissional da saúde bucal ou o servidor de apoio que estiver em desvio de função fará jus ao incentivo financeiro PMAQ-CEO, com base na remuneração correspondente ao cargo cujas atribuições estiver efetivamente desempenhando.

§2º Em caso de exoneração, rescisão contratual ou transferência do profissional ou servidor de apoio do CEO para outro órgão, será cessado o direito ao recebimento do incentivo financeiro previsto nesta Lei.

Art. 6º A concessão do incentivo financeiro de desempenho está condicionada ao repasse de recursos financeiros do PMAQ-CEO pelo Ministério da Saúde ao município de Itaporanga - PB, ficando a existência e manutenção do incentivo financeiro, condicionada à continuidade do repasse financeiro federal.

Art. 7º O incentivo financeiro PMAQ – CEO será pago a cada 04 (quatro) meses, após o efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde ao Município.

Art. 8º O incentivo financeiro PMAQ – CEO será concedido aos profissionais/servidores em efetivo exercício no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, independente do vínculo de trabalho, como também aos servidores de outras esferas de governo cedidos ao município, exceto nos casos de:

I - Os profissionais que, no decorrer do semestre relativo ao pagamento, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

a) Licença para tratamento de Saúde, superior a 30 dias;
b) Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de 15(quinze) dias no mês;
c) Licença Maternidade ou adoção;
d) Licença - Prêmio;
e) Licença para tratar de assuntos particulares;
f) Licença para atividade Política ou Classista;
g) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;
h) Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio, exceto nos casos de estudo e estágio específico na área de atuação de até 30(trinta) dias no período de um ano.
i) O servidor que desenvolver suas atividades em período inferior a 4 meses do semestre avaliado.

II - Os profissionais ou servidores:

a) Integrantes do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO em desvio das funções, fora da unidade de saúde;
b) Inativos;
c) Pensionistas;

III - O profissional/servidor que no desempenho de suas funções:

a) Tiver menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões referentes ao Programa, cuja frequência deverá ser verificada pela Secretaria de Saúde, através das Listas de Presenças assinadas das respectivas atividades;

Art. 9º O incentivo financeiro, de que trata a presente lei, tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese será incorporado aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.

Art. 10. O pagamento do incentivo financeiro PMAQ - CEO está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde, ficando o município de Itaporanga totalmente desobrigado de realizar qualquer pagamento do incentivo no caso de extinção do programa PMAQ - CEO, ou de eventuais atrasos nos repasses dos recursos financeiros por parte do Governo Federal.

Parágrafo Único. O pagamento do incentivo financeiro PMAQ - CEO relativo ao semestre avaliado será efetuado aos profissionais e servidores que fizerem jus ao recebimento, em até 30 (trinta) dias, após a transferência dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde, ao Município.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, em especial as vinculadas ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Centro de Especialidades Odontológicas - PMAQ/CEO, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo seus efeitos financeiros retroagirem à 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga – PB, aos 08 dias de agosto de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:45815B71

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.152, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1.152/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a instituição de adicional indenizatório aos servidores públicos municipais requisitados pela Justiça Eleitoral, e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o disposto na Constituição Federal,

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itaporanga/PB, o pagamento de vantagem indenizatória mensal aos servidores públicos municipais que forem requisitados para prestar serviço junto aos órgãos da Justiça Eleitoral no território paraibano.

Art. 2º O valor do adicional indenizatório de que trata esta Lei fica fixado em R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais por servidor requisitado podendo ser atualizado periodicamente por lei;

Art. 3º A vantagem instituída por esta Lei possui natureza exclusivamente indenizatória, destinado a recompor eventuais perdas de vantagens e benefícios que o servidor possa sofrer durante o período em que estiver prestando serviço ao TRE;

Parágrafo único. Em virtude de seu caráter indenizatório, tal parcela não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para nenhum efeito, nem se sujeita à contribuição previdenciária ou reflexos em vantagens de qualquer natureza.

Art. 4º O pagamento desta vantagem será devido somente durante o período de efetivo afastamento do servidor em razão de requisição pela Justiça Eleitoral, cessando imediatamente quando do término da requisição ou do retomo do servidor as atividades no órgão de origem.

Art. 5º As despesas decorrentes do pagamento do adicional indenizatório de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente ou, se for o caso, em créditos adicionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de sua inclusão nas leis orçamentárias vigentes ou subsequentes, conforme o caso.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga – PB, aos 08 dias de agosto de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:D786FDD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.153, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1.153/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da obrigatoriedade da execução do Hino Municipal de Itaporanga-PB em datas cíveis especiais em todas as instituições de ensinos públicos contidos neste município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o disposto na Constituição Federal,

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído a execução do Hino Municipal de Itaporanga-PB, em todas as instituições de ensino contidas neste município, que será cantado em datas comemorativas e específicas, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 2° O Hino Municipal será executado:

I - Em todas as solenidades oficiais do Município;

II - Em dias de festas cívicas e comemorações;

III - Em cerimônias de inauguração de obras públicas;

IV - Em eventos culturais e artísticos realizados no Município.

V - Em todas as instituições de ensino contidas neste município, antes do início das atividades escolares.

Art. 3º Os dias específicos para o canto do Hino Municipal serão:

I - 9 de janeiro (Aniversário do Município);

II - 7 de setembro (Independência do Brasil);
III - 15 de outubro (Dia dos Professores);

IV - 28 de outubro (Dia do Funcionário Público);

V- 15 de novembro (Proclamação da República);

Também em outros dias que forem estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4" O Poder Executivo Municipal será responsável por:

I- Promover a divulgação do Hino Municipal;

II- Imprimir a letra do Hino nacional na parte interna da capa frontal e do hino Municipal na parte interna da capa final dos materiais didáticos fornecidos pelo município;

III- Fornecer e propagar as letras do hino municipal por todas as instituições públicas municipais;

IV- Estabelecer as normas para o canto do Hino Municipal.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o artigo 5° da Lei Municipal nº. 487/99.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga – PB, aos 08 dias de agosto de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:862299B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2025

PORTARIA Nº 440, DE 29 DE JULHO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0237/2025 a Sra. Francivânia Leite Da Silva, Diretora da Escola, matricula 763.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0237/2025 a Sra. Nara Kerlianny Dantas Leite, Chefe Seção Administrativa, matricula nº 114838.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 29 de julho de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:0A97D7F1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
DECRETO LEGISLATIVO N° 015

DECRETO LEGISLATIVO N°015, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão Lagoadentrense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA DE DENTRO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1° Concede título de cidadão Lagoadentrense a Professora e Ex Vereadora Lucinete Freire da Silva, popularmente conhecida como **NETA FREIRE**, pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. A entrega do título ora concedido se fará em sessão solene com data a ser marcada pela mesa diretora da câmara municipal de Lagoa de dentro - PB.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Dentro — PB, 28 de Julho de 2025.

SERGIO ALVES -
Vereador

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:537F8734

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
DECRETO LEGISLATIVO N° 016

DECRETO LEGISLATIVO N° 016, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Reconhece as comunidades de Pitombas, Vila Gravata, Cantode Pedra e Vila Bom Jesuscomo distritos administrativos do município de Lagoa de Dentro — PB.

O VEREADOR VALDEMIR PEDRO EUGÊNIO JÚNIOR, no uso desuas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e RegimentoInterno desta Casa Legislativa, propõe o seguinte:

Art. 1° - Ficam oficialmente reconhecidas como distritos administrativos do município de Lagoa de Dentro — PB as seguintes comunidadesrurais:
I — Pitombas;
II — Vila Gravatá;
III — Canto de Pedra;
IV — Vila Bom Jesus.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal poderá adotar providênciasadministrativas para garantir a organização e estruturação dos referidos distritos,observadas as disposições legais aplicáveis.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:60DBEFEA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO N° 061/2025

Requerimento n° 061/2025

Assunto: **Solicita da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, a pavimentação da Rua Manoel Gonçalves (saída para sitio Pé de Serra).**

Autoria: **Maricélio do Nascimento**

Ao Excelentíssimo Senhor Camaf Douglas da Silva Moreira Prefeito Constitucional do município de Lagoa de Dentro. O Vereador que subscreve, Maricélio do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem
respeitosamente requerer que, após ouvido o Plenário, seja solicitado ao Poder Executivo Municipal, a continuação da pavimentação da Rua Manoel Gonçalves , mais especificadamente no trecho localizado saída para o sitio Pé de Serra.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:5C35D399

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO N° 062/2025

Requerimento n° 062/2025

Assunto: **Solicita da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, remoção deposte de alta tensão em via pública.**

Autoria: Maricélio do Nascimento

Ao Excelentíssimo Senhor CamafDouglas da Silva Moreira Prefeito constitucional do município de Lagoa deDentro.O Vereador que subscreve, Maricélio do Nascimento, no uso de suas atribuiçõeslegais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, vemrespeitosamente requerer que, após ouvido o Plenário, seja solicitado ao PoderExecutivo Municipal, que seja feito a solicitação junto a empresa ENERGISApara a remoção de poste de alta tensão da rua VL 09 — Bairro Cristopróximo a nova Unidade Básica de Saúde — UBS.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:2C3FCB8F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO N° 063/ 2025

REQUERIMENTO N° 063/ 2025

Assunto: **Solicita ao Poder Executivo Municipal a perfuração de um poço artesiano na comunidade do distrito Bom Jesus, zona rural de Lagoa de Dentro/PB**.

Autoria: **Vereador José Fidelis da Silva**

O Vereador que este subscreve, José Fidelis da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 134 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente requerer que, após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Camaf Douglas da Silva Moreira, Prefeito Constitucional do município de Lagoa de Dentro/PB, solicitação para a perfuração de um poço artesiano na comunidade do distrito Bom Jesus, zona rural deste município.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:C9052930

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO N° 60/2025

Requerimento n° 060/2025

Assunto: **Solicita da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, construção de calçada padronizada na Rua Manoel Calixto, de acesso ao Cemitério São Sebastião**.

Autoria: **Vereador Sérgio Alves dos Santos**

Ao Excelentíssimo Senhor Camaf Douglas da Silva Moreira Prefeito Constitucional do município de Lagoa de Dentro. O Vereador que subscreve, Sérgio Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente requerer que, após ouvido o Plenário, seja solicitado ao Poder Executivo Municipal, a construção da calçada padronizada na Rua Manoel Calixto, de acesso ao Cemitério São Sebastião.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:5FBDEAC2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT DV 022 2024

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Locação de um veículo, modelo pick-up, 4x4, cabine dupla, diesel, ano/modelo 2024/2024, emplacada, sem condutor para atender as necessidades do Gabinete do prefeito do Município de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00022/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00073/2024 - Valderi de Sousa Camilo - CNPJ: 42.139.739/0001-29 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 8 meses. ASSINATURA: 09.07.25

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:AE24B2F2

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT TA DV 015 2024

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de profissional para realização dos serviços na elaboração das informações contábeis encaminhadas aos Órgãos estaduais e federais competentes, conforma a demanda da Secretaria Municipal de Finanças. Contratação de profissional para realização dos serviços na elaboração das informações contábeis encaminhadas aos Órgãos estaduais e federais competentes, conforma a demanda da Secretaria Municipal de Finanças. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00015/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00062/2024 - Maelia Juliet Nóbrega de Sousa - CPF: 015.919.634-51 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 9.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 05.08.25

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:A2186592

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço de lavagem de veículos próprios, locados e máquinas para atender a frota da Prefeitura Municipal de Manaíra - PB. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 27/08/2025**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). Modo de Disputa: Aberto. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), site da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB (https://manaira.pb.gov.br/) e TCE/PB (https://tce.pb.gov.br/). Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro – Manaíra/PB e e-mail: licitacaooprefeiturademanaira@gmail.com.

Manaíra – PB, 11 de agosto de 2025.

DAYVISON PAULINO COSME
Secretário de Administração e Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 00003/2025

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, para: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo em diversas vias públicas localizadas no Distrito de Pelo Sinal, no município de Manaíra/PB. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 28/08/2025**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Compras Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br; Tribunal de Contas da Paraíba - https://tce.pb.gov.br/; e Prefeitura Municipal de Manaíra/PB - https://manaira.pb.gov.br/. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n, Bairro Centro, Manaíra - PB e e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com

Manaíra – PB, 11 de agosto de 2025.

DAMIÃO JOÃO SIMÃO
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:AAE22535

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 00008/2025

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público que fará realizar, Contratação Direta – Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para: Contratação de empresa para reforma e manutenção de 02 (duas) escolas na Zona Rural (Sitio Areias de Olho D'agua e Sitio Logradouro) do município de Manaíra/PB, conforme aviso de licitação constante no site do município através da página: http://manaira.pb.gov.br, setor de licitação. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 15/08/2025, até as 18:00hs, exclusivamente através do e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com. Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, nº 164, Bairro Centro, Manaíra - PB e e-mail citado acima.

Manaíra – PB, 11 de agosto de 2025.

ZILVANETE BESERRA DA SILVA
Secretaria de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 00009/2025

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público que fará realizar, Contratação Direta – Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (limpeza e higienização) de ar condicionados de todos os órgãos públicos que fazem parte da administração da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, conforme aviso de licitação constante no site do município através da página: http://manaira.pb.gov.br, setor de licitação. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 15/08/2025, até as 18:00hs, exclusivamente através do e-mail: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com. Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, nº 164, 1º andar, centro, Manaíra - PB e e-mail citado acima.

Manaíra – PB, 11 de agosto de 2025.

DAYVISON PAULINO COSMO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:F031726E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO Nº 00020/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 00020/2025, que objetiva: Aquisição de Material Permanente (AR CONDICIONADO) para todas as secretárias do município de Manaíra/PB. Licitante(s) Vencedor(es): CLIMA SUBLIME COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 12.978.243/0001-88 – VALOR: R$ 178.875,00.

Manaíra - PB, 11 de agosto de 2025.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 00020/2025

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (AR CONDICIONADO) para todas as secretárias do município de Manaíra/PB. O Prefeito Constitucional do município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas, através pela Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 00020/2025, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: CLIMA SUBLIME COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 12.978.243/0001-88 – VALOR: R$ 178.875,00.

Manaíra - PB, 11 de agosto de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 00020/2025

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00020/2025, que objetiva: Aquisição de Material Permanente (AR CONDICIONADO) para todas as secretárias do município de Manaíra/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): CLIMA SUBLIME COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 12.978.243/0001-88 – VALOR: R$ 178.875,00.

Manaíra - PB, 11 de agosto de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PREGÃO Nº 00020/2025
LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO: Pregão, na forma Eletrônica, nº 00020/2025. OBJETO: Aquisição de Material Permanente (AR CONDICIONADO) para todas as secretárias do município de Manaíra/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 15.2 do edital, considerados da data desta publicação, comparecer ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal

de Manaíra/PB ou responder e assinar o contrato encaminhado via e-mail, conforme endereço eletrônico colhido no cadastro do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), objetivando a assinatura do respectivo termo de contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º e art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à: CLIMA SUBLIME COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 12.978.243/0001-88 – VALOR: R$ 178.875,00. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Rosas, nº 164, 1º andar, centro, Manaíra – PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas, nos dias úteis.

Manaíra - PB, 11 de agosto de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:8026E2F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSAO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAIBA PRIMEIRA INFANCIA. CONVÊNIO Nº 0493/2021 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEECT). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 11 de Agosto de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. EMENDA PARLAMENTAR 50410007. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 16 de Julho de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:AAE13C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00064/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:. 02.011 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 452 0331 2044 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000382 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00394/2025 - 08.08.25 - 59.690.082 LIVIA DE SOUSA PEREIRA - R$ 30.000,00.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00064/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00064/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 59.690.082 LIVIA DE SOUSA PEREIRA - R$ 30.000,00.

Massaranduba - PB, 08 de Agosto de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:D7A807B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de forma parcelada de fardamento escolar, para as escolas municipais de Mataraca. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00031/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2025, realizado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2005 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental; 2009 – Prog. do Salário Educação; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00064/2025 - 01.08.25 - WALBER CESAR MELO DA ROCHA - R$ 285.381,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:52964EAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão Pública para serem utilizados na Prefeitura Municipal de Mataraca/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2033 – Manut. dasd Ativ. da Secretaria de Administração; 3390.39 – Out. Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 30/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00063/2025 - 31.07.25 - PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - R$ 60.384,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:C7636DBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Sistema de Gestão Pública para serem utilizados no Fundo Municipal de Saúde de Mataraca/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – Manut do Fundo Municipal de Saúde; 3390.39 – Out. Serv. de Terceiros Pessoa JUrídica. VIGÊNCIA: até 30/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00036/2025 - 31.07.25 - PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - R$ 25.560,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:D1A24BA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00001/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2035 – Manut do Prog Saúde na Família – PSF; 2036 – Manut do Prog de Agentes Comun de Saúde – PACS; 2037 – Manut Prog Assist a Farmácia Básica; 2038 – Manut Prog Saúde Bucal; 2039 – Manut Prog Ações Bas Vig Sanitária; 2040 – Manut Fundo Municipal de Saúde; 2042 – Teto de Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar; 2043 – Piso de Atenção Básica Fixo–PAB FIXO; 2044 – Manut do Prog de incentivo a Atenção Básica; 2045 – SAMU – Serv de Atendimento Móvel de Urgência; 2046 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS; 2047 – Outros Prog Fin Transf Fundo a Fundo–FNS; 2049 – Manut do Programa PREVINE BRASIL; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00037/2025 - 11.08.25 - MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 882.500,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:6209C980

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de expedientes diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00005/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00002/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2035 – Manut do Prog Saúde na Família – PSF; 2036 – Manut do Prog de Agentes Comun de Saúde – PACS; 2037 – Manut Prog Assist a Farmácia Básica; 2038 – Manut Prog Saúde Bucal; 2039 – Manut Prog Ações Bas Vig Sanitária; 2040 – Manut Fundo Municipal de Saúde; 2042 – Teto de Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar; 2043 – Piso de Atenção Básica Fixo–PAB FIXO; 2044 – Manut do Prog de incentivo a Atenção Básica; 2045 – SAMU – Serv de Atendimento Móvel de Urgência; 2046 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS; 2047 – Outros Prog Fin Transf Fundo a Fundo–FNS; 2049 – Manut do Programa PREVINE BRASIL; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00038/2025 - 11.08.25 - MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 504.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:FA9D0496

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DA LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL, COM HOSPEDAGEM, SUPORTE, MANUTENÇÃO QUE ATENDA AOS REQUISITOS MÍNIMOS: GERENCIAMENTO PEDAGÓGICO, CARGA HORARIA, GRADE CURRICULAR, HORA AULA, TRANSPORTE, DIÁRIO ONLINE DE NOTAS E CONCEITO EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA–ME - R$ 31.200,00.

Montadas - PB, 04 de Julho de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:98BF2DD2

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE PINTURA DIVERSOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00024/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO/PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 – GABINETE DO PREFEITO 2020.04.122.2002.2005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2030 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2030.04.122.2003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 2050 – SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.361.1005.2075 – Manutenção do Programa Transporte Escolar 2060 – SECRETARIA DA SAUDE 2060.10.301.1006.2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de

Saúde 2070 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2070.08.243.1012.2039 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente 2070.08.243.1012.2044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 2080 – SECRETARIA DA INFRA–ESTRUTURA 2080.15.451.1007.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura 2100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 2100.20.606.1013.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 2110 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2110.13.392.1014.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo 2130 – SECRETARIA DE TRANSPORTES 2130.26.782.2002.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.301.1006.2079 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00085/2025 - 01.08.25 - G & E REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 155.922,70

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:84E5E3C8

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIDRAULICO DESTINADO A INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00026/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Remígio. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00086/2025 - 01.08.25 - G & E REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 71.467,80

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:E57CF43D

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do município, com o intuito de garantir a continuidade e a eficácia dos serviços prestados à população, especialmente no que se refere à assistência farmacêutica básica e à atenção à saúde nos diversos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montadas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00009/2025 - Ata de Registro de Preços nº 600014/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2025, realizado pela PREFEIUTRA MUNICIPAL DE COREMAS. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.301.1006.2080 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde da Assistência Farmacêutica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00087/2025 - 21.07.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 588.948,25.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:6BCDDE7D

SECRETARIA DA SAÚDE
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00009/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00009/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do município, com o intuito de garantir a continuidade e a eficácia dos serviços prestados à população, especialmente no que se refere à assistência farmacêutica básica e à atenção à saúde nos diversos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montadas/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 588.948,25.

Montadas - PB, 21 de Julho de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:1BB8887B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE– PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00009/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos–. VIGÊNCIA: até 08/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00093/2025 - 08.08.25 - DIAS & SOUZA LTDA - R$ 32.400,00

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:CFBD0AB9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90051/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90051/2025. VIGÊNCIA: até 01/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e:
CT Nº 10011/2025 - 01.08.25 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R$ 275.752,00;

CT Nº 10012/2025 - 01.08.25 - DROGAFONTE LTDA - R$ 34.160,00.

Monteiro, 01 de agosto de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:F29E7A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90051/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
02.977.362/0001-62
Valor: R$ 275.752,00

- DROGAFONTE LTDA.
08.778.201/0001-26
Valor: R$ 34.160,00

Total: R$ 309.912,00

Monteiro - PB, 21 de Julho de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:0A7C7CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90056/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:
AW TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - R$ 180.000,00.

Monteiro - PB, 1º de Agosto de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:890F8391

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 9.0.051/2025

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 9.0.051/2025**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 100/2025. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2025. **EMPRESA VENCEDORA:**
- A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
02.977.362/0001-62
Valor: R$ 275.752,00

- DROGAFONTE LTDA.
08.778.201/0001-26
Valor: R$ 34.160,00

Total: R$ 309.912,00, para os itens descritos no Termo de Adjudicação de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 31 de julho de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constituci

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:DC9F60CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 9.0.056/2025

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 9.0.056/2025**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 106/2025. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2025. **EMPRESA VENCEDORA:**
AW TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - R$ 180.000,00, para os itens descritos no Termo de Adjudicação de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 05 de agosto de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:3BC0CAE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 90056/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90056/2025. VIGÊNCIA: até 05/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 10601/2025 - 05.08.25 - AW TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - R$ 180.000,00.

Monteiro - PB, 05 de Agosto de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:517EE4FC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento de diversas secretarias deste municipio. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria de Administração 04 122 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.030 Secretaria de Finanças 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.050 Secretaria da Educação 12 361 1002 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 12 361 1002 2016 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.070 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1003 2018 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.080 Secretaria de Assistência Social 08 122 1004 2024 Gestão Administrativa da Assistência Social 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 02.090 Fundo Municipal de Assistência Social. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº

00097/2025 - 11.08.25 - COMERCIAL J A SILVA & CIA LTDA - R$ 94.957,20.

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:65652A58

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEDOS/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 26 de Agosto de 2025, no endereço: Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 991052133.E-mail: molivedos@gmail.com.
Edital: www.olivedos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Olivedos - PB, 11 de Agosto de 2025

ALIXANDRE ASSIS RAMOS-
Presidente da Comissão

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:A8913A6F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Medicamentos Injetáveis, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 26 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33501098.E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ouro Velho - PB, 11 de Agosto de 2025

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:5DF58AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00009/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Construção de 02 (duas) Sedes de Associações de Moradores, por período de 120 (cento e vinte) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA ALTIPLANO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 58.935.074/0001-08 - R$ 317.386,78.

Ouro Velho - PB, 11 de Agosto de 2025

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:586D8528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Construção de 02 (duas) Sedes de Associações de Moradores, por período de 120 (cento e vinte) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores José Givaldo de Sousa, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, como Gestor; e José Lopes de Lima Filho, Chefe de Departamento de Engenharia, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00009/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Ouro Velho - PB, 11 de Agosto de 2025

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:26BA731D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 209/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 209 /2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Maria Viviane Araújo Lima.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Administrativo no Setor de Tributos com lotação na secretaria Municipal da Fazenda, deste município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.

Valor: R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 01/08/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de agosto de 2025.

Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Maria Viviane Araújo Lima.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0CD2F5AA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00013/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA PARA AUTOMÓVEIS. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 29 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 29 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 11 de Agosto de 2025.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:C64545C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMDDCA
RESOLUÇÃO DO CMDDCA Nº 002 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para atualização e acompanhamento dos Planos Municipais Decenal de Atendimento Socioeducativo e Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal – PB, **CMDDCA** no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 848 de 17 de abril de 1995 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal e,

CONSIDERANDO, a necessidade em atualizar os Planos Municipais Decenal de Atendimento Socioeducativo e Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA ocorrida em 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Criar a Comissão Intersetorial para atualização e acompanhamento dos Planos Municipais Decenal de Atendimento Socioeducativo e Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Scarllate da Silva Sousa Formiga - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cristiane Ferreira Medeiros de Almeida – Representante do Gabinete do Prefeito.
Mirian Bashanni Alves da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Educação.
Rodolfo Rodrigo de Oliveira Vieira - Representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
Isabele Bezerra Freitas - Representante da Secretaria Municipal de Administração.
Jéssica Yasmine de Lacerda Nóbrega - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Juceli de Sousa Almeida - Representante da Entidade CEMAR.
Rozália Almeida Leite - Representante da Pastoral da Criança.
Priscila Rayane dos Santos Rego Urtiga – Representante do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.
Geane Laíse de Sousa Garcia – Representante dos Centro de Referência da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2025.

Pombal, Estado da Paraíba, 11 de agosto de 2025.

CRISTIANE FERREIRA DE MEDEIROS ALMEIDA
Presidente do CMDDCA

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:CCB72FE4

GABINETE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 738/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE COPOS TÉRMICOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO EVENTO DO DIA DOS PAIS PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBAL-PB.

CONTRATO: 738/2025
CONTRATADO: 59.644.614 GUILHERME HENRIQUE ONIAS VIEIRA DE SOUSA
CNPJ: 59.644.614/0001-59
VALOR: R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 11/11/2025

Rubrica Orçamentária 2025: 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Pombal–PB, 11 de agosto de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:893C6021

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 16 de julho de 2025.

ADITIVO: 001
CONTRATO Nº 0344/2025
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAPS.
OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de Valor
CONTRATADO: CONSTRUTORA PRUMO LTDA
CNPJ SOB O Nº 42.253.166/0001-60
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 112.197,92 (Cento e doze mil, cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 2.441.197,93 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, cento e noventa e sete reais e noventa e três centavos).
JUSTIFICATIVA: Art. 124, inc. I, "a" c/c art. 125 da lei 14.133/2021.

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:27164B68

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0734/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 043/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL EM CONSULTAS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA.

CONTRATO Nº 0734/2025
CONTRATADO: ABMAEL DE SOUSA LACERDA LTDA
CNPJ: 59.262.874/0001-60
PRAZO: 30/06/2026
VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DOTAÇÃO: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 000743 3390.39 99 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios - 000777 3390.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal-PB, 08 de agosto de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:7D537D39

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2025 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 720/2025 E Nº 721/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Pombal/PB, 30 de julho de 2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE USO INFANTIL, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS.

CONTRATO Nº 720/2025
CONTRATADO: LETÍCIA GUIMARÃES DAMIÃO PINTO
ONDE LÊ-SE: CNPJ: *21.806.860/0001-87*
LEIA CORRETAMENTE: CNPJ: *21.806.860/0001-97*
VIGÊNCIA: 30/07/2026
VALOR: R$ 84.257,40 (Oitenta e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

CONTRATO Nº 721/2025
CONTRATADO: R C N DINIZ JUNIOR
CNPJ: 27.545.583/0001 -92
VIGÊNCIA: 30/07/2026
VALOR: R$ 16.650,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO: 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 244 1051 2055 Gestão de Benefícios Eventuais – 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte: 15001000.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:BEAFD453

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 043/2025)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL EM CONSULTAS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA.

CONTRATADO: ABMAEL DE SOUSA LACERDA LTDA
CNPJ: 59.262.874/0001-60
Valor: R$ 300.00,00 (trezentos mil reais).
Período contratação: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21 Art. 74, Inciso IV c/c art. 79, I.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação **nº 043/2025**, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela Assessoria Jurídica no dia 08 de agosto de 2025.

Pombal-PB, 08 de agosto de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:26A49200

GABINETE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025

Pombal - PB, 11 de Agosto de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 031/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE COPOS TÉRMICOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO EVENTO DO DIA DOS PAIS PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBAL–PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- 59.644.614 GUILHERME HENRIQUE ONIAS VIEIRA DE SOUSA.
CNPJ: 59.644.614/0001-59
Valor: R$ 14.950,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:978C659E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE ADITIVOS DA DISPENSA 023/2023, E DA INEXIGIBILIDADE 019/2024

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 065/2023

O Terceiro Termo de Aditivo de Valor ao Contrato de Nº 065/2023 da dispensa de licitação de Nº 023/2023. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a Monica Priscilla da Silva Firmino, CPF nº 086.870.284-66. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência manter 26/02/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e a Senhora Monica Priscilla da Silva Firmino (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 11 de Agosto de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 063/2023

O Terceiro Termo de Aditivo de Valor ao Contrato de Nº 063/2023 da dispensa de licitação de Nº 023/2023. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a Cicero Costa Mira, CPF nº 049.740.764-77. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência manter 26/02/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao Senhor Cicero Costa Mira (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 11 de Agosto de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE Nº 071/2024

O Primeiro Termo de Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato de Nº 071/2024 da inexigibilidade de licitação de Nº 019/2024. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a Carlota Silva Nunes - CPF n° 491.109.344-72. Considerando a Justificativa da Secretária de Assistência Social, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar de 04/06/2025 para 04/06/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e a senhora Carlota Silva Nunes (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 11 de Agosto de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:83C44C8C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0127/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

OBJETO: Aquisição de um veículo de passeio 0 (zero) KM para a Secretaria de Saúde do município de Quixaba-PB, ano/modelo: 2025 ou superior, sob a Emenda impositiva nº 129/2025 do Estado da Paraíba – PB, com equipamentos exigidos pelo CONTRAN, tudo em plena conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 40.497.852/0004-01, sediada na Rua Conego José Viana, 89, Estação, Sousa - PB.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais), vencedor do item 01.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 06/08/2025 à 31/12/2025.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:C3117CA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0128/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas de gestão pública para serem utilizados na Prefeitura municipal de Quixaba-PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
RECURSOS - ordinário/programas e outros.
LICITANTE: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 07.553.129/0001-76, com sede na Avenida João Cirilo da Silva, 221, Sala 602 B Altiplano Cabo Branco – João Pessoa - PB.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 119.424,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), vencedor do lote 01.
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 08/08/2025 à 07/08/2026.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:06238A73

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 5º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB TOMADA DE PREÇO N° 006/2022

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços de construção de uma creche tipo “A”, situada na BR 426, Km 04, distrito de pitombeira do meio no município de Santana dos Garrotes - PB, em conformidade com o Decreto Estadual nº 33.884 de 03 de maio de 2013 e da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

RECURSOS – 20.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 4490-39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 4490.51 Obras e Instalações; RECURSOS: Próprios e da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, Convênio do Estado da Paraíba nº 187/2022, com classificação orçamentária nº 22101.12.361.5006.2769.00000000287.44405100.50000 (RO nº 870/2022).

CONTRATADO: GKM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.910.069/0001-46, localizado à Rua Manoel Medeiros Guedes, 12, Manaíra, João Pessoa/PB.

VALOR: R$ 1.238,167,44 (um milhão duzentos e trinta e oito mil e cento e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA VIGENCIA: 19/05/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:C86CBBFE

SECRETARIA DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 078/2025 RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu Agente de Compras, COMUNICA a todos os interessados, referente a Dispensa de Licitação nº 078/2025, que foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO – ISNEP ENGENHARIA - CNPJ: 14.313.179/0001-41, com sede na Avenida Rio Branco, 563, primeiro andar, centro, Patos - PB, com valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.

Santana dos Garrotes/PB, 11 de agosto de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Agente de Compras

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:FD61B8AE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 191/2022.
Concorrência nº 0002/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de São Bentinho/PB.
Contratada: CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - EPP
CNPJ: 23.407.509/0001-59
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO - PB.
Fundamento Legal: Art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.
Data de Assinatura: 11/08/2025
Assinam: Pelo Município: *Giovana Leite Cavalcanti Olímpio*,**Prefeita. Pela empresa:** CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - EPP, José Vieira Marciel, Representante Legal**.**

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:50CB9276

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 175/2025

PORTARIA PMSD/GP N. 175/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF no Município de São Domingos/PB, com a finalidade de articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais previstas no ciclo 2025–2028, visando à melhoria dos indicadores sociais e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º. A Comissão terá vigência até 31 de dezembro de 2028, sendo composta pelos(as) seguintes membros(as):

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Maria Francelly Soares Bento Bezerra – Articuladora Municipal do Selo UNICEF e Coordenadora da Comissão;

b) Mobilizador(a) de Resultados Sistêmicos – RS1 (Saúde e Nutrição) – Juliana Brandão Lopes da Silva;

c) Mobilizador(a) de Resultados Sistêmicos – RS2 (Educação) – Wyara Ferreira Melo;

d) Mobilizador(a) de Resultados Sistêmicos – RS3 (Proteção contra Violências) – Maria do Socorro de Sousa Marques;

e) Mobilizador(a) de Resultados Sistêmicos – RS4 (Água, Saneamento e Higiene) – Edgar Alexandre Felinto;

f) Mobilizador(a) de Resultados Sistêmicos – RS5 (Assistência Social) – Valeska Fernandes Rodrigues;

g) Mobilizador(a) de Resultados Sistêmicos – RS6 (Equidade Étnico-Racial) – Erica Cristina de Sousa Neves;

h) Mobilizador(a) de Adolescentes (NUCA e PPCA) – Aline Garcia de Santana;

i) Pessoa de Referência do PPA – Secretaria de Planejamento – Adryelle de Sousa Freires.

II – Representantes dos Conselhos Municipais:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) – Jucelio Gabriel de Sousa;

b) Conselho Tutelar – Jaqueline Michele de Almeida Nobrega;

c) Conselho Municipal de Saúde – Levi dos Santos Fernandes;

d) Conselho Municipal de Educação – Daniella Trigueiro da Silva;

e) Conselho Municipal de Assistência Social – Maria Aparecida.

III – Representantes da Sociedade Civil:

a) Organizações Não Governamentais e Associações Comunitárias: Geilton Junior do Nascimento;

b) Adolescentes integrantes do NUCA: João Pedro da Silva Ferreira e Maria Eduarda da Silva Gonçalves.

Art. 3º. Compete à Comissão:

I – Planejar, acompanhar e avaliar a execução das ações previstas no Plano de Trabalho do Selo UNICEF;

II – Garantir a articulação intersetorial entre as áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Saneamento, Proteção e demais setores estratégicos;

III – Organizar reuniões periódicas e manter registro das deliberações;

IV – Produzir relatórios de monitoramento e encaminhá-los ao UNICEF, quando solicitado;

V – Promover a participação de adolescentes e da sociedade civil nas decisões e atividades relacionadas ao Selo UNICEF.

Art. 4º. A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo(a) Articulador(a) Municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos/PB, 31 de julho de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jefferson Peixoto de Sousa
Código Identificador:CCDC23DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00051/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 55.166.111 FRANCINILTON LOPES RAMOS - R$ 98.000,00.

São Francisco - PB, 11 de Agosto de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:389466F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00052/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL PARA SUPRIR A FALTA DE PASTAGENS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOAO VITOR SUCUPIRA DA SILVA - R$ 461.760,00.

São Francisco - PB, 11 de Agosto de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:76653282

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS FUNÇÕES DE CALCETEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB,CONFORME PROCESSO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO LUCIANO CANDIDO - CNPJ: 35.409.555/0001-76 - R$ 165.627,00.

São Francisco - PB, 11 de Agosto de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:0BE59819

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00026/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS FUNÇÕES DE CALCETEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB,CONFORME PROCESSO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00026/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Francisco - PB, 11 de Agosto de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:A25FCD8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00051/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Francisco - PB, 11 de Agosto de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:9E63753D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL PARA SUPRIR A FALTA DE PASTAGENS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00052/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Francisco - PB, 11 de Agosto de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:644481A0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 00009/2025 – LEI Nº 14.133/2021

RESULTADO DA DISPENSA Nº 00009/2025 – LEI Nº 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, em conformidade com Art. 75, inciso II– da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público o RESULTADO DA DISPENSA Nº00009/2025, que tem como objeto: Para Contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de relatórios técnicos e boletins de medição, vistorias, análise de projetos técnicos, orçamentos e especificações do município de São José de Espinharas/PB. Licitantes classificadas que ofertaram menor preço: - LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES – CNPJ Nº 37.283.798/0001-36, valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), vencedora. A referida empresa apresentou documentações, conforme solicitado via-e-mail e edital. Outros esclarecimentos no setor de licitação na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB.

São José de Espinharas- PB, 11 de agosto de 2025.

JOSÉ MATHEUS PAULO MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:3F519BAD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

AVISO DE ANULAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB, através da Prefeita Municipal torna público a **ANULAÇÃO** do Credenciamento nº 00001/2025, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de São José de Espinharas/PB.

A Anulação se fundamenta em razões de interesse público com fundamento no artigo 71, III da Lei nº 14.133/21; a principal razão para a anulação do Processo, é que o Edital da Primeira Chamada não foi publicado no Tribunal de Contas do Estado (TCE), o que é um requisito legal obrigatório. O Termo de Anulação encontra-se disponível no setor de licitações e contratos com sede na Praça Bossuet Wanderley, 61, Centro, nesta cidade de São José de Espinharas - PB - CEP N° 58.723-000.

São José de Espinharas/PB, 11 de agosto de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:B1D67FFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 40501/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB, CNPJ N° 08.882.730/0001-75. **CONTRATADA: ISIDORO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ n° 21.933.413/0001-07. OBJETO:** O Presente TERMO ADITIVO tem por objetivo o Reajuste do Contrato nº 40501/2023 no valor R$ 896.806,84 (Oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), para realizar um reajuste de R$ 98.290,03 (noventa e oito mil, duzentos e noventa reais e três centavos), conforme Parecer Técnico e conforme previsão na Cláusula Quarta do contrato supracitado. Assim somando o Contrato Original + Aditivo de Acréscimo + Aditivo de Reajuste totaliza R$ 995.096,87 (novecentos e noventa e cinco mil, noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).
FUNDAMENTO: Art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São José de Espinharas/PB, 11 de Agosto de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:8A509ED0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2025
ESPÉCIE: Termo Aditivo n° 001/2025 ao Contrato n° 21101/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB, CNPJ Nº 08.882.730/0001-75.
CONTRATADA: R C CONSULTORIA LTDA, CNPJ N°. 32.203.456/0001-45.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 24/07/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria no assessoramento e acompanhamento no âmbito da tramitação e liberação de recursos financeiros, convênios e demais interesses do município de São José de Espinharas – PB.
VALOR: Por força do presente aditamento, o valor previsto na cláusula quarta fica aditivado, o qual importa em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo um valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 06 (seis) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 24 de julho de 2025 e tendo seu término no dia 24 de janeiro de 2026.

São José de Espinharas - PB, 24 de julho de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:1F94AAC0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025
A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, com sede a Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, torna público que fará realizar, Chamada Pública através de Credenciamento objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de São José de Espinharas/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 10:00 horas do dia 02 de setembro de 2025, na sala da comissão de licitação no endereço supracitado. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Fundamento legal: Resoluções FNDE, Lei 11.947/2009, Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço acima e através do e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas - PB, 11 de agosto de 2025

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:84037DCE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025
A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na Forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de um veículo tipo passeio, para atender as necessidades do Programa Bolsa Família no Município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 26/08/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim – PB e e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br.

São José do Bonfim – PB, 11 de Agosto de 2025.

ALCIONE DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:597662B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 193/2025 - GP.

Portaria de no 193/2025 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos I, II, V, XII e XIII do Art. 66; e no inciso I do Art. 109, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de no 051, de 09 de dezembro de 2022;
Considerando os princípios constitucionais;
Considerando os fundamentos da administração pública;
Considerando os interesses de ordem administrativas;
Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1o De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear THALIS ANDERSON GOMES SARAIVA DE OLIVEIRA,** brasileiro, motorista, inscrito no CPF sob n° 096.667.684-02 e RG 002.467.477 SSP/RN, brasileiro, solteiro, residente à Rua Patrocina Dantas Saraiva, sn - Centro– São José do Brejo do Cruz -PB, para o cargo de **AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS DO GABINETE**, com lotação na Secretaria Especial de Apoio ao Gabinete do Prefeito**.**
Art. 2oO nomeado obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de no 051/2022 e a Lei Complementar Municipal de no 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 11 de agosto de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:2004F03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 113/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 113/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: PILOTIS - PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA EPP (CNPJ nº 09.560.394/0001-07); OBJETO: O presente termo aditivo tem como **ampliação de meta com utilização dos rendimentos financeiros do Convênio nº 196/2022,** contemplando a reprogramação dos serviços e a readequação da planilha orçamentaria do **Contrato Administrativo nº 227/2022** destinado a Construção de Creche Tipo B**, celebrado** com a **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba**, através do **Programa Paraíba Primeira Infância – 50 crianças**; VIGÊNCIA: termo inicial em 25 de julho de 2025 e termo final em 21 de janeiro de 2026; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – pelo Contratante e Laires da Silva Vieira- pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 24 de julho de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:18AA00D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2025, 31 DE JULHO DE 2025;

RESOLUÇÃO Nº 005/2025, 31 de julho de 2025;

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Brejo do Cruz / PB, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde 8080/19/07/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com a 2ª Reunião extraordinária de 31 de julho de 2025.

Resolve:
Art.1º - **A APROVAÇÃO E APRECIAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE**

Registra-se e Cumpra-se.

DIVONETE DANTAS DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:27DE14D6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

A prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, torna público que fará realizar através do pregoeiro oficial, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, para: contratação da aquisição de materiais de expediente a serem utilizados nos serviços das Secretarias Municipais. Abertura da sessão pública: às 10h do dia 22 de agosto de 2025.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 11 de agosto de 2025

JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:512DA55D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de expediente, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025.VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé e: ARP Nº RP 000042025 - 07.08.25 - LAGUNA ESPORTE LTDA - R$ 13.995,54; ARP Nº RP 000042025 - 07.08.25 - MAGAZINE SILVA LTDA - R$ 99.166,44; ARP Nº RP 000042025 - 07.08.25 - VKAT COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - R$ 12.580,82.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:025CCC48

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 062/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista as servidoras abaixo relacionadas, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença à Gestante.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2122838	Sheyla Deise Barros Medeiros	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	19/07/2025 a 18/01/2026
697	Joseane Rodrigues Cavalcante	Auxiliar de Creche	Secretaria de Educação	08/07/2025 a 05/09/2025

Sapé, 07 de agosto de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:AADAD4BD

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 063/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista o servidor abaixo relacionado, **DEFERIU** o seguinte pedido de Vacância para posse em outro cargo inacumulável.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2122868	Diego Araújo de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Desenvolvimento Social	01/09/2025 a 01/09/2028

Sapé, 11 de agosto de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:8C013536

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - DE VALOR
CONCORRENCIA Nº 002/2024
OBJETO: Contratação de Construção de Construção de Portal no município de Serra Grande-PB, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de SERRA GRANDE - PB,
PARTES: Prefeitura Municipal de SERRA GRANDE-PB e MENDES & FERREIRA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ n 26.781.189/0001-90
CONTRATO: 140/2024
DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o correspondente a 17.722295632368% sobre o quantitativo original contratado R$ 226.338,68 (Duzentos e vinte e seis mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), corresponde o acréscimo no valor de R$ 40.112,41 (Quarenta mil cento e doze reais e quarenta e um centavos), perfazendo o valor total atualizado de R$ 266.451,09 (Duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e nove centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125 da Lei n° 14.133.
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2025

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:6E209715

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade,
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2024, e o Edital de Convocação de nº 006/2025, publicado no Diário dos Municípios (FAMUP);
Resolve:
Art. 1º Exonerar a pedido **Laryssa de Fátima Neves do Nascimento,** CPF nº 111.784.704-74, do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade dentro do prazo legal requisitado no Edital nº 001/2024, bem como o Edital de Convocação 006/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/08/2025

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:AC5B2A99

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA MERENDA ESCOLAR. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1000 UNIDADE/SECRETARIA: 12 PROGRAMA DE DESPESA: 361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; .361.1003.2011 – PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR – PNAE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTES: 500, 550, 552. VIGÊNCIA: até 12/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 32301/2025 - 12.08.25 - JOSE ROMERO SILVA DUARTE 08985951424 - R$ 433.940,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:0086F0D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA MERENDA ESCOLAR; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSE ROMERO SILVA DUARTE 08985951424 - R$ 433.940,00.

Taperoá - PB, 11 de Agosto de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:527CC564

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMIERO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMIERO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 00110/2024 - CPL
PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 0003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB
CONTRATADA: ARRUDA PROJETOS LTDA
CNPJ: 08.508.574/0001-87
OBJETO DO CONTRATO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO ANTÔNIO MAURÍLIO DE AQUINO NO MUNICIPIO DE UIRAÚNA/PB
1.1. OBJETO DO ADITIVO: O presente CONTRATO tem como objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO ANTÔNIO MAURÍLIO DE AQUINO NO MUNICIPIO DE UIRAÚNA/PB, no âmbito do CONCORRÊNCIA nº 003/2024.
Com os devidos respeitos e saudações de estilo, servimo-nos do presente expediente para apresentar justificativas em vistas à necessidade de Prorrogação do contrato supramencionado, quais sejam:
Houve considerável demora na análise dos documentos relativos ao processo licitatório para contratação dos serviços de execução do contrato em baila; em consequência disso, houve atrasos na emissão da Autorização de Início de Obra (AIO), bem como na liberação dos recursos;
O convênio que deu origem ao presente contrato encontra-se próximo ao vencimento de sua vigência, diante do fato de as obras ainda estarem sendo executadas, existe a necessidade de renovação da vigência contratual para finalização do contrato licitado;
Do ponto de vista legal, o art. 57 da Lei 14.133/21 prevê a possibilidade de prorrogação de prazo contratual para resguardo do interesse público.
Do exposto, conforme demonstrado acima tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será prorrogado por um período adicional de 12 (doze) meses, contado a partir da data de término do prazo atualmente em vigor. Assim, o novo término de vigência ocorrerá em 05 de MAIO de 2026. A prorrogação poderá ser novamente realizada, a critério da administração municipal, por meio de termo aditivo, observando-se as necessidades da execução do objeto contratual e a disponibilidade orçamentária
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas

Uiraúna - PB, 05 de MAIO de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:70C1AE82

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 629, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei

Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Vieirópolis, órgão de caráter propositivo, consultivo, deliberativo e de assessoramento, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, junto a Administração Municipal, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do art. 180 da Constituição Federal.

Art. 2º. O COMTUR será o órgão encarregado do estudo e solução dos problemas concernentes à política de turismo do Município, competindo-lhe opinar, em caráter consultivo, sobre matéria que lhe seja apresentada para exame, pelos órgãos executivos municipais, cabendo-lhe, ainda, apresentar sugestões que visem fomentar o turismo receptivo no Município.

§ 1º. O COMTUR do Município de Vieirópolis compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesses no desenvolvimento turístico do Município;

§ 2º. Como órgão consultivo o COMTUR terá a função de opinar, com responsabilidade de julgar e discutir os assuntos apresentados;

§ 3º. Como órgão deliberativo o COMTUR terá a função de propor políticas em sua área ou segmento;

§ 4º. As proposições e deliberações deverão ser avaliadas pelo presidente e pelo gestor municipal, o qual estudará a viabilidade de implementação no que lhe couber enquanto órgão oficial;

Art. 3º. O COMTUR poderá firmar convênios com empresas privadas, associações, e com o setor público, visando fomentar a atividade turística no Município.

Art. 4º. Ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR compete:

I – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
III – opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
IV – apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município;
V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
VI – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
VII – programar e executar conjuntamente com as Secretarias do Município, debates sobre temas de interesse turístico;
VIII – apoiar, conjuntamente com a Administração Municipal o cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
IX – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
X – apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;
XI – avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação do COMTUR;
XII – propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
XIII – propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
XIV – examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XV – Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;
XVI – opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa destinos para o Turismo Municipal;
XVII – elaborar o seu Regimento Interno.

Parágrafo Único. O COMTUR será responsável pelo acompanhamento da implantação do Plano Municipal do Turismo.

Art. 5º. O COMTUR compor-se-á, de forma paritária, de 6 (seis) membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo:

I – 3 (três) representantes do Poder Executivo:
a) um representante da Secretaria de Turismo;
b) um representante da Secretaria de Educação;
c) um representante da Secretaria de Cultura;

II – 3 (três) representantes da Sociedade Civil:
a) um representante do Comercio e Indústria do Município;
b) um representante dos pequenos produtores rurais;
c) um representante das entidades culturais.

§ 1º. Cada titular do Conselho Municipal de Turismo corresponderá um suplente.

§ 2º. O representante e seu respectivo suplente serão escolhidos e indicados pelas respectivas unidades representativas.

§ 3º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 4º. Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo.

§ 5º. O desempenho das funções de membro do Conselho será gratuito, não gerando direito a nenhum tipo de remuneração, vantagem ou benefício, e será considerado de relevância para o Município.

§ 6º. O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Turismo elegerá, entre seus membros, uma diretoria composta de 03 (três) membros, sendo:

I – Um Presidente;
II – Um Vice-Presidente;
III – Um Secretário.

§ 1º. O presidente, o vice-presidente e o secretário serão eleitos pelo colegiado, e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos através de eleição mais uma vez.

§ 2º. O Presidente do COMTUR deverá ser escolhido entre os membros do Conselho.

§ 3º. Os órgãos e entidades integrantes do Conselho indicarão seu representante titular e seu respectivo suplente.

§ 4º. Outras entidades que vierem a ser criadas poderão passar a fazer parte do COMTUR, mediante autorização legislativa.

Art. 7º. O Município disponibilizará local e as instalações e materiais necessários para o bom desempenho das atividades do COMTUR.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR

Art. 8º. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar os recursos para a implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Turístico e Econômico.

Art. 9º. Os recursos do FUMTUR serão constituídos de:

I – Receita oriunda da arrecadação da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento e da Taxa de Verificação de Regular Funcionamento quando o contribuinte tiver atividade econômica vinculada ao turismo, como hotéis, restaurantes, bares e similares, e agências de viagens;
II – Transferências, auxílios, contribuições e subvenções de entidades, empresas e órgãos da administração municipal, federal e estadual, direta e indireta, oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos turísticos no Município;
III – Recursos financeiros destinados pelo Município (orçamento programado) ou decorrentes de créditos especiais e suplementares que venham a ser, por lei ou decreto atribuído ao Fundo, e os oriundos de entidades privadas;
IV – Rendimentos e juros oriundos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
V – Doações, legados, e contribuições de qualquer natureza;
VI – participação na renda de filmes e vídeos de programas turísticos do Município de Vieirópolis, e de outros materiais promocionais oficiais de turismo;
VII – Cessão remunerada de espaço público para eventos de cunho turístico;
VIII – Outras taxas e tarifas do setor turístico que porventura vier a ser criado;
IX – Recursos captados na forma de patrocínios e/ou parcerias para a realização de eventos;
X – Receitas provenientes de financiamentos e/ou de custeios para a realização de projetos turísticos.

Art. 10. Os recursos do FUMTUR, em consonância com as diretrizes da Política Municipal de Turismo, serão aplicados em:

I – Treinamento de profissionais vinculados ao turismo;

II – Divulgação do potencial turístico do Município;

III – desenvolvimento e implantação de projetos turísticos no Município;

IV – Equipamentos e infraestrutura básica para atendimento aos visitantes nos pontos turísticos do Município;

V – Manutenção, aquisição de materiais e equipamentos necessários aos serviços da Secretaria Municipal de Turismo;

VI – Promoção de eventos culturais, artísticos, esportivos e sociais de cunho turístico ou de divulgação das potencialidades do Município;
VII – Fomento de atividades relacionadas ao turismo no Município visando à geração de empregos e renda;

VIII – outros programas, projetos e planos que o COMTUR e a Secretaria Municipal de Turismo entender de fundamental relevância para o desenvolvimento do turismo do Município;

IX – Custeio das ações do exercício regular do poder de polícia do Município de Vieirópolis sobre as atividades econômicas vinculadas ao turismo, como hotéis, restaurantes, bares e similares, e agências de viagens.

X – Aquisição de materiais de consumo e permanente destinados aos projetos e programas turísticos.

XI- Outras ações não previstas, sempre voltadas ao interesse socioeconômico e divulgação do Município.

Art. 11. Os recursos constitutivos do FUMTUR serão obrigatoriamente depositados em agência bancária oficial, em conta especial de denominação: Fundo Municipal de Turismo de Vieirópolis, mediante conta remunerada e movimentada pelo ordenador de despesas do Município, conforme regulamento vigente.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Finanças deverá acompanhar e fiscalizar as aplicações dos recursos do FUMTUR.

Art. 12. O serviço contábil do Fundo Municipal de Turismo de Vieirópolis será executado pela Secretaria de Finanças do Município, através do Departamento de Contabilidade.

Art. 13. A apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será submetida ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar através de Decreto a presente Lei.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, com recursos oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 11 de agosto de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:05421353

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 630, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão da Disciplina de Informática no Currículo da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e das outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir de forma transversal o "Pensamento Computacional" na educação infantil, e, de forma curricular a disciplina de Informática no ensino fundamental (1º ao 9º Ano), na parte diversificada do currículo e na modalidade de educação de Jovens e Adultos – EJA, da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A unidade curricular da disciplina de informática terá, no mínimo, a carga horária de 1 hora-aula semanal, durante o ano letivo.

Art. 2º. O processo de ensino-aprendizagem far-se-á por meio de aulas expositivas, teóricas e práticas, mediante utilização de todo e qualquer recurso disponível nas escolas.

Parágrafo único. As escolas terão que realizar um exame (Prova) de equivalência, bimestral, para alunos oriundos de outras escolas que não contemplam a unidade curricular da disciplina de Informática em seu currículo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 11 de agosto de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:FB9A37C4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA SRP PE 017-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Pregão Eletrônico nº 017/2025
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.170/2025

A prefeitura municipal, com sede na R Jeremias José do Nascimento, Centro, S/N, na cidade de Vista Serrana/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.151.598/0001-94, neste ato representado Prefeito Constitucional, EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, portador do RG nº 4.144144 SSDS/PB, e CPF nº 703.565.184-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), e Diário Oficial do Estado no dia 09 de julho de 2025, Processo Administrativo nº 2025.170/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual **Aquisição parcelada de material médico hospitalar, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de Vista Serrana/PB,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA						
CNPJ: 07.936.090/0001-76						
ENDEREÇO: Av. Pedro Moreno Gondim, 320, Remédios, Cajazeiras-PB - CEP: 58.900-000						
REPRESENTANTE: AQUILES AUGUSTO REZENDE DE ARAUJO						
E-MAIL: biomedcz1@gmail.com TEL.: (83)3531-2145 / (83) 9.8866-2290						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
8	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% – Álcool gel antisséptico. Para assepsia e limpeza das mãos.	FRS C/1000	PROLINK	175	9,50	1.662,50
24	Clorexidina 0,2% Solução aquosa, embalagem com 1000ml	embalegem	VICK PHARMA	120	11,47	1.376,40
35	ÉTER ALCOOLIZADO 35 %, solução para uso externo, frasco com 500 ml.	FRASCO	VICK PHARMA	30	33,55	1.006,50
45	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100ML – Solução com propriedade de fixação de materiais biológicos em lâminas de vidro a partir da coleta de materiais da parede vaginal, colo do útero, ectocérvice, endocérvice, fundo de saco e/ou outras áreas do organismo. Solução alcoólica, embalado em frascos com válvula atomizadora sistema spray, contendo 100ml. Caixa com 24 frascos.	CX c/24	KOLPLAST	15	11,00	165,00
49	IODOPOVIDONA TÓPICA 10% – PVPI, tópico, com polivinilpirrolidona a 10%, frasco plástico com q.s.p aquoso equivalente a 1 % de iodo ativo. Embalagem: frasco com 1000 ml	FRASCO	KOLPLAST	40	5,58	223,20
57	LÂMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA – Não Lapidada, Espessura: 1,0mm – 1,2mm, – Ponta fosca, Dimensões: 26 X 76mm, Embaladas a vácuo, Intercaladas com papel lenço com tratamento anti–fungo. Apresentação: Caixa com 50	CX	CRAL	6	8,00	48,00
91	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA – Seringa hipodérmica de 5ml sem agulha, com bico luer lock isenta de látex, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de proteção e retração total da agulha para o interior do cilindro após o uso, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado.	UNIDADE	SALDANHA	3.000	0,32	960,00
	TOTAL DO VENCEDOR					**5.441,60**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	**Órgão Participante**
8, 24, 35, 45, 49, 57, 91	**BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA**

3.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
4.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
OBSERVAÇÃO: Os limites acima encontram-se previstos nos art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021. Trata-se de referenciais máximos, que admitem fixação em quantitativo inferior, conforme o caso.
4.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
4.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Prefeitura Municipal Vista Serrana/PB, conforme cronograma que será realizado pelo setor de compras de cada secretaria.
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11.. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro do fornecedor será cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – for consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - for por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em 23/07/2025.
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VISTA SERRANA/PB, 07 de agosto de 2025.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:4363077B

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA SRP PE 017-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Pregão Eletrônico nº 017/2025
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.170/2025

A prefeitura municipal, com sede na R Jeremias José do Nascimento, Centro, S/N, na cidade de Vista Serrana/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.151.598/0001-94, neste ato representado Prefeito Constitucional, EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, portador do RG nº 4.144144 SSDS/PB, e CPF nº 703.565.184-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), e Diário Oficial do Estado no dia 09 de julho de 2025, Processo Administrativo nº 2025.170/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual **Aquisição parcelada de material médico hospitalar, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de Vista Serrana/PB,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 08.160.290/0001-42						
ENDEREÇO: RUA MANOEL DE OLIVEIRA, 110, CATOLE, CAMPINA GRANDE/PB						
REPRESENTANTE: Marcelo Guedes De Araujo						
E-MAIL: farmaguedes.cg@gmail.com TEL.: (83) 3331.4306						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
2	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, embalagem 5 LITROS.	UNIDADE	CRISTAL	300	R$ 9,90	2.970,00
3	AGULHAS DESC. HIPODÉRMICA 25 x 06CM – Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x6, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril com dados de identificação procedência – data e tipo de esterilização e tempo de validade.	CX/100	MEDIX	110	R$ 5,70	627,00
4	AGULHAS DESC. HIPODÉRMICA 25 x 07CM – Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x7, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril com dados de identificação procedência – data e tipo de esterilização e tempo de validade.	CX/100	MEDIX	75	R$ 6,70	502,50
5	AGULHAS DESC. HIPODERMICA 25 x 08CM – Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x8, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril com dados de identificação procedência – data e tipo de esterilização e tempo de validade. Caixa com 100 unidades.	CX/100	MEDIX	50	R$ 5,70	285,00
6	AGULHAS DESC. HIPODÉRMICA 40 x 12CM – Agulha hipodérmica descartável, calibre 40x12, corpo de aço inox, bisel	CX/100	MEDIX	20	R$ 6,50	130,00

	trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril com dados de identificação procedência – data e tipo de esterilização e tempo de validade.					
7	ALCOOL ETÍLICO 70% – Álcool etílico (líquido) 70° (DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES) em embalagem com dados de identificação e procedência – com registro no Ministério da Saúde.	FRS C/1000	PETRIBU	500	R$ 5,40	2.700,00
18	Bolsa Drenável para Colostomia ou Ileostomia com adesivo microporoso, resina hidrocolóide, tela protetora de pele e filme plástico com barreira anti–odor. Ref: 3245–00C Transparente. Na embalagem deverá está impresso dados de indentificação, procedência, data de validade, núero do lote e registro do Ministério da Saúde, embalagem em caixa com 15 unidades	CAIXA	VITAMEDICAL	45	R$ 169,50	7.627,50
21	CATETER INTRA–VENOSO 24G – Cateter Intravascular periférico; Lote e validade expressos na embalagem; Envelope com 01 unidade; Estéril: Óxido de Etileno; Produto de uso único; Registro ANVISA. Radiopaco; Dimensões: 0,7x19mm 24ml/min 24Gx3/4"	UNIDADE	HARSORIA	1.500	R$ 0,67	1.005,00
22	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL – CATETER, nasal, para oxigênio, tipo óculos, descartável, uso infantil. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de validade.	UNIDADE	BIOSANI	250	R$ 0,95	237,50
23	CLAMPE UMBILICAL – Clamp Umbilical Estéril – Confeccionado em corpo único com material plástico especial, resistente e atóxico, anti–alergênico e apirogênico, formato e sistema denteado tipo pinça em V, com bordas arredondadas não traumáticas, duplamente serrilhadas para evitar vazamentos quando em uso, apresentando sistema de travamento e lacre definitivo com fecho plástico inviolável.	UNIDADE	VITAGOLD	50	R$ 0,47	23,50
25	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE antisséptico tópico; degermante; Embalagem com 1 Litro.	Embalagem	VICPHARMA	150	R$ 20,04	3.006,00
29	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO – Bolsa coletora em PVC flexível, dupla face, com capacidade para 2000ml, e escala graduada a cada 100ml; Pinça ou Clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame;Tubo extensor flexível permite a passagem da secreção entre o paciente e a bolsa coletora;Tira de deambulação que facilita a movimentação do paciente; Alça de sustentação rígida dupla em "U" para fixação no leito; Válvula anti–refluxo, tipo membrana que evita o retorno da urina para o paciente; Tubo de saída central permitindo o esvaziamento, diminuindo o residual da bolsa;	UNIDADE	GLOMED	120	R$ 3,50	420,00
38	FIO PARA SUTURA, em nylon monofilamentar n. 2–0, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm e 3/8 de círculo, triangular, cuticular. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa c/ 24 unidades.	CX/24	TECHNOFIO	30	R$ 31,00	930,00
39	FIO PARA SUTURA, em nylon monofilamentar preto n. 3–0, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 2,0 cm e 3/8 de círculo, triangular, cuticular. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Caixa c/ 24 unidades.	CX/24	SUPERMED	50	R$ 31,00	1.550,00
40	FIO PARA SUTURA, em nylon monofilamentar preto n. 5–0, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 2,0 cm e 3/8 de círculo, cortante, cuticular. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa c/ 24 unidades.	CX/24	SUPERMED	15	R$ 31,00	465,00
41	FIO PARA SUTURA, em nylon monofilamentar preto n. 0–0, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 2,0 cm e 3/8 de círculo, cortante, cuticular. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa c/ 24 unidades.	CX/24	TECHNOFIO	30	R$ 31,50	945,00
66	LUVA, DE PROCEDIMENTO PP, em látex natural, descartável, ambidestra, textura		MEDIX	300	R$ 20,50	6.150,00

	uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,l6mm. Caixa c/ 100 unidades.					
77	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 16CM, em aço inox		ORTO CENTRAL	10	R$ 12,80	128,00
81	Porta Agulha Mayo Hegar de 14cm, em aço inox		COOPERFLEX	12	R$ 32,50	390,00
82	PORTA ALGODÃO SEM MOLA EM INOX AUTOCLAVÁVEL 08 X 10CM		PREVEN	10	R$ 40,50	405,00
84	SCALP Nº 21 – Agulha para punção com bicel trifacetado, siliconizado, asa flexivel para punção e fixação, tuboPVC vein set 0,8mm, com tampa protetora, Uso único, esterilizado a óxido de etileno, nº 21 G		MEDIX	30	R$ 22,00	660,00
85	SCALP Nº 23 – Agulha para punção com bicel trifacetado, siliconizado, asa flexível para punção e fixação, tubo PVC vein set 0,8mm, com tampa protetora, uso único, esterilizado a óxido de etileno, nº 23 G		MEDIX	50	R$ 22,00	1.100,00
86	SCALP Nº 25 – Agulha para punção com bicel trifacetado, siliconizado, asa flexível para punção e fixação, tubo PVC vein set 0,8mm, com tampa protetora, uso único, esterilizado a óxido de etileno, nº 25 G		MEDIX	50	R$ 22,00	1.100,00
87	SERINGA 1 ML INSULINA COM AGULHA 13 X 4,5 – Desenvolvida para a aplicação de insulina em indivíduos portadores de Diabetes, pela via subcutânea, em hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias ou domicílio. Estéril – Esterilizada a Óxido de Etileno (ETO). Agulhada – 13 X 4,5. Corpo transparente – permite a perfeita visualização do nível de medicamento. Atóxica e apirogênica. Descartável e de uso único		SR	5.000	R$ 0,19	950,00
92	Sonar Digital portátil C/ Bateria Recarregável e Carregador 220v e Indicador de batimento cardíaco fetal no display com contador numérico digital.		MONTSERRAT	6	R$ 416,00	2.496,00
105	SONDA VESICAL DE DEMORA (Foley 2 vias) Nº 14		MEDIX	10	R$ 2,85	28,50
106	SONDA VESICAL DE DEMORA (Foley 2 vias) Nº 16		MEDIX	10	R$ 2,85	28,50
107	SONDA VESICAL DE DEMORA (Foley 2 vias) Nº 18		MEDIX	25	R$ 2,85	71,25
108	SONDA VESICAL DE DEMORA (Foley 2 vias) Nº 20		MEDIX	25	R$ 2,85	71,25
109	SONDA VESICAL DE DEMORA (Foley 2 vias) Nº 22		MEDIX	10	R$ 2,85	28,50
112	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA COM REGISTRO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA – Instrumento de medição precisa da temperatura interna e externa assim com as suas máximas e mínimas. Visor em cristal líquido de fácil visualização. Função °C / °F. Características: Medição precisa de temperatura interna e externa. Visor de cristal líquido de fácil visualização. Design moderno. Leve e compacto. Marcação da temperatura em °C ou em °F.		SUPERMEDY	10	R$ 69,50	695,00
113	Tesoura Íris 11,5cm reta, em aço inox		COOPERFLEX	20	R$ 14,00	280,00
116	AGULHAS DESC. HIPODÉRMICA 20 x 0,55CM – Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x6, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril com dados de identificação procedência – data e tipo de esterilização e tempo de validade.		MEDIX	75	R$ 7,20	540,00
	TOTAL VENCEDOR					**38.546,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	Órgão Participante
2, 3, 4, 5, 6, 7, 18, 21, 22, 23, 25, 29, 38, 39, 40, 41, 66, 77, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 92, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 116	**FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

3.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
4.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
OBSERVAÇÃO: Os limites acima encontram-se previstos nos art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021. Trata-se de referenciais máximos, que admitem fixação em quantitativo inferior, conforme o caso.

4.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
4.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Prefeitura Municipal Vista Serrana/PB, conforme cronograma que será realizado pelo setor de compras de cada secretaria.
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11.. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro do fornecedor será cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021

V – for consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - for por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em 23/07/2025.
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.

14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VISTA SERRANA/PB, 07 de agosto de 2025.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:98485143

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA SRP PE 017-2025

v**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Pregão Eletrônico nº 017/2025**

REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.170/2025

A prefeitura municipal, com sede na R Jeremias José do Nascimento, Centro, S/N, na cidade de Vista Serrana/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.151.598/0001-94, neste ato representado Prefeito Constitucional, EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, portador do RG nº 4.144144 SSDS/PB, e CPF nº 703.565.184-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), e Diário Oficial do Estado no dia 09 de julho de 2025, Processo Administrativo nº 2025.170/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual **Aquisição parcelada de material médico hospitalar, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de Vista Serrana/PB,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 43.463.126/0001-05						
ENDEREÇO: PC CORONEL ANTONIO PESSOA, 128, CENTRO, CAMPINA GRANDE/PB						
REPRESENTANTE: AMANDA THAYSE MEDEIROS GUEDES						
E-MAIL: livmed.cg@gmail.com TEL.: (83) 3201.8118						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA – Abaixador de língua de madeira, descartável, com extremidade arredondada, com 14 cm de comp. X 1,4 cm de largura e de 0,5 cm de espessura, em embalagem com dados de identificação e procedência. Pacote com 100 unidades.	PCT/100UNI	THEOTO	90	5,59	503,10
9	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO – Algodão hidrófilo em camadas (manta) contínuas em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência grumos ou quaisquer impurezas, cor branca, no mínimo 80% de brancura, peso liquido 500g.	ROLO	NEVOA	250	12,08	3.020,00
10	ATADURA CREPOM – Atadura de crepom, dimensões de 15 cm x 4,5 m, contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da aureola. Embalagem PCT c/12 unid. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCT	BIOTEXTIL	500	4,62	2.310,00
11	ATADURA CREPOM – Atadura de crepom, dimensões de 20 cm x 4,5 m, contendo 13 fios/cm2, medindo 4,5 m esticada, confeccionada em tecido 100% algodão, sem amido, com fio retorcido ou singelo, trama e urdume regulares, boa torção, isenta de defeitos e sujidade, bordas delimitadas que não solte fiapos e sem falhas no acabamento da aureola. Embalagem PCT c/12 unid. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCT	BIOTEXTIL	500	6,16	3.080,00
12	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 15cm X 100M, papel grau cirúrgico 60g/m2, utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para	BOBINA	CIEX	50	55,00	2.750,00

	manutenção da esterilidade, usado para empacotamento de artigos médico odonto–hospitalares e esterilização em autoclave a vapor, óxido de etileno e formaldeído					
13	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 20cm X 100M, papel grau cirúrgico 60g/m2, utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade, usado para empacotamento de artigos médico odonto–hospitalares e esterilização em autoclave a vapor, óxido de etileno e formaldeído	BOBINA	CIEX	50	88,00	4.400,00
14	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 30cm X 100M, papel grau cirúrgico 60g/m2, utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade, usado para empacotamento de artigos médico odonto–hospitalares e esterilização em autoclave a vapor, óxido de etileno e formaldeído	BOBINA	CIEX	50	109,03	5.451,50
15	BOLSA DE COLOSTOMIA: Bolsa simples de Colostomia, descartável, não estéril, em polietileno; Medindo 30mm, com adesivo hipoalergenico, sistema fechado; Na embalagem deverá está impresso dados de indentificação, procedência, data de validade, núero do lote e registro do Ministério da Saúde, embalagem em pacote com 10 unidades	PACOTE	MARK MED	60	7,00	420,00
16	BOLSA DE COLOSTOMIA: Bolsa simples de Colostomia, descartável, não estéril, em polietileno; Medindo 50mm, com adesivo hipoalergenico, sistema fechado; Na embalagem deverá está impresso dados de indentificação, procedência, data de validade, núero do lote e registro do Ministério da Saúde, embalagem em pacote com 10 unidades	PACOTE	MARK MED	120	7,50	900,00
17	BOLSA DE COLOSTOMIA: Bolsa simples de Colostomia, descartável, não estéril, em polietileno; Medindo 63mm, com adesivo hipoalergenico, sistema fechado; Na embalagem deverá está impresso dados de indentificação, procedência, data de validade, núero do lote e registro do Ministério da Saúde, embalagem em pacote com 10 unidades	PACOTE	MARK MED	50	8,50	425,00
19	CAMPO CIRÚRGICO 45 X 50 NÃO ESTÉRIL	PCT C/ 50	MED MAIS	100	55,00	5.500,00
20	CATETER INTRA–VENOSO 22G – Cateter Intravascular periférico; Lote e validade expressos na embalagem; Envelope com 01 unidade; Estéril: Óxido de Etileno; Produto de uso único; Registro ANVISA. Radiopaco; Dimensões: 0,9x25mm 38ml/min 22Gx1	UNIDADE	HARSORIA	1.500	0,52	780,00
26	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES PAPELÃO 13L – Desenvolvido para desprezar todo material que corta ou perfura, como agulhas, lancetas, vidros em geral, lâminas de bisturi, ampolas, cateter, etc; Alça dupla para transporte; Contra–trava de segurança; Produzido de acordo com NBR 13853. Validade indeterminada.	UNIDADE	GRANDESC	180	5,00	900,00
27	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES PAPELÃO 20L – Desenvolvido para desprezar todo material que corta ou perfura, como agulhas, lancetas, vidros em geral, lâminas de bisturi, ampolas, cateter, etc; Alça dupla para transporte; Contra–trava de segurança; Produzido de acordo com NBR 13853. Validade indeterminada.	UNIDADE	GRANDESC	120	5,80	696,00
28	COLETOR DE URINA INFANTIL – Bolsa coletora de urina infantil descartável, nos tipos unissex, masculino e feminino. Com furo recortado nos modelos unissex e feminino com furo oval e masculino com furo redondo, com fita adesiva dupla face, hipoalérgica, resistente e que não desprende do conjunto. Composto por saco com comprimento de 17 cm e largura de 10 cm, com um furo pré–cortado e com película protetora não aderente e destacável. A parte adesiva não se desprende do coletor e não deixa resíduo na pele do usuário. Confeccionadas em polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico e maleável com capacidade para 100ml; com selagem de alta resistência nas bordas assegurando a integridade do saco para que não provoquem lesão ao paciente ou vazamento. Embalagem com10 unidade, não estéril.	PACOTE	ADVANTIVE	60	3,83	229,80
30	COLETOR UNIVERSAL 80ML – Coletor universal 80ml , confeccionado em polipropileno, BRANCO OPACO tampa branca c/rosca, com pá. Pacote com 100 unidades	PCT	3B	60	0,57	34,20
31	DETERGENTE DE LIMPEZA E DESINCRUSTAÇÃO ENZIMÁTICA (4 ENZIMAS CONCENTRADO) – Detergente à base de 4 enzimas (amilase, protease, lipase e carbohidrase). Para limpeza, desincrustação e remoção de resíduos orgânicos. Se faz pela imersão dos instrumentais ou utensílios em lavadoras automáticas ou manualmente. Conteúdo 1000ml.	FRASCO c/1	RIO QUIMICA	120	15,00	1.800,00
32	Eletrodo Descartável para ECG Adulto, Pacote com 50 unidades.	PC/50 UND	MAXICOR	100	11,00	1.100,00
33	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS – equipo macro gotas, com injetor lateral para infusões endovenosas de uso único, estéril e apirogênica. Projetado de forma a garantir uma perfeita adaptação e funcionalidade em recipientes de solução parenteral em todas as variações. Embalado individualmente em blister de filme plástico termoformável e papel grau–cirúrgico, ponta perfurante de acordo com as normas nacionais e internacionais, com o projetor, tubo de PVC atóxico e transparente, câmara de gotejamento flexível transparente, com entrada de ar esterilizado a óxido de etileno. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de	UNIDADE	MEDIX	1.500	0,83	1.245,00

	fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS – equipo macro gotas, com injetor lateral para infusões endovenosas de uso único, estéril e apirogênica. Projetado de forma a garantir uma perfeita adaptação e funcionalidade em recipientes de solução parenteral em todas as variações. Embalado individualmente em blister de filme plástico termoformável e papel grau–cirúrgico, ponta perfurante de acordo com as normas nacionais e internacionais, com o projetor, tubo de PVC atóxico e transparente, câmara de gotejamento flexível transparente, com entrada de ar esterilizado a óxido de etileno. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala					
34	ESPARADRAPO – Esparadrapo impermeável, na cor branca, em tecido apropriado de algodão, massa adesiva a base de oxido de zinco e borracha na outra, com boa aderência, isento de substancias alergenas, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm x 4,5 m. Na embalagem deverá conter lote e validade.	ROLO	MAXICOR	300	9,50	2.850,00
36	FIO PARA SUTURA, categute simples n. 2–0, fio com 75 cm de comprimento, agulha de 4,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, cx c/ 24 unid. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX/24	TECHNOFIO	12	80,00	960,00
37	FIO PARA SUTURA, categute simples n. 3–0, fio com 75 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 1/2 círculo, cilíndrica. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, cx c/ 24 unid. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX/24	TECHNOFIO	12	80,00	960,00
42	FITA ADESIVA HOSPITALAR – crepe, na cor bege, dimensão 16 mm x 50 m Embalagem: rolo individual.	ROLO	CIEX	500	3,60	1.800,00
43	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE – Fita, adesiva para autoclave, dimensões 19 mm x 30 m, resistente a alta temperatura. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	ROLO	MAXICOR	50	3,50	175,00
44	FITA TESTE PARA GLICEMIA CAPILAR – Com 50 tiras – A cada 08 (oito) aquisições do pote de fitas para teste de glicemia será concedido 01 (Um) Kit composto de (monitor, caneta, bateria, manual e bolsa para transporte).	POTE	ON CALL	1.000	23,00	23.000,00
46	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA EXTRA GRANDE – Fralda descartável, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária:, com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre–fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. PACOTE COM: 07 UNIDADES. interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre–fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. PACOTE COM: 07 UNIDADES.	PCT	CONFORT CARE	450	9,80	4.410,00
47	GAZE HIDRÓFILA 91X91 13FIOS 8 DOBRAS – Gaze Hidrófila em Rolo 91mX91cm. Uniformemente enroladas sobre si e embaladas individualmente em saco plástico. Produto "não estéril"	ROLO	MELHORMED	600	15,00	9.000,00
48	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSSONOGRAFIA – Gel condutor, incolor inodoro. Indicações: Ultrassonografia, Eletrocardiograma. Ser inodoro e incolor, extremamente consistente, tornando a aplicação mais fácil e econômica, evitando o desperdício. Embalagem com 1KG	FRASCO	FORTSAN	90	6,50	585,00
50	KIT PAPANICOLAU NÃO ESTÉRIL G. Kit composto por:1 espéculo descartável modelo collin, tamanho G; 1 escova cervical, com as cerdas num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica, com 18 cm de comprimento; 1 espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; 1 caixa porta–lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm, com 1 lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação	KIT	KOLPLAST	400	3,60	1.440,00

	do paciente; 1 par de luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único. Estéril por Óxido Etileno (ETO)					
51	KIT PAPANICOLAU NÃO ESTÉRIL M. Kit composto por:1 espéculo descartável modelo collin, tamanho M; 1 escova cervical, com as cerdas num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica, com 18 cm de comprimento; 1 espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; 1 caixa porta–lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm, com 1 lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação do paciente; 1 par de luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único. Estéril por Óxido Etileno (ETO)	KIT	KOLPLAST	1.200	3,10	3.720,00
52	KIT PAPANICOLAU NÃO ESTÉRIL P. Kit composto por:1 espéculo descartável modelo collin, tamanho P; 1 escova cervical, com as cerdas num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon com ponta protegida e haste plástica, com 18 cm de comprimento; 1 espátula de ayre, fabricada em madeira de 19 cm de comprimento; 1 caixa porta–lâminas de 2,8 cm x 8,4 cm, com 1 lâmina de vidro de 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação do paciente; 1 par de luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único. Estéril por Óxido Etileno (ETO)	KIT	KOLPLAST	600	3,68	2.208,00
53	Lâmina de bisturi de aço carbono nº 15.	CX/100UNI	SOLIDOR	15	22,00	330,00
54	LAMINA DE BISTURI, número 24, em aço carbonato, que permita a realização de cortes suaves, fácil identificação de sua área de corte, através da diferença de tonalidade da lâmina esterilizada a raio gama, corte perfeito, que não ocorra risco de oclusão arterial, que não gerem bordas irregulares, lâmina com ponta delicada, com 1,9 mm de lâmina cortante, com pequeno declive na parte superior, descartável, estéril, embalada individualmente em forma de sache, com inibidor de corrosão, que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes, a embalagem deve permitir a retirada fácil da lâmina, com abertura asséptica. Cx c/ 100 unid.	CX/100UNI	SOLIDOR	17	22,00	374,00
55	LAMINA DE BISTURI, número 21, em aço carbonato, que permita a realização de cortes suaves, fácil identificação de sua área de corte, através da diferença de tonalidade da lâmina esterilizada a raio gama, corte perfeito, que não ocorra risco de oclusão arterial, que não gerem bordas irregulares, lâmina com ponta delicada, com 1,9 mm de lâmina cortante, com pequeno declive na parte superior, descartável, estéril, embalada individualmente em forma de sache, com inibidor de corrosão, que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes, a embalagem deve permitir a retirada fácil da lâmina, com abertura asséptica. Cx c/ 100 unid.	CX/100UNI	SOLIDOR	15	22,00	330,00
56	LAMINA DE BISTURI, número 23, em aço carbonato, que permita a realização de cortes suaves, fácil identificação de sua área de corte, através da diferença de tonalidade da lâmina esterilizada a raio gama, corte perfeito, que não ocorra risco de oclusão arterial, que não gerem bordas irregulares, lâmina com ponta delicada, com 1,9 mm de lâmina cortante, com pequeno declive na parte superior, descartável, estéril, embalada individualmente em forma de sache, com inibidor de corrosão, que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes, a embalagem deve permitir a retirada fácil da lâmina, com abertura asséptica. Cx c/ 100 unid.	CX/100UNI	SOLIDOR	15	22,00	330,00
58	LANCETA PARA GLICEMIA – Caixa com 100 unidades	CX	G-TECH	150	4,16	624,00
59	Lanterna Clínica LED Lanterna de alta performance com iluminação LED de 2,2V; confeccionada em metal leve de alta qualidade; Medidas: 14cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro.	UND	PENLIGHT	5	15,00	75,00
61	LUVA, CIRÚRGICA, numero 7,0, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvivel, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura, numero visível no invólucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala.	UNIDADE	LEMGRUBER	300	1,18	354,00
62	LUVA, CIRÚRGICA, numero 7,5, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvivel, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura, numero visível no invólucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala.	UNIDADE	LEMGRUBER	300	1,18	354,00
63	LUVA, CIRÚRGICA, numero 8,0, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvivel, espessura mínima entre 2,2 e	UNIDADE	LEMGRUBER	250	1,18	295,00

	2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura, numero visível no invólucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala.					
64	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,l6mm. Caixa c/ 100 unidades.	CX	MEDIX	600	19,00	11.400,00
65	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,l6mm. Caixa c/ 100 unidades.	CX	MEDIX	400	18,00	7.200,00
67	MÁSCARA DESCARTAVÉIS, anti–alérgicas com elásticos, com tripla camada (matriz filtrante retida entre duas camadas de revestimento), clip nasal de alumínio interno fixado firmemente dentro do revestimento, elásticos firmemente aderidos ao corpo da máscara, com eficiência de filtragem bacteriana e de partículas, em caixa de papelão contendo 50 unidades	CX/50	OLIMED	250	3,90	975,00
68	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95/PFF2, registro na ANVISA.	UND	MEDIX	750	0,66	495,00
69	MÁSCARA PARA MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO – Kit contendo um copo para medicação, uma extensão com rosca padrão, uma mascara e um adaptador angular.	KIT	DARU	24	7,68	184,32
70	MÁSCARA PARA MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL – Kit contendo um copo para medicação, uma extensão com rosca padrão, uma mascara e um adaptador angular.	KIT	DARU	18	7,68	138,24
71	Otoscópio 3000 LED Preto com Estojo Macio, aprovado pelo INMETRO e Registro na ANVISA.	UND	MACROSUL	3	420,00	1.260,00
72	Oxímetro Digital De Pulso Portátil De Dedo, verificado e Aprovado pelo INMETRO e Registro na ANVISA.	UND	CBEMED	15	41,00	615,00
73	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 X 50 – Rolo de papel lençol descartável 100% celulose virgem branco. Indicados para cobrir macas, camas e superfícies, promovendo uma proteção contra contato direto de pessoas com locais de uso comum. tamanho:70 cm x 50 m. Não estéril	ROLO	PLUMAX	400	8,50	3.400,00
74	PAPEL TERMICO PARA ECG ELETROCARDIÓGRAFO 216MM X 30M.	ROLO	TECNOPRINT	30	26,96	808,80
75	PINÇA DE CHERRON – Pinças para exames ginecológicos, embaladas individualmente, estéreis . Embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster Processo de esterilização : Óxido de etileno. Embalagem : caixas com 50 unidades.	CX	KOLPLAST	25	1,44	36,00
76	Pinça Dente de Rato com Dentes 1x2 14cm, em aço inox	UND	COOPERFLEX	10	14,50	145,00
78	Pinça Kelly Curva 14cm, em aço inox	UND	COOPERFLEX	10	28,00	280,00
79	Pinça Kelly Reta 14cm, em aço inox	UND	COOPERFLEX	10	28,00	280,00
83	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE – Produto de alta performance para uso médico em exames ultra–sonografia; Alta transparência. Permite maior nitidez na captação das imagens; Composição: Látex de borracha natural; Caixa com 144 preservativos sem lubrificante embalados individualmente;	CX	MADEITEX	15	59,00	885,00
88	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA – Seringa hipodérmica de 20ml sem agulha, com bico luer lock isenta de látex, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de proteção e retração total da agulha para o interior do cilindro após o uso, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulhaexistente no mercado.	UNIDADE	SR	4.000	0,38	1.520,00
89	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA – Seringa hipodérmica de 3ml sem agulha, com bico luer lock isenta de látex, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de proteção e retração total da agulha para o interior do cilindro após o uso, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado.	UNIDADE	SR	1.250	0,18	225,00
90	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA – Seringa hipodérmica de 5ml sem agulha, com bico luer lock isenta de látex, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de proteção e retração total da agulha para o interior do cilindro após o uso, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado.	UNIDADE	SR	4.000	0,21	840,00
93	SONDA NASOGASTRICA, n. 14, LONGA, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	BIOBASE	150	1,38	207,00

94	SONDA NASOGASTRICA, n. 16, LONGA, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	BIOBASE	30	1,60	48,00
95	SONDA NASOGASTRICA, n. 18, LONGA, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	BIOBASE	60	1,65	99,00
96	SONDA NASOGASTRICA, n. 20, LONGA, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	BIOBASE	30	1,75	52,50
97	SONDA NASOGASTRICA, n. 22, LONGA, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	BIOBASE	30	1,90	57,00
98	SONDA NASOGASTRICA, n. 24, LONGA, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	BIOBASE	30	2,05	61,50
99	SONDA URETRAL, n. 14, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	BIOBASE	90	0,58	52,20
100	SONDA URETRAL, n. 16, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	BIOBASE	90	0,78	70,20
101	SONDA URETRAL, n. 18, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	BIOBASE	90	0,84	75,60
102	SONDA URETRAL, n. 20, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	BIOBASE	90	0,90	81,00
103	SONDA URETRAL, n.12, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	BIOBASE	2.500	0,53	1.325,00
104	SONDA URETRAL, n.08, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	BIOBASE	2.500	0,53	1.325,00
110	SONDA VESICAL DE DEMORA (Foley 2 vias) Nº 24	UNIDADE	MEDIX	10	3,04	30,40
111	TERMOMETRO DIGITAL P/ CAIXA TERMICA DE VACINA C/ IMÃ PARA FIXAÇÃO – Cabo com	UNIDADE	SUPERMEDY	15	84,79	1.271,85

	50cm. Botão Máxima e Mínima (Máx/Mín). Fixação por imã:					
114	TORNEIRINHA 3 VIAS – Para aplicação de medicamentos em terapias intra–venosas contínuas e intermitentes. Possui função de duplicador de acesso venoso. Conecta e controla o direcionamento do fluxo de soluções de 03 linhas distintas em suas extremidades fêmea e macho. Fabricada em polímero policarbonato; Atóxica; Apirogênica; Descartável. Uso único; Esterilizada por óxido de etileno (ETO); Corpo transparente; Bico luer lock e Bico luer–slip	UNIDADE	MEDSONDA	120	0,70	84,00
117	Aparelho de pressão esfigmomanômetro digital	UNIDADE	BIOLAND	10	86,00	860,00
	TOTAL DO VENCEDOR					**126.106,21**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	**Órgão Participante**
1, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 83, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 110, 111, 114, 117	**LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

3.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
4.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
OBSERVAÇÃO: Os limites acima encontram-se previstos nos art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021. Trata-se de referenciais máximos, que admitem fixação em quantitativo inferior, conforme o caso.
4.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
4.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Prefeitura Municipal Vista Serrana/PB, conforme cronograma que será realizado pelo setor de compras de cada secretaria.
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11.. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro do fornecedor será cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – for consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - for por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;

II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em 23/07/2025.
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VISTA SERRANA/PB, 08 de agosto de 2025.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:655A5626

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0291/2025, ALHANDRA, EM 28 DE MAIO DE 2025. - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho Individual para fins de concessão da Gratificação de Desempenho de Atividades – GDA, no âmbito da Administração Pública Municipal de Alhandra, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores públicos efetivos da Administração Direta do Município de Alhandra, com a finalidade de subsidiar a concessão da Gratificação de Desempenho de Atividades – GDA, devida aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Plano de Cargos do Poder Executivo, nos termos do §1º do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/2009.

Art. 2º - A Gratificação de Desempenho de Atividades – GDA será concedida com base na análise técnica do desempenho funcional individual do servidor, aferida de forma objetiva e sistemática, por meio de critérios previamente definidos, tais como:
I – produtividade na execução de suas atribuições;
II – conhecimento técnico aplicado às funções desempenhadas;
III – comprometimento institucional com os objetivos do órgão ou entidade;

IV – assiduidade, pontualidade e regularidade da presença;
V – conduta ética e profissional, inclusive no trato com superiores, pares, subordinados e o público.

Art. 3º - A GDA possui caráter:
I – variável, sujeita aos resultados da avaliação periódica;
II – transitório e não incorporável aos vencimentos ou proventos, em consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU, Acórdão nº 3347/2015 – Plenário) e com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (RE nº 563.965, Tema 41), que reconhecem a natureza eventual e não incorporável das gratificações vinculadas ao desempenho;
III – condicionado ao cumprimento de requisitos legais, regimentais e administrativos, inclusive os constantes deste Decreto;
IV – limitado aos parâmetros estabelecidos pela legislação orçamentária vigente e pelos indicadores de controle de gastos com pessoal, nos termos dos arts. 16, 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).
V – não cumulativo com outras gratificações, conforme Lei Complementar n.º 028/2024.
Parágrafo único. A percepção da GDA estará sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira, sendo vedada sua concessão em caráter automático ou igualitário, por força do princípio da eficiência (CF, art. 37, caput), e da necessidade de avaliação individualizada da contribuição do servidor à Administração Pública.

Art. 4º - A GDA será concedida por período determinado, com duração correspondente ao ciclo avaliativo definido neste Decreto, não gerando direito adquirido para períodos futuros, devendo ser reavaliada a cada novo ciclo, podendo ser:
I – suspensa, a qualquer tempo, mediante constatação de desempenho insatisfatório, descumprimento das condições legais ou apuração de irregularidades funcionais;
II – revista ou anulada por decisão fundamentada da autoridade competente, mediante controle interno ou externo, inclusive por órgãos de controle como o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba ou o Ministério Público.
§1º O servidor que discordar da avaliação poderá apresentar pedido de reconsideração ou recurso, conforme previsto neste Decreto.
§2º Todas as etapas do processo avaliativo serão documentadas e arquivadas em sistema próprio, assegurando-se a rastreabilidade dos atos administrativos e a transparência da gestão pública, conforme o princípio da publicidade (CF, art. 37, caput).
Art. 5º A implementação, manutenção e revisão da GDA, estarão sujeitas à atuação dos órgãos de controle interno, que poderão auditar os critérios, os resultados das avaliações, as concessões e os pagamentos efetuados, cabendo à Administração:
I – manter registros detalhados de cada avaliação individual, com os respectivos documentos comprobatórios;
II – disponibilizar relatórios periódicos de acompanhamento da GDA, sempre que solicitado pelas autoridades competentes;
III – adotar providências administrativas para a correção de distorções, falhas ou ilegalidades constatadas no processo de avaliação ou na concessão da gratificação;
IV – garantir a ampla publicidade dos atos normativos, dos critérios avaliativos e dos indicadores de desempenho utilizados, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 6º - O ciclo de avaliação terá duração de 12 (doze) meses, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente à homologação das avaliações, desde que observados os critérios deste Decreto e respeitados os limites orçamentários definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. As avaliações realizadas fora dos prazos estabelecidos ou sem documentação completa serão consideradas nulas, vedando-se quaisquer efeitos financeiros retroativos, salvo comprovado erro material.

Art. 7º - O processo de avaliação será composto por seis etapas sequenciais e obrigatórias, que deverão ser devidamente registradas em sistema próprio da Administração, conforme segue:
I – Planejamento: definição das metas, expectativas de desempenho e critérios objetivos de avaliação, devendo ser formalizado por escrito e validado pela chefia imediata e pelo servidor avaliado no início do ciclo;
II – Acompanhamento: realização de pelo menos uma reunião formal a cada trimestre entre chefia e servidor, com registro de desempenho parcial, orientações e possíveis ajustes nas metas;
III – Avaliação: preenchimento do instrumento avaliativo padronizado, com pontuação justificada pela chefia imediata, vedado o uso de modelos genéricos ou replicados entre servidores, sob pena de nulidade;
IV – Consolidação: conferência formal da avaliação pela Comissão de Avaliação, que poderá solicitar esclarecimentos, realizar diligências e ajustar pontuações mediante justificativa técnica;
V – Homologação: decisão administrativa final da autoridade competente, com base nos critérios deste Decreto e nas manifestações técnicas da Comissão;
VI – Arquivamento e Controle: registro das avaliações no sistema oficial de controle interno da Administração, com disponibilização à Controladoria Geral do Município e aos órgãos de controle externo, para fins de auditoria, rastreabilidade e prestação de contas.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 8º - A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, preferencialmente, servidores públicos efetivos em exercício, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§1º São requisitos para a designação como membro titular ou suplente da Comissão:
I – ser servidor público em exercício há pelo menos 3 (três) anos;
II – ter concluído o estágio probatório com aprovação formal, em se tratando de servidores efetivos;
III – não estar respondendo a processo disciplinar ou sindicância;
IV – possuir escolaridade mínima compatível com o cargo e, preferencialmente, formação em administração pública ou área correlata;
§2º A Comissão de Avaliação de Desempenho, será composta pelos os seguintes membros:
I – 1 (um) titular da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, que presidirá a Comissão;
II – 1 (um) representante da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar;
III – 1 (um) representante dos servidores públicos, indicado pelo Secretário da Administração.
§3º Sempre que possível, deverá ser evitada a nomeação de servidores lotados em uma mesma secretaria ou unidade, salvo inexistência de quadros suficientes, para garantir diversidade institucional.

§4º O Presidente, será responsável pela coordenação dos trabalhos, convocação das reuniões e encaminhamento dos relatórios à autoridade competente.
§5º Nenhum membro da Comissão poderá participar da avaliação de servidor:
I – lotado na mesma unidade administrativa ou funcional;
II – com quem possua vínculo de parentesco até o 3º grau, por consanguinidade, afinidade ou adoção;
III – com quem mantenha vínculo pessoal, econômico ou hierárquico que comprometa a imparcialidade.
§6º Os membros da Comissão deverão assinar termo de compromisso e declaração de impedimento e suspeição, a ser arquivado com os documentos do processo avaliativo.
§7º A omissão no dever de se declarar impedido poderá ensejar nulidade das avaliações, além de responsabilização disciplinar, conforme o Estatuto do Servidor.
§8º Os suplentes assumirão automaticamente nos casos de impedimento, licença, afastamento ou renúncia dos titulares, observando-se os mesmos requisitos e critérios de composição.
§9º. A atuação da Comissão de Avaliação deverá ser acompanhada, a qualquer tempo, pela Secretaria de Administração e pelo órgão de Controle Interno do Município, com a finalidade de assegurar a legalidade, regularidade e integridade dos procedimentos avaliativos, sem interferência no juízo técnico de mérito das pontuações atribuídas, resguardando-se a autonomia da Comissão nos termos deste Decreto.
§10. Os membros da Comissão poderão ser destituídos mediante processo administrativo simplificado, instaurado por provocação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos de inércia, conduta incompatível ou quebra de imparcialidade.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

Art. 9º - A avaliação individual do servidor será realizada pela sua Chefia Imediata ou, na sua ausência, pelo seu Superior Hierárquico, com base em formulário padronizado e relatório circunstanciado, considerando, no mínimo, os seguintes critérios:

I – produtividade na execução das atividades;
II – domínio e aplicação do conhecimento técnico necessário às funções;
III – capacidade de trabalho em equipe e relacionamento interpessoal;
IV – comprometimento com as metas institucionais e prazos estabelecidos;
V – assiduidade e pontualidade;
VI – participação comprovada em treinamentos, capacitações, reuniões técnicas e formações continuadas;
VII – cumprimento das normas internas, conduta ética e zelo pelo interesse público.
§1º O formulário de avaliação conterá campos obrigatórios para:
I – justificativas individualizadas e evidências que sustentem cada pontuação atribuída;
II – ciência e assinatura do avaliador, avaliado e Presidente da Comissão Avaliadora.
§2º A ausência de fundamentação, a utilização de justificativas padronizadas ou genéricas entre servidores, ou a aplicação de critérios subjetivos ou discriminatórios, poderá configurar vício de legalidade, ensejando:
I – a nulidade da avaliação respectiva;
II – a apuração de responsabilidade funcional da Chefia Imediata, observada a gravidade, a reincidência e a existência de dolo ou má-fé, mediante processo regular com contraditório e ampla defesa.
§3º A Chefia Imediata deverá manter, ao longo de todo o ciclo avaliativo, registros documentais objetivos, tais como:
I – atas de reuniões de acompanhamento;
II – relatórios parciais de desempenho;
III – registros de metas e resultados entregues;
IV – comunicações internas sobre correções de conduta, elogios ou advertências funcionais.
§4º Verificada a existência de dolo, simulação, conluio, favorecimento indevido ou falsificação na elaboração das avaliações, os envolvidos poderão responder:
I – administrativamente, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
II – civil e penalmente, se configurado prejuízo ao erário ou falsidade documental, sem prejuízo de eventual devolução de valores indevidamente percebidos.
§5º É vedada a participação na avaliação de servidor que:
I – seja cônjuge, companheiro ou parente do avaliador, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
II – esteja sendo avaliado por servidor ocupante de cargo comissionado que, por força de lei ou deste Decreto, se encontre impedido de exercer a função avaliativa, especialmente por vínculo de parentesco, conflito de interesse ou envolvimento em processo administrativo com o avaliado;
III – tenha histórico funcional de conflito formalmente reconhecido;
IV – figure como parte, denunciante ou testemunha em processo administrativo envolvendo o servidor avaliado.
§6º Nesses casos, caberá à autoridade hierárquica superior designar avaliador substituto, mediante ato formal com justificativa expressa.

Art. 10 - O formulário de avaliação será elaborado e atualizado pela Secretaria Municipal de Administração, com base em critérios objetivos, escalas de pontuação padronizadas, modelo de evidência mínima esperada e espaços para justificativas técnicas.
§1º A avaliação de desempenho deverá ser realizada de forma individualizada, personalíssima e devidamente fundamentada, refletindo com fidelidade as atividades desempenhadas, a conduta funcional e os resultados efetivamente alcançados por cada servidor.
§2º A utilização de avaliações genéricas ou idênticas entre servidores deverá ser evitada, sob pena de nulidade do ato avaliativo e responsabilização do avaliador, em razão da inobservância dos deveres de veracidade, objetividade e fidedignidade.

Art. 11 - A pontuação total da avaliação será expressa em nota final de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, resultante da média ponderada dos critérios definidos no formulário oficial, conforme metodologia aprovada pela Secretaria de Administração.
§1º A nota final do servidor determinará o percentual da GDA a ser concedido no respectivo ciclo, nos seguintes termos:

Faixa de Pontuação Final	Percentual da GDA
91 a 100 pontos	50%
81 a 90 pontos	40%
71 a 80 pontos	30%
61 a 70 pontos	20%
51 a 60 pontos	10%
Até 50 pontos	0%

§2º É vedada a concessão automática da GDA sem avaliação formalmente homologada pela autoridade competente, após consolidação pela Comissão Avaliadora e observância de todos os critérios previstos neste Decreto.

Art. 12 - A qualquer tempo, constatado erro material, inconsistência formal, omissão relevante ou indício de fraude no processo de avaliação, a Comissão poderá, de ofício ou mediante provocação fundamentada:
I – instaurar processo de revisão, com direito ao contraditório e ampla defesa do servidor e da chefia avaliadora;
II – recomendar à autoridade competente a anulação da avaliação e a realização de nova apuração, assegurando a rastreabilidade do processo decisório;
III – notificar os órgãos de controle interno para apuração de eventual responsabilidade funcional, civil ou penal.
Parágrafo único. A omissão injustificada da Chefia Imediata em cumprir suas atribuições avaliativas poderá ser considerada falta funcional, passível de apuração disciplinar, sem prejuízo da anulação das avaliações comprometidas.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE PRESENÇA

Art. 13 - A avaliação de desempenho individual somente produzirá efeitos financeiros para fins de concessão da Gratificação de Desempenho de Atividades – GDA, se o servidor tiver permanecido em efetivo exercício de suas funções por, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos dias úteis do respectivo ciclo avaliativo.
§1º Considera-se efetivo exercício, para os fins deste Decreto, a presença física regular e contínua no ambiente de trabalho, com desempenho das atribuições do cargo ou função de confiança, de forma que possibilite o acompanhamento direto, presencial e sistemático pela chefia imediata, conforme os critérios de mensuração estabelecidos neste regulamento.
§2º O servidor que se encontrar em estágio probatório não fará jus à Gratificação de Desempenho de Atividades – GDA enquanto não concluído com êxito o período probatório, tendo em vista que a avaliação a que está submetido possui natureza jurídica específica, voltada à confirmação da aptidão para o cargo, não se confundindo com os ciclos regulares de avaliação previstos para servidores estáveis, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e da legislação municipal vigente.
§3º As ausências legalmente justificadas, tais como licenças previstas em lei ou afastamentos por interesse da Administração, não serão computadas como dias de efetivo exercício, salvo se houver norma complementar que permita sua contagem em situações que não comprometam a avaliação continuada e presencial, respeitado o critério técnico da chefia imediata.
§4º O não atendimento ao percentual mínimo de presença:
I – inviabiliza tecnicamente a realização da avaliação;
II – impede a concessão da GDA naquele ciclo, por falta de elementos objetivos;
III – não constitui sanção funcional ou registro negativo de desempenho para ciclos futuros.
§5º Se, mesmo com presença inicialmente suficiente, forem identificados eventos posteriores que comprometam os pressupostos da avaliação válida, poderá haver suspensão da GDA, nos seguintes casos comprovados:
I – reincidência de atestados médicos curtos, intercalados e desconectados de licença médica oficial, que indiquem padrão de ausência sistemática;
II – afastamentos que, mesmo legais, tornem impossível a avaliação continuada e presencial;
III – descumprimento, identificado posteriormente, dos critérios objetivos que justificaram a pontuação concedida.
§6º A suspensão da GDA nos casos previstos no §4º dependerá, cumulativamente, de:
I – relatório técnico circunstanciado elaborado pela chefia imediata, com exposição clara dos fatos e impacto no processo avaliativo;
II – parecer conclusivo e fundamentado da Comissão de Avaliação;
III – abertura de oportunidade para contraditório e ampla defesa ao servidor, mediante notificação formal e prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para manifestação.
§7º A suspensão da GDA também poderá ser determinada diretamente pela Administração, por meio de ato fundamentado da Secretaria de Administração ou da autoridade competente, quando constatado de forma inequívoca o descumprimento dos critérios legais ou regulamentares que embasaram a concessão, desde que garantido o contraditório e a ampla defesa ao servidor.
§8º O servidor que não tenha sido avaliado por motivo de afastamento regular que inviabilize o cumprimento da presença mínima estabelecida não será penalizado funcionalmente, nem sofrerá qualquer prejuízo para futuras avaliações, desde que reassuma suas funções e cumpra os critérios no próximo ciclo.
§9º Compete à Secretaria de Administração manter controle estatístico sobre os afastamentos e presenças dos servidores, para subsidiar a Comissão de Avaliação com dados oficiais e garantir a rastreabilidade dos percentuais de comparecimento de cada servidor.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 14 - O servidor que discordar da avaliação atribuída poderá apresentar pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da ciência formal da pontuação consolidada.
§1º O pedido deverá ser devidamente assinado e conter:
I – exposição clara dos pontos questionados;
II – justificativa técnica ou funcional;
III – se houver, documentos comprobatórios que sustentem os argumentos apresentados.
§2º A Comissão poderá indeferir liminarmente pedidos:
I – manifestamente improcedentes ou sem fundamentação mínima;
II – apresentados fora do prazo;
III – que tenham sido objeto de decisão definitiva anterior sem fato novo.
§3º A decisão da Comissão deverá ser motivada, emitida por escrito em relatório circunstanciado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa.
§4º Durante a tramitação do pedido de reconsideração, o pagamento da GDA poderá ser suspenso cautelarmente, caso o recurso aponte elementos que coloquem em dúvida a validade da avaliação, devendo constar justificativa expressa no processo.
§5º Todos os recursos e manifestações deverão ser protocolados formalmente e registrados em sistema próprio de controle da Secretaria de Administração, com numeração sequencial, data de recebimento, responsável pelo recebimento e status atualizado do trâmite.

Art. 15 - Negado ou parcialmente acolhido o pedido de reconsideração, o servidor poderá apresentar recurso hierárquico à autoridade superior da Secretaria de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão da Comissão.

§1º O recurso hierárquico será dirigido à autoridade competente, instruído com os documentos anteriores e eventuais novas provas, devendo ser julgado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.
§2º A autoridade superior poderá, motivadamente, solicitar parecer técnico da Comissão ou parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, antes de proferir decisão definitiva.
§3º A decisão final será formalizada em despacho fundamentado, com ciência ao servidor e registro nos autos do processo de avaliação.
§4º O julgamento do recurso hierárquico tem efeito devolutivo, salvo se houver decisão expressa da autoridade para suspender o pagamento da GDA enquanto pendente o desfecho.
§5º A interposição de recurso não implicará, por si só, a manutenção automática do pagamento da GDA, devendo a autoridade competente, mediante decisão fundamentada, avaliar se o benefício poderá ser mantido cautelarmente, considerando os indícios apresentados e o risco de prejuízo ao erário.

Art. 16 - Independentemente de recurso, a Comissão poderá, a qualquer tempo, determinar a revisão da avaliação, de ofício ou mediante provocação fundamentada, sempre que houver:
I – erro material evidente ou inconsistência formal grave;
II – indícios de vício de motivação, favorecimento indevido, omissão ou simulação;
III – fato novo ou documento relevante não apreciado à época da avaliação.
§1º Nesses casos, será garantido ao servidor e, se for o caso, à chefia imediata, o contraditório e ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.
§2º A revisão poderá resultar na anulação da avaliação, readequação da pontuação ou convalidação, conforme o caso, devendo ser sempre formalizada por ato motivado da Comissão, com registro e comunicação oficial à Secretaria de Administração.
§3º A autoridade competente deverá determinar a restituição ao erário, mediante processo administrativo próprio, caso a revisão implique suspensão de GDA indevidamente recebida.
§4º O controle interno municipal poderá ser acionado, de ofício ou por provocação, para apurar omissões, retardamentos injustificados ou indeferimentos arbitrários relacionados ao processo recursal, garantindo a legalidade, moralidade e eficiência da avaliação.

Art. 17 - A apresentação de recurso ou pedido de revisão com conteúdo manifestamente infundado, fraudulento, repetitivo ou que utilize documentos sabidamente falsos poderá ser apurada em processo administrativo, nos termos do Estatuto do Servidor, com aplicação das sanções cabíveis.
Parágrafo único. Caracterizada a má-fé, a Administração poderá indeferir liminarmente novos pedidos com o mesmo objeto e fundamentos, mantendo-se o direito ao contraditório.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - A apresentação reiterada de atestados médicos de curta duração, ainda que justificados, sem formalização de licença médica legalmente reconhecida, poderá ensejar a suspensão proporcional da GDA, desde que demonstrado prejuízo à aferição do desempenho.
§1º A apuração poderá ser instaurada por provocação da chefia imediata, da Comissão Avaliadora ou de ofício pela Administração, sempre que a conduta do servidor, comprovadamente, comprometer de forma inequívoca a regularidade do processo avaliativo.
§2º A suspensão somente será aplicada após processo administrativo com contraditório e ampla defesa, observada a gradação da medida conforme a gravidade e reincidência do caso.
§3º A decisão será formalizada pela autoridade competente da Secretaria de Administração, com base em relatório circunstanciado e parecer da Comissão Avaliadora.
§4º A reincidência poderá ensejar apuração funcional disciplinar, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 19 - As ações de controle, fiscalização e auditoria sobre a avaliação de desempenho e a concessão da GDA, serão exercidas pela Controladoria-Geral do Município e demais órgãos competentes, nos termos deste Decreto.

Art. 20 - As decisões relativas à pontuação, revisão e homologação da GDA observarão os critérios definidos neste Decreto e serão sempre formalizadas, com motivação técnica, respeitado o sigilo e a rastreabilidade documental.

Art. 21 - Este Decreto será interpretado conforme os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como de acordo com a legislação superveniente aplicável.
Parágrafo único. Em caso de dúvida interpretativa ou conflito com normas superiores, prevalecerá a norma legal mais recente ou hierarquicamente superior.

Art. 22 - Os efeitos financeiros da GDA terão natureza exclusivamente prospectiva, sendo vedado o pagamento retroativo, salvo nos casos de:
I – erro material evidente, devidamente reconhecido pela Comissão Avaliadora e homologado pela Secretaria de Administração;
II – falha técnica ou administrativa não imputável ao servidor, desde que formalmente documentada.

Art. 23 - A Secretaria de Administração promoverá, a cada dois anos, revisão técnica e metodológica do modelo de avaliação, em conjunto com a Comissão Avaliadora e a Controladoria-Geral do Município, podendo propor ajustes normativos à luz das boas práticas administrativas e da evolução legal.

Art. 24 – Integram este Decreto, na qualidade de normas complementares vinculadas, os seguintes anexos:
I – **Anexo I**: Orientações técnicas para os setores de Recursos Humanos quanto à aplicação e controle da Avaliação de Desempenho Individual;
II – **Anexo II**: Tabela de cálculo da presença mínima exigida para fins de avaliação de desempenho vinculada à Gratificação de Desempenho de Atividades – GDA;
III – **Anexo III**: Tabela oficial de conversão da pontuação obtida na avaliação em percentual da GDA;
IV – **Anexo IV**: Formulário oficial de Avaliação de Desempenho Individual – GDA, contendo os critérios, escalas e campos obrigatórios, nos termos deste Decreto.

Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 0167/2023.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, em 28 de maio de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA OS SETORES DE RECURSOS HUMANOS

1. FINALIDADE
O presente anexo tem por finalidade orientar os setores de Recursos Humanos (RH) das secretarias e unidades da Administração Direta do Município de Alhandra quanto à correta execução das etapas previstas no Decreto que regulamenta a Avaliação de Desempenho Individual para fins de concessão da Gratificação de Desempenho de Atividades – GDA.

2. ATRIBUIÇÕES DOS SETORES DE RH
Compete aos setores de Recursos Humanos:
I – Organizar a logística de distribuição, recebimento e arquivamento dos formulários de avaliação;
II – Controlar os prazos de avaliação e recursos;
III – Emitir relatórios de frequência, presença e afastamentos;
IV – Prestar suporte técnico à Comissão Avaliadora e à Secretaria de Administração;
V – Zelar pela guarda de documentos físicos e digitais por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

3. CONTROLE DE PRESENÇA E ELEGIBILIDADE
Para fins de elegibilidade à GDA, o servidor deverá atingir, no mínimo, **80% de presença efetiva** durante o ciclo avaliativo de 12 (doze) meses.
§1º O cálculo será realizado com base na jornada semanal, conforme disposto na tabela oficial constante do Anexo II deste Decreto.
§2º As ausências, ainda que legalmente justificadas, serão consideradas no cômputo geral da frequência mínima exigida, salvo nos casos de erro material devidamente reconhecido e justificado.

4. APLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO E CONVERSÃO EM PERCENTUAL DA GDA
4.1. Técnica de Avaliação – Média Ponderada
Adota-se o modelo de média ponderada, no qual cada critério de avaliação possui peso específico conforme sua relevância funcional, não se tratando de média aritmética simples.

4.2. Cálculo da Nota Final (Escala 0 a 100):

• A chefia imediata atribuirá nota de 0 a 10 para cada um dos sete critérios previstos no formulário;
• Cada nota será multiplicada pelo respectivo peso (%);
• A soma dos produtos será dividida por 100;
• O resultado será multiplicado por 10, obtendo-se a nota final (0 a 100 pontos).

4.3. Conversão da Pontuação Final em Percentual da GDA:

Pontuação Final	Percentual da GDA
91 a 100 pontos	50%
81 a 90 pontos	40%
71 a 80 pontos	30%
61 a 70 pontos	20%
51 a 60 pontos	10%
Até 50 pontos	0%

4.4. Exemplo Prático:

Critério	Nota	Peso (%)	Produto (Nota × Peso)
Produtividade	8	20%	160
Conhecimento Técnico	9	15%	135
Assiduidade	10	15%	150
Comprometimento	9	15%	135
Conduta Ética	10	15%	150
Equipe/Colaboração	7	10%	70
Capacitações	6	10%	60
Total	—	—	**860 ÷ 100 = 8,6 × 10 = 86 pontos → GDA: 40%**

5. RECURSOS E REVISÕES
O servidor poderá apresentar:
I – Recurso ou pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência formal da pontuação consolidada.
Parágrafo único. O setor de RH será responsável por protocolar, numerar e registrar todos os pedidos no sistema de controle interno.

6. DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVAMENTO
Todos os formulários, pareceres e manifestações referentes à avaliação deverão ser digitalizados e arquivados em pasta física ou digital, vinculada ao ciclo avaliativo correspondente, com acesso restrito à Comissão Avaliadora, à Secretaria de Administração e aos órgãos de controle.

7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
I – É vedada a concessão da GDA sem validação da Comissão Avaliadora e homologação pela autoridade competente;
II – A atribuição de nota máxima (10) exige justificativa técnica fundamentada e será objeto de auditoria;
III – A utilização de justificativas idênticas entre diferentes servidores poderá ensejar a nulidade da avaliação e responsabilização funcional da chefia imediata.

ANEXO II

TABELA OFICIAL DE CÁLCULO DA PRESENÇA MÍNIMA EXIGIDA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (GDA)
(Referente ao Decreto nº 291/2025)

1. FINALIDADE
Este anexo tem como finalidade estabelecer parâmetros objetivos e uniformes para o cálculo da presença mínima exigida dos servidores públicos durante o ciclo de avaliação de desempenho individual, conforme previsto no Art. 13 do Decreto.
Nos termos do referido artigo, a concessão da Gratificação de Desempenho de Atividades – GDA exige que o servidor esteja em efetivo exercício de suas funções por, no mínimo, **80% da carga horária atribuída à sua jornada semanal** ao longo do ciclo avaliativo de **12 (doze) meses**.

2. CONCEITO DE PRESENÇA EFETIVA
Para fins deste anexo, considera-se presença efetiva o comparecimento físico regular ao posto de trabalho, com execução das atividades inerentes ao cargo, em conformidade com a jornada legal estabelecida.
Ausências justificadas por atestados médicos esporádicos, licenças previstas em lei, autorizações administrativas ou outros afastamentos, ainda que regulares, não serão contabilizadas como tempo de efetivo exercício para fins da concessão da GDA, conforme critérios técnicos do Decreto.
3. JORNADA SEMANAL × CÁLCULO DA CARGA HORÁRIA NO CICLO
Considerando que um ciclo avaliativo corresponde, em média, a **52 semanas**, a carga horária total esperada por servidor pode ser estimada de acordo com a jornada semanal formalizada.
A tabela abaixo apresenta os valores convertidos e arredondados para facilitar o controle pelos setores de Recursos Humanos:

Jornada de Trabalho	Carga Horária Total no Ciclo (52 semanas)	Carga Horária Mínima Exigida (80%)	Horas Máximas de Ausência Permitidas
20h semanais	1.040 horas	832 horas	208 horas
30h semanais	1.560 horas	1.248 horas	312 horas
40h semanais	2.080 horas	1.664 horas	416 horas

4. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS IMPORTANTES

• O controle de frequência será feito com base no registro oficial de ponto, folha de frequência ou escalas homologadas;
• As ausências serão somadas em horas totais e comparadas com os valores da tabela;
• Faltas, afastamentos e interrupções, mesmo que justificadas, entram no cômputo de ausência para efeito de GDA, salvo erro material ou decisão fundamentada da autoridade superior;
• O RH deverá emitir, ao final de cada ciclo, relatório de frequência por servidor, com total de horas registradas, ausências e percentual de presença.

5. PLANTONISTAS E ESCALAS ESPECÍFICAS
Para servidores submetidos a escalas especiais de plantão (ex.: 24h/plantão, 12x36, 24x72), a carga horária deverá ser convertida em número total de plantões no ciclo.
Exemplo prático – servidor que realiza 5 plantões de 24h/mês:

• Total em 12 meses = 60 plantões
• 80% de presença = 48 plantões mínimos obrigatórios
• Permitidas até 12 ausências justificadas no ciclo avaliativo

6. INSTRUÇÕES PARA OS SETORES DE RH
I – Aplicar os parâmetros desta tabela para verificar a elegibilidade do servidor à avaliação de desempenho;
II – Utilizar os dados do sistema de ponto, folha de frequência ou controle eletrônico da jornada;
III – Comunicar a Comissão Avaliadora sobre servidores que não atingirem a carga horária mínima exigida;
IV – Registrar os relatórios de presença no processo individual de avaliação, de forma rastreável.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
Este anexo deverá ser observado em todos os ciclos avaliativos, podendo ser revisado a qualquer tempo por ato da Secretaria de Administração, mediante alteração oficial ou republicação.

ANEXO III

TABELA OFICIAL DE CONVERSÃO DE PONTUAÇÃO EM PERCENTUAL DA GDA
(Referente ao Decreto nº 291/2025)

1. FINALIDADE
Este anexo tem por objetivo regulamentar a conversão da nota final da Avaliação de Desempenho Individual em percentuais da Gratificação de Desempenho de Atividades – GDA, nos termos do Art. 11 do Decreto.
O sistema adotado é o da **pontuação ponderada**, com conversão em faixas percentuais de gratificação, conforme melhores práticas da administração pública e em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 1.255/2013 e nº 1.477/2016 – Plenário).

2. ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO
A nota final atribuída ao servidor ao término de cada **ciclo avaliativo de 12 (doze) meses** será expressa em valor numérico de **0 (zero) a 100 (cem)**, conforme critérios estabelecidos no formulário oficial de avaliação.
Essa pontuação resultará da **média ponderada** dos sete fatores de avaliação:

• Produtividade;
• Conhecimento técnico;
• Assiduidade e pontualidade;
• Comprometimento institucional;
• Conduta ética e cumprimento das normas;
• Trabalho em equipe;
• Participação em capacitações e reuniões.

Cada fator possui peso proporcional previamente definido, conforme regulamentado no Anexo I.

3. FAIXAS DE CONVERSÃO

A tabela a seguir define, com precisão, a correspondência entre a pontuação obtida e o percentual da GDA a ser concedido:

Faixa de Pontuação Final	Percentual da GDA (%)	Classificação de Desempenho
91 a 100 pontos	50%	Desempenho excepcional
81 a 90 pontos	40%	Desempenho muito satisfatório
71 a 80 pontos	30%	Desempenho satisfatório
61 a 70 pontos	20%	Desempenho regular
51 a 60 pontos	10%	Desempenho abaixo do esperado
Até 50 pontos	0%	Desempenho insatisfatório

4. REGRAS COMPLEMENTARES

I – A conversão da pontuação em percentual será realizada somente após **homologação formal** da avaliação pela autoridade competente, conforme previsto no Decreto;

II – A nota mínima exigida para qualquer concessão de GDA é de **51 (cinquenta e um) pontos**;

III – A pontuação final deverá ser registrada em sistema oficial, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, conforme disposto nos Anexos I e II;

IV – Casos omissos ou dúvidas de interpretação serão solucionados pela Comissão Avaliadora, com suporte da Secretaria de Administração e, se necessário, da Procuradoria Jurídica.

5. VEDAÇÃO À CONCESSÃO AUTOMÁTICA

Fica expressamente vedada a **concessão automática da GDA**, independentemente da pontuação, sem avaliação devidamente preenchida, consolidada, homologada e arquivada, nos termos do Decreto.

ANEXO IV

FORMULÁRIO OFICIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL - GDA

(Referente ao Decreto nº 291/2025)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
NOME COMPLETO	
MATRÍCULA	
CARGO EFETIVO	
LOTAÇÃO/SETOR	
CICLO AVALIATIVO	_____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR (CHEFIA IMEDIATA)	
NOME COMPLETO	
MATRÍCULA	
CARGO/FUNÇÃO	
LOTAÇÃO/SETOR	
ASSINATURA	
DATA DA AVALIAÇÃO	_____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____

3. AVALIAÇÃO POR CRITÉRIOS – ESCALA DE 0 a 10 COM PESO PONDERADO

Instruções: *A chefia imediata deverá atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério, com base no desempenho funcional do servidor durante o ciclo avaliativo. Cada critério possui um peso específico (%), e o campo "Subtotal" deve ser preenchido com o* ***resultado da multiplicação da nota atribuída pelo respectivo peso****. A justificativa técnica deve ser individualizada, clara e preenchida diretamente no espaço correspondente, com limite de até cinco linhas. Não são permitidas rasuras, emendas ou correções manuais no formulário, sendo obrigatória a emissão de novo documento em caso de erro. A nota final será obtida por média ponderada e convertida em percentual da GDA conforme as tabelas previstas nos Anexos I e III, após validação da Comissão Avaliadora.*

CRITÉRIO AVALIADO	PESO (%)	NOTA (0 a 10)	SUBTOTAL (NOTA x PESO)
PRODUTIVIDADE NA EXCECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	20%	_____ DE USO EXCLUSIVO DA CHEFIA IMEDIATA	_____ DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
JUSTIFICATIVA	_____ _____ _____ _____ _____		

- - - - - - -

CRITÉRIO AVALIADO	PESO (%)	NOTA (0 a 10)	SUBTOTAL (NOTA x PESO)
CONHECIMENTO TÉCNICO APLICADO ÀS FUNÇÕES	15%	_____ DE USO EXCLUSIVO DA CHEFIA IMEDIATA	_____ DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
JUSTIFICATIVA	_____ _____ _____ _____ _____		

- - - - - - -

CRITÉRIO AVALIADO	PESO (%)	NOTA (0 a 10)	SUBTOTAL (NOTA x PESO)
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	15%	_____ DE USO EXCLUSIVO DA CHEFIA IMEDIATA	_____ DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
JUSTIFICATIVA	_____ _____ _____ _____ _____		

- - - - - - -

CRITÉRIO AVALIADO	PESO (%)	NOTA (0 a 10)	SUBTOTAL (NOTA x PESO)
COMPROMETIMENTO COM METAS E PRAZOS	15%	_____ DE USO EXCLUSIVO DA CHEFIA IMEDIATA	_____ DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
JUSTIFICATIVA	_____ _____ _____ _____ _____		

- - - - - - -

CRITÉRIO AVALIADO	PESO (%)	NOTA (0 a 10)	SUBTOTAL (NOTA x PESO)
CONDUTA ÉTICA E CUMPRIMENTO DAS NORMAS	15%	_____ DE USO EXCLUSIVO DA CHEFIA IMEDIATA	_____ DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
JUSTIFICATIVA	_____ _____ _____ _____ _____		

- - - - - - -

CRITÉRIO AVALIADO	PESO (%)	NOTA (0 a 10)	SUBTOTAL (NOTA x PESO)
COLABORAÇÃO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	10%	_____ DE USO EXCLUSIVO DA CHEFIA IMEDIATA	_____ DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
JUSTIFICATIVA	_____ _____ _____ _____ _____		

- - - - - - -

CRITÉRIO AVALIADO	PESO (%)	NOTA (0 a 10)	SUBTOTAL (NOTA x PESO)
PARTICIPAÇÃO COM CAPACITAÇÕES E REUNIÕES TÉCNICAS	10%	_____ DE USO EXCLUSIVO DA CHEFIA IMEDIATA	_____ DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
JUSTIFICATIVA	_____ _____ _____ _____		

	_____

- - - - - - -

DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO AVALIADORA			
SUBTOTAL	**RESULTADO ÷ 100**	**MEDIA PONDERADA x 10**	**PONTUAÇÃO (0 A 100)**
_____	_____	_____	_____
ASSINATURAS			
PRESIDENTE DA COMISSÃO: _____ _____			
MEMBRO: _____			
MEMBRO: _____			

4. CONVERSÃO DA NOTA FINAL EM PERCENTUAL
NOTA FINAL = MÉDIA PONDERADA x 10 (PONTUAÇÃO DE 0 a 100)

NOTA FINAL (0 a 100)	PERCENTUAL DA GDA	CLASSIFICAÇÃO
91 a 100	50%	*Desempenho excepcional*
81 a 90	40%	*Desempenho muito satisfatório*
71 a 80	30%	*Desempenho satisfatório*
61 a 70	20%	*Desempenho regular*
51 a 60	10%	*Desempenho abaixo do esperado*
Até 50	0%	*Desempenho insatisfatório*

5. VALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Esta avaliação somente produzirá efeitos após validação pela Comissão Avaliadora e homologação da autoridade competente, nos termos do Decreto nº 291/2025.

6. ASSINATURAS E CIÊNCIA

CHEFIA IMEDIATA: _____
DATA: __ / __ / ____

- - - - - - -

SERVIDOR AVALIADO: _____
DATA: __ / __ / ____

- - - - - - -

PRESIDENTE DA COMISSÃO: _____
DATA: __ / __ / ____

- - - - - - -

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO: _____
DATA: __ / __ / ____

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:A8A30C99

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, localizada na Rua Manoel de Sousa Lima - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIDRAULICO (ITENS REMANECENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPO DE BARRA DE SANTA ROSA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA - CNPJ nº 08.993.925/0001-92.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 200292025 - 23/07/2025						
VENCEDOR: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 52.919.905/0001-63						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
15	Mangueira cristal 1p	Ibira	Metro	45	6,75	303,75
17	Registro PVC 25mm	Plastilit	Unidade	50	6,55	327,50
21	Te p/ esgoto PVC 150x100	Plastilit	Unidade	200	39,33	7.866,00

22	Te p/ esgoto PVC 200 mm	Plastilit	Unidade	10	134,93	1.349,30
TOTAL						9.846,55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000292025 - 23/07/2025						
VENCEDOR: JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA						
CNPJ: 02.138.273/0001-22						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
9	Caixa D'água de fibra de vidro 10.000 litros	EQUIFIBER	Unidade	10	6.600,00	66.000,00
10	Joelho p/ esgoto PVC 40mm 90º	KRONA	Unidade	20	1,75	35,00
TOTAL						66.035,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 100292025 - 23/07/2025						
VENCEDOR: MADEIREIRA ALVES CIA LTDA						
CNPJ: 35.494.616/0001-40						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Bacia sanitária com caixa acoplada	Mari	Unidade	30	374,80	11.244,00
2	Bacia sanitária simples	Mari	Unidade	30	187,99	5.639,70
3	Boia p/ caixa de água`1/2	Vale plast	Unidade	50	9,80	490,00
4	Boia p/ caixa de água`3/4	Vale plast	Unidade	20	8,79	175,80
6	Caixa D/ água de polietileno c/ tampa 500L	Fortlev	Unidade	10	255,23	2.552,30
7	Caixa D/ água de polietileno c/ tampa 1.000 L	Fortlev	Unidade	10	403,23	4.032,30
8	Caixa D'água de fibra de vidro 5.000 litros	Glasmar	Unidade	10	3.303,61	33.036,10
11	Joelho rosca 3/4–11/2	Plastilit	Unidade	200	4,34	868,00
13	Joelho sold 50mm	Plastilit	Unidade	50	3,39	169,50
14	Lavanderia tanque 2 cubas fibra	Gardenia	Unidade	5	183,99	919,95
16	Registro PVC 20mm	Plastilit	Unidade	50	4,80	240,00
18	Tanque de fibra 100x0.50	Intermel	Unidade	10	149,99	1.499,90
19	Tanque de fibra 1.20x0.50	Intermel	Unidade	10	179,99	1.799,90
23	Tubo p/ esgoto PVC 40mm 6m NBR 5688	Plastilit	Unidade	30	29,99	899,70
24	Tubo sold 50mm 6m – norma NBR 5648	Plastilit	Unidade	50	51,20	2.560,00
25	Tubo sold 20mm 6m – norma NBR 5648	Plastilit	Unidade	100	12,99	1.299,00
26	União PVC 20mm	Plastilit	Unidade	20	5,44	108,80
TOTAL						67.534,95

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem

como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BEST HYDRO COMERCIAL LTDA.
52.919.905/0001-63
Item(s): 15 - 17 - 21 - 22.
Valor: R$ 9.846,55
- JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA.
02.138.273/0001-22
Item(s): 9 - 10.
Valor: R$ 66.035,00
- MADEIREIRA ALVES CIA LTDA.
35.494.616/0001-40
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 11 - 13 - 14 - 16 - 18 - 19 - 23 - 24 - 25 - 26.
Valor: R$ 67.534,95

Total: R$ 143.416,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:8D8A64B5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O **MUNICÌPIO DE DIAMANTE-PB**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **13 agosto de 2025 a 15 de agosto de 2025, cotação adicional de propostas para locação de 01 (um) veículo do tipo van, em tempo integral, (secretaria de saúde), com capacidade de 19+1 ocupantes, movido à diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, bom estado de conservação com no máximo 05 anos de uso, para fazer o transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), deste município, com despesas com manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**. Os interessados deverão solicitar o projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail cpl@diamante.pb.gov.br ou no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (dezessete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 11 de agosto de 2025.

FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
Agente De Contratação

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA PARA <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u> DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a locação de 01 (um) veículo do tipo van, em tempo integral, (secretaria de saúde), com capacidade mínima de 19+1 ocupantes, movido à diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, bom estado de conservação com no máximo 05 anos de uso, para fazer o transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), deste município, com despesas com manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO VAN, EM TEMPO INTEGRAL, (SECRETARIA DE SAÚDE), COM CAPACIDADE DE 19+1 OCUPANTES, MOVIDO À DIESEL, EMPLACADO, COM ARCONDICIONADO REVISADO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE USO, PARA FAZER O TRANSPORTE DOS PACIENTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO), DESTE MUNICÍPIO, COM DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA.COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA	05	MÊS		

	CONTRATANTE.				

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

A presente justificativa visa respaldar a contratação emergencial de 01 (um) veículo do tipo van, com capacidade mínima de 19+1 ocupantes, movido a diesel, emplacado, com ar-condicionado em pleno funcionamento, em bom estado de conservação e com no máximo 05 (cinco) anos de uso, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante/PB, especificamente para o transporte de pacientes do programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

A medida se faz necessária e urgente em virtude de situação de interrupção ou inexistência de veículo disponível na frota municipal que atenda aos requisitos técnicos e de segurança exigidos para o transporte intermunicipal de pacientes em tratamento de saúde, em especial para cidades de referência como João Pessoa, Campina Grande, Patos, entre outras. O TFD é uma política pública essencial, que garante acesso a serviços de média e alta complexidade a pacientes que não podem ser tratados no próprio município.

O município se encontra momentaneamente desprovido de veículo adequado para essa finalidade, o que compromete o deslocamento de pacientes que necessitam de atendimento regular e contínuo, tais como consultas especializadas, sessões de hemodiálise, tratamentos oncológicos, exames de alta complexidade e cirurgias agendadas. A falta de transporte inviabiliza o exercício do direito constitucional à saúde, colocando em risco a integridade física e a vida de cidadãos.

Dessa forma, justifica-se a contratação emergencial, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem as regras de transição), uma vez que a situação configura um risco iminente à saúde da população, sendo impraticável a realização de processo licitatório dentro do tempo necessário para evitar prejuízos aos usuários do sistema de saúde municipal.

Ressalta-se que a contratação abrangerá a locação da van com as despesas de manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, ficando a cargo da contratante o fornecimento de combustível e disponibilização de motorista habilitado, conforme especificações técnicas exigidas pela Secretaria de Saúde.

Por todo o exposto, diante da urgência incontestável e da imprescindibilidade do serviço para garantir o acesso à saúde, é imprescindível a adoção de medida excepcional de contratação emergencial até que se proceda a solução definitiva mediante processo licitatório regular.

3 – Das Obrigações da Contratada
1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo de imediado, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante
Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para o serviço será a parti da data da assinatura do termo de contrato com vigência até 31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço por tem***

8 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R$:_____(_____)

Data: _____/_____/_____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:2781B6AA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2025

PROCESSO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL 2025
EDITAL Nº 003/2025
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Município de Itaporanga, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria nº 382/2025 de 02 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais e considerando o item 3 do Edital do Processo de Promoção Funcional nº 001/2025; resolve tonar público a Relação definitiva dos Servidores com Inscrições Deferidas e Indeferidas no Processo de Promoção Funcional - Referente ao Exercício 2025 - EDITAL Nº 001/2025.

1. SERVIDORES COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Nome	Matrícula	Cargo	Nível Requerido	Observação
WELLDSON FERNANDES FIGUEREIDO	4409	ASSISTENTE ADMINSITRATIVO	II	Inscrição Deferida
HELIO SIDNEY GUIMARÃES	4412	ASSISTENTE ADMINSITRATIVO	III	Inscrição Deferida
MARCELADIA TRAJANO DE SOUSA	4767	ASSISTENTE ADMINSITRATIVO	III	Inscrição Deferida
IARA MAYSA GONÇALVES DE BRITO	5046	ASSISTENTE SOCIAL	II	Inscrição Deferida
CLADIA DE LIMA BANDEIRA	5036	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	II	Inscrição Deferida
JOSEPH MARQUES ALEXANDRE	4489	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	II	Inscrição Deferida
JOÃO RODRIGUES DA CRUZ	4496	AGENTE DE TRANSITO	II	Inscrição Deferida
CELIA MARIA CANDICO CARNEIRO	20003265	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	III	Inscrição Deferida
FRANCISCA TEIXEIRA ARAUJO LIMA	20003122	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	III	Inscrição Indeferida por descumprimento do item 1.6 do edital 01/2025
ADRIANNE CIBELE BARREIRO O. MANGUEIRA	4966	CUIDADORA	II	Inscrição Deferida
PEROLENY DINIZ DE SOUSA GUEDES	20003639	ENFERMEIRA	II	Inscrição Deferida
KARLA SIMONE A. GERVAZIO SOUSA	4751	FACILITADORA	II	Inscrição Deferida
JAEDINA RICARTE DA SILVA	5052	INSPETORA DE ALUNOS	II	Inscrição Deferida
JOSE WILLIAM FERNANDES DE FIGUEREIDO	4432	MÉDICO	II	Inscrição Deferida
MARIA CRISTINA CARNEIRO DIAS DE LIMA	5040	MONITORA	II	Inscrição Deferida
ADIRLIANY SOARES NEVES DE SOUSA	4735	NUTRICIONISTA	II	Inscrição Deferida
ANA AMELIA BARROS JACINTO	4748	ODONTÓLOGA	II	Inscrição Deferida
MARIA DA CONCEIÇÃO CAIANA	20003485	PSICÓLOGA	II	Inscrição Deferida
MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO	3203	PEDAGOGA (ORIENTADOR EDUCACIONAL)	II	Inscrição Deferida
LUCAS DAVI FARIAS COSTA	4758	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	II	Inscrição Deferida
ANNA KELLY MIGUEL DE ARAÚJO PEREIRA	4733	PROFESORA NS. ENS. FUND. I	II	Inscrição Deferida
DAMIANA DIAS DA SILVA	4754	PROFESORA NS. ENS. FUND. I	II	Inscrição Deferida
JOCILEIDE GOMES LEITE	4770	PROFESSORA ENS. FUNDAMENTAL I	II	Inscrição Deferida
JOCILEIDE GOMES LEITE	4770	PROFESSORA ENS. FUNDAMENTAL I	III	Inscrição Indeferida por estar em desacordo com a alínea "d", do edital 01/2025
VALDENI CARNEIRO DE LIMA	4738	PROFESSORA NS. FUND. I	III	Inscrição Deferida
DAMIANA GOMES FERREIRA	167	PROFESORA NM. ENS. FUND. I	II	Inscrição Deferida
ELINEIDE CASSIMIRO DE SOUSA	768	PROFESORA NM. ENS. FUND. I	III	Inscrição Deferida
MARINEZ PEREIRA DE CALDAS	725	PROFESORA NM. ENS. FUND. I	IV	Inscrição Deferida
DAMIANA DIAS DA SILVA	764	PROFESORA NM. ED.INFANTIL	IV	Inscrição Deferida
LARICIA DE FREITAS SANTANA MOREIRA	4761	PROFESSOR NS. ED. INFANTIL	II	Inscrição Deferida
JULIANI BEZERRA DA SILVA JUVENAL	4900	PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA	II	Inscrição Deferida

Itaporanga – PB, 11 de agosto de 2025

LÍDIA MOREIRA DANTAS
Secretária de Administração

MARIA JOSÉ DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Desempenho

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:00912D3F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz					
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz					
Registro de Preços Eletrônico - 015/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND 5G Tecnologia de conectividade: WLAN Taxa de transferência de dados: 1300 MB/s Interface: USB 3.0 Padrões Sem Fio: IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Frequência: 5GHz e 2.4GHz - Valor Referência: 170,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA (31.070.939/0001-56)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	KP-AW162	KNUP	35	4.247,95
Item: 0002 - CABO ÁUDIO SOM AUXILIAR P2 3.5mm 50cm com entrada P2 e saída P2. - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	P2 P2	IT-BLUE	5	50,00
Item: 0003 - CABO HDMI 2.0 4K ULTRA HD CONEXÃO ETHERNET COM FILTRO - 15 METROS Velocidade de transmissão de dados: 18 Gigabits por segundos - Valor Referência: 130,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	2.0 4K	EXBOM	15	1.335,00
Item: 0004 - CABO HDMI 2.1 8K 3D 19 PINOS - 2 METROS - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	8K02	AQUARIO	40	800,00
Item: 0005 - CAIXA DE SOM GAMER MULTIMÍDIA Equalizador de modo Musica / Jogo / Filme Conexões Bluetooth / USB / AUX P2 (3,5mm) Potência de saída: 16W RMS (8W + 8W) Picos de potência: 32W (16W + 16W) - Valor Referência: 216,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Black Hawk	FORTREK	30	3.600,00
Item: 0006 - CÂMERA WEB conexão:interface usb 2.0 captura cores:30 fps tamanho imagem:1280 x 720 pixels compatibilidade:windows 10 resolução:full hd 1080 mpx características adicionais:microfone embutido - Valor Referência: 270,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	INTEL	INTEL	20	2.800,00
Item: 0007 - COMPUTADOR COMPLETO CORE I7 MONITOR 21" HDMI TECLADO E MOUSE Monitor: LED 21,5 POLEGADAS Conexões monitor: VGA e HDMI/ Cabo incluso Processador: Intel Core i7 ou superior Frequência: 3.4 Ghz Memória RAM: 16GB Armazenamento: SSD 480GB Fonte: 350W REAL BIVOLT - Valor Referência: 2.600,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Mappe Brasil Ltda (13.266.239/0001- 50)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	PREMIUM II	GPGOLD	80	100.319,20
Item: 0008 - DESKTOP 12ª GERAÇÃO INTEL CORE I3 8GB 512GB SSD Processador: 12ª geração Intel® Core™ i3-12100 ou superior Cache de 12MB, 3.3GHz até 4.3GHz ou superior Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Memória RAM: Memória de 8GB (1x8GB), DDR5, 4400MT/s; expansível até 64GB Placa de vídeo: Intel® UHD Graphics 730 - Valor Referência: 3.200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA (53.365.339/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	JAB / UPDJABI3PRO TURBO	JAB	25	43.000,00
Item: 0009 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL apacidade memória:2 tb./, interface:usb 3.0/, características adicionais:externo - Valor Referência: 533,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	STGX2000400	SEAGATE	11	5.830,00
Item: 0010 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO Tensão entrada: Monovolt 115/127V~ Potência: 1000 VA ou W Proteções para a carga: -Ruído de rede elétrica;-Sobretensão de rede elétrica; -Subtensão de rede elétrica; -Surtos de tensão na rede; -Correção de variação da rede elétrica por degrau - Valor Referência: 515,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	1000	JBR	81	16.686,00
Item: 0011 - GRAVADOR/REPRODUTOR Características adicionais:microfone incorporado/fone de ouvido/bateria e cab/, tipo:portátil digital/, aplicação:gravador digital de voz/, interface:usb/, capacidade armazenamento:4 gb - Valor Referência: 526,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	558N265	SONY	1	379,00
Item: 0012 - Hd Externo - 1tb 1000gb - Usb 3.0 Capacidade: 1 TB Interface de conexão: USB 3.0. Acessórios incluídos: fio usb. versão: CABO USB 3.0. - Valor Referência: 357,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA (31.070.939/0001-56)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	CANVIO BASICS 1TB	TOSHIBA	3	1.071,00
Item: 0013 - HUB USB 3.0 4 PORTAS Interface do hardware: ‎USB 3.0, USB 2.0 Velocidade de transmissão: ‎5 Gigabits/s - Valor Referência: 57,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	1304	DEX	30	870,00
Item: 0014 - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA Tecnologia de impressão: Laser Tipos de impressão: Monocromática Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio Resolução de impressão: Preto Até 1.200 x 1.200 dpi Voltagem: 220v Toner compatível 285A - Valor Referência: 1.808,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA (45.579.602/0001- 83)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	107A	HP	7	7.818,09
Item: 0015 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA COLORIDA USB WI-FI Tipo de impressora: Multifuncional, Tanque de tinta Conectividade: Wi-Fi e Wi-Fi Direct Conexões: USB Tipo de impressão: Colorida Funções do display: Impressora, Copiadora e Digitalizadora Resolução: 5760x1440dpi Voltagem: Bivolt Resolução do Scanner: 1200x2400dpi Formato de arquivo no Scanner: Formato de arquivo no Scanner - Valor Referência: 1.600,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA (53.365.339/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	EPSON L3250	EPSON	13	14.300,00
Item: 0016 - KIT 4 LITROS TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA L355 L365 L375 L395 - REFILL INK. - SECAGEM ULTRA- RÁPIDA - Valor Referência: 287,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	STKINK	STKINK	8	1.896,00
Item: 0021 - MICROFONE CARDIOIDE PROFISSIONAL Microfone dinâmico cardioide Chave liga e desliga com trava Impedância: 250 Ohms Resposta de frequência de áudio: 48 – 18 Khz Cabo incluso - Valor Referência: 230,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA (31.070.939/0001-56)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	DLS-8	DYLAN	6	1.254,00
Item: 0022 - MONITOR 100HZ FULL HD WIDESCREEN 21,5" VGA HDMI Tipo de Monitor: PC Tamanho da Tela: 21,5" Tipo de Display: W-LED Formato da Tela: Widescreen Resolução: Full HD (1920x1080) Proporção da Tela: 16:9 Frequência de Atualização: 100Hz Características: Antirreflexivo, Gaming, Adaptive-Sync, Low Blue Mode, Flicker-Free, HDR Mode Tempo de Resposta: 1ms MPRT Voltagem: Bivolt - Valor Referência: 735,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA (45.579.602/0001- 83)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	21.5	3GREEN	60	22.199,40
Item: 0023 - MOUSE ÓPTICO USB Tecnologia de conectividade: USB Resolução do sensor: 1.000 dpi Número de botões: 03 Dimensões do produto: 11,7 x 6,4 x 3,7 cm; 90 g Design ambidestro confortável - Valor					

Referência: 15,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	ECS-2025	EcommShops	105	1.564,50
Item: 0024 - MOUSE PAD material:borracha antiderrapante comprimento:21 cm Largura:15 cm espessura:5 mm Acabamento superficial:tecido cor:preta - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	BAP-102	Fortrek	90	810,00
Item: 0025 - MOUSE PAD COM APOIO GEL Altura do produto: 18,5 centímetros Largura do Produto: 27 centímetros Material: Gel - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Mouse pad Ergônomico ARN		20	358,00
Item: 0026 - NOBREAK MONOVOLT 1200 VA / 600 W Monovolt: 120 V ou 220 V 8 tomadas de saída 2 baterias de 12 V 7 Ah 9 níveis de proteção Religamento automático - Valor Referência: 878,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	LACERDA - NEW ORION 1200VA	LACERDA - NEW ORION 1200VA	63	32.760,00
Item: 0027 - NOTEBOOK INTEL CORE I5 Processador: Intel Core i5 ou superior Tamanho da Tela: 15,6" Modelo do Processador: 1235U ou superior Geração do Processador: 12ª geração ou superior Memória Cache: 12MB Memória RAM: 8GB Memória Expansível: + 16GB SO-DIMM DDR4-3200 Clock da Memória: 1.7GHz (4.7GHz Max Turbo) ou superior Tipo de Armazenamento: SSD Capacidade do Armazenamento: 256GB ou superior Interface do SSD: PCIe NVMe M.2 Padrão de Teclado: ABNT2 - Valor Referência: 3.850,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA (13.297.200/0001-08)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	BRASIL PC	BRASIL PC	65	180.700,00
Item: 0028 - PEN DRIVE 32GB - Valor Referência: 39,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA (31.070.939/0001-56)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	CRUZER BLADE 32GB SANDISK		120	3.588,00
Item: 0029 - PEN DRIVE 128GB - Valor Referência: 92,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA (31.070.939/0001-56)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	CRUZER BLADE 128GB	SANDISK	15	898,50
Item: 0030 - PLACA MÃE aplicação:intel lga-1151 tipo portas:serial e paralela memória expansão:ddr4 com som video e rede gb referência:asus h81m-cs/br - Valor Referência: 540,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	KP-H110	INTEL	20	10.800,00
Item: 0032 - REPETIDOR DE SINAL WI-FI Padrão de comunicação: 802.11n, 802.11b, 802.11g, 802.11ac Taxa de transferência de dados: 1750 Megabits/s Classe de banda de frequência: Dual-Band Características especiais: Dual-band Wi-Fi, Antenas externas ajustáveis, Porta Ethernet Gigabit - Valor Referência: 320,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	ARCHER AX12	TP-Link	10	1.698,50
Item: 0033 - ROTEADOR DUAL BAND GIGABIT 4 ANT Tecnologia de conectividade: Wi-fi, Ethernet Número de portas: 02 Taxa de transferência de dados: 1800 megabits/s Padrão de conexão sem fio: 802.11n, 802.11b, 802.11ax, 802.11ac, 802.11g Voltagem: ‎220 Volts (CA) - Valor Referência: 239,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	W5-1200G	Intelbras	28	4.755,80
Item: 0034 - SCANNER DE MESA Tipo de scanner: de Mesa Recursos: OCR Resolução óptica: 600DPI Resolução interpolada: Resolução de saída 75 a 1200DPI Cor da digitalização: Colorido Conexões: USB 3.2 Voltagem: Bivolt - Valor Referência: 3.563,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	BROTHER ADS1350	BROTHER ADS1350	4	7.276,00
Item: 0036 - SMART TV 50" 4K, GOOGLE TV, WI-FI TAMANHO DA TELA: 50 POLEGADAS; TECNOLOGIA DA TELA: LED; RESOLUÇÃO: 3.840 X 2.160 OU SUPERIOR WI-FI INTEGRADO: SIM; SISTEMA OPERACIONAL: GOOGLE TV; CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO: SIM; ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO: SIM ENTRADA HDMI: 03 - Valor Referência: 2.666,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	HQ - SMART 50	HQ - SMART 50	5	10.499,95
Item: 0037 - SMART TV 65" 4K, GOOGLE TV, WI-FI TAMANHO DA TELA:65 POLEGADAS; TECNOLOGIA DA TELA: LED; RESOLUÇÃO: 3.840 X 2.160 OU SUPERIOR WI-FI INTEGRADO: SIM; SISTEMA OPERACIONAL: GOOGLE TV; CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO: SIM; ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO: SIM ENTRADA HDMI: 03 - Valor Referência: 4.296,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA (53.365.339/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	RIGVIZZION	RIGVIZZION	17	59.415,00
Item: 0038 - SSD 240GB Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) Capacidades: 240GB Performance de referência¹ - Transferência de dados (ATTO) - 240GB – até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação - Valor Referência: 232,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	SA400S37/240G	Kingston	63	8.249,85
Item: 0039 - SSD 480GB Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) Capacidades: 480GB Performance de referência¹ - Transferência de dados (ATTO) - 480GB – até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação - Valor Referência: 373,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA (31.070.939/0001-56)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	KDS512G-L21 512GB	KEEPDATA	40	8.760,00
Item: 0040 - TABLET 128GB AMARZENAMENTO E 8GB MEMÓRIA RAM Armazenamento Interno: 128GB Câmera Frontal: 5MP Câmera Traseira: 8MP Sistema Operacional: Android 13 Tela: 10.4" - Valor Referência: 1.895,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	VJTL11F11X 0B	VAIO	58	74.582,20
Item: 0041 - TECLADO COM FIO USB Layout brasileiro ABNT2 Resistente a respingos e pequenos derramamentos de líquidos Teclas baixas Funções Multimidia Plug and Play Possuir tecla FN Possui tecla AltGr - Valor Referência: 33,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	TC193	Multilaser	140	3.498,60
Item: 0042 - TONER COMPATIVEL D111N - Valor Referência: 92,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	D111	PROFIT	180	9.896,40
Item: 0044 - TONER IMPRESSORA LASER Tipo de toner: Compatível Chip Incluso: Sim; Cor: Preto - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452 (41.302.234/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	COMPATIVEL	PROFIT	25	2.975,00
Item: 0045 - DISCO RÍGIDO capacidade:1 tb tamanho:3/,5 pol/, padrão: serial attached scsi (sata)/, características adicionais:hotswap/, taxa transferência 150 mb/s. - Valor Referência: 408,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA (53.365.339/0001-58)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 11:15:45 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	SEAGATE	SEAGATE	15	4.425,00

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Autoridade Competente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:70683D19

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 015/2025
Resultado da Homologação

0001 - ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND 5G Tecnologia de conectividade: WLAN Taxa de transferência de dados: 1300 MB/s Interface: USB 3.0 Padrões Sem Fio: IEEE 802.11ac, IEEE 802.11a, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Frequência: 5GHz e 2.4GHz - KP-AW162 - Valor Referência: 170,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	121,37	4.247,95	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0002 - CABO ÁUDIO SOM AUXILIAR P2 3.5mm 50cm com entrada P2 e saída P2. - P2 P2 - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	10,00	50,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0003 - CABO HDMI 2.0 4K ULTRA HD CONEXÃO ETHERNET COM FILTRO - 15 METROS Velocidade de transmissão de dados: 18 Gigabits por segundos - 2.0 4K - Valor Referência: 130,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	89,00	1.335,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0004 - CABO HDMI 2.1 8K 3D 19 PINOS - 2 METROS - 8K02 - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	20,00	800,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0005 - CAIXA DE SOM GAMER MULTIMÍDIA Equalizador de modo Musica / Jogo / Filme Conexões Bluetooth / USB / AUX P2 (3,5mm) Potência de saída: 16W RMS (8W + 8W) Picos de potência: 32W (16W + 16W) - Black Hawk - Valor Referência: 216,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	120,00	3.600,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0006 - CÂMERA WEB conexão:interface usb 2.0 captura cores:30 fps tamanho imagem:1280 x 720 pixels compatibilidade:windows 10 resolução:full hd 1080 mpx características adicionais:microfone embutido - INTEL - Valor Referência: 270,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	140,00	2.800,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0007 - COMPUTADOR COMPLETO CORE I7 MONITOR 21" HDMI TECLADO E MOUSE Monitor: LED 21,5 POLEGADAS Conexões monitor: VGA e HDMI/ Cabo incluso Processador: Intel Core i7 ou superior Frequência: 3.4 Ghz Memória RAM: 16GB Armazenamento: SSD 480GB Fonte: 350W REAL BIVOLT - PREMIUM II - Valor Referência: 2.600,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Mappe Brasil Ltda	1.253,99	100.319,20	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0008 - DESKTOP 12ª GERAÇÃO INTEL CORE I3 8GB 512GB SSD Processador: 12ª geração Intel® Core™ i3-12100 ou superior Cache de 12MB, 3.3GHz até 4.3GHz ou superior Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Memória RAM: Memória de 8GB (1x8GB), DDR5, 4400MT/s; expansível até 64GB Placa de vídeo: Intel® UHD Graphics 730 - JAB / UPDJABI3PRO TURBO - Valor Referência: 3.200,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	1.720,00	43.000,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0009 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL apacidade memória:2 tb./, interface:usb 3.0/, características adicionais:externo - STGX2000400 - Valor Referência: 533,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	530,00	5.830,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0010 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO Tensão entrada: Monovolt 115/127V~ Potência: 1000 VA ou W Proteções para a carga: - Ruído de rede elétrica;-Sobretensão de rede elétrica; -Subtensão de rede elétrica; -Surtos de tensão na rede; -Correção de variação da rede elétrica por degrau - 1000 - Valor Referência: 515,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	206,00	16.686,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0011 - GRAVADOR/REPRODUTOR Características adicionais:microfone incorporado/fone de ouvido/bateria e cab/, tipo:portátil digital/, aplicação:gravador digital de voz/, interface:usb/, capacidade armazenamento:4 gb - 558N265 - Valor Referência: 526,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	379,00	379,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0012 - Hd Externo - 1tb 1000gb - Usb 3.0 Capacidade: 1 TB Interface de conexão: USB 3.0. Acessórios incluídos: fio usb. versão: CABO USB 3.0. - CANVIO BASICS 1TB - Valor Referência: 357,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	357,00	1.071,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0013 - HUB USB 3.0 4 PORTAS Interface do hardware: ‎USB 3.0, USB 2.0 Velocidade de transmissão: ‎5 Gigabits/s - 1304 - Valor Referência: 57,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	29,00	870,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0014 - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA Tecnologia de impressão: Laser Tipos de impressão: Monocromática Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio Resolução de impressão: Preto Até 1.200 x 1.200 dpi Voltagem: 220v Toner compatível 285A - 107A - Valor Referência: 1.808,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA	1.116,87	7.818,09	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0015 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA COLORIDA USB WI-FI Tipo de impressora: Multifuncional, Tanque de tinta Conectividade: Wi-Fi e Wi-Fi Direct Conexões: USB Tipo de impressão: Colorida Funções do display: Impressora, Copiadora e Digitalizadora Resolução: 5760x1440dpi Voltagem: Bivolt Resolução do Scanner: 1200x2400dpi Formato de arquivo no Scanner: Formato de arquivo no Scanner - EPSON L3250 - Valor Referência: 1.600,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	1.100,00	14.300,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0016 - KIT 4 LITROS TINTA COMPATÍVEL IMPRESSORA L355 L365 L375 L395 - REFILL INK. - SECAGEM ULTRA-RÁPIDA - STKINK - Valor Referência: 287,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	237,00	1.896,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0021 - MICROFONE CARDIOIDE PROFISSIONAL Microfone dinâmico cardioide Chave liga e desliga com trava Impedância: 250 Ohms Resposta de frequência de áudio: 48 – 18 Khz Cabo incluso - DLS-8 - Valor Referência: 230,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	209,00	1.254,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0022 - MONITOR 100HZ FULL HD WIDESCREEN 21,5" VGA HDMI Tipo de Monitor: PC Tamanho da Tela: 21,5" Tipo de Display: W-LED Formato da Tela: Widescreen Resolução: Full HD (1920x1080) Proporção da Tela: 16:9 Frequência de Atualização: 100Hz Características: Antirreflexivo, Gaming, Adaptive-Sync, Low Blue Mode, Flicker-Free, HDR Mode Tempo de Resposta: 1ms MPRT Voltagem: Bivolt - 21.5 - Valor Referência: 735,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA	369,99	22.199,40	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0023 - MOUSE ÓPTICO USB Tecnologia de conectividade: USB Resolução do sensor: 1.000 dpi Número de botões: 03 Dimensões do produto: 11,7 x 6,4 x 3,7 cm; 90 g Design ambidestro confortável - ECS-2025 - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	14,90	1.564,50	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0024 - MOUSE PAD material:borracha antiderrapante comprimento:21 cm Largura:15 cm espessura:5 mm Acabamento superficial:tecido cor:preta - BAP-102 - Valor Referência: 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	9,00	810,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0025 - MOUSE PAD COM APOIO GEL Altura do produto: 18,5 centímetros Largura do Produto: 27 centímetros Material: Gel - Mouse pad Ergônomico - Valor Referência: 28,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	17,90	358,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0026 - NOBREAK MONOVOLT 1200 VA / 600 W Monovolt: 120 V ou 220 V 8 tomadas de saída 2 baterias de 12 V 7 Ah 9 níveis de proteção Religamento automático - LACERDA - NEW ORION 1200VA - Valor			

Referência: 878,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	520,00	32.760,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0027 - NOTEBOOK INTEL CORE I5 Processador: Intel Core i5 ou superior Tamanho da Tela: 15,6" Modelo do Processador: 1235U ou superior Geração do Processador: 12ª geração ou superior Memória Cache: 12MB Memória RAM: 8GB Memória Expansível: + 16GB SO-DIMM DDR4-3200 Clock da Memória: 1.7GHz (4.7GHz Max Turbo) ou superior Tipo de Armazenamento: SSD Capacidade do Armazenamento: 256GB ou superior Interface do SSD: PCIe NVMe M.2 Padrão de Teclado: ABNT2 - BRASIL PC - Valor Referência: 3.850,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA	2.780,00	180.700,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0028 - PEN DRIVE 32GB - CRUZER BLADE 32GB - Valor Referência: 39,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	29,90	3.588,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0029 - PEN DRIVE 128GB - CRUZER BLADE 128GB - Valor Referência: 92,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	59,90	898,50	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0030 - PLACA MÃE aplicação:intel lga-1151 tipo portas:serial e paralela memória expansão:ddr4 com som video e rede gb referência:asus h81m-cs/br - KP-H110 - Valor Referência: 540,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	540,00	10.800,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0032 - REPETIDOR DE SINAL WI-FI Padrão de comunicação: 802.11n, 802.11b, 802.11g, 802.11ac Taxa de transferência de dados: 1750 Megabits/s Classe de banda de frequência: Dual-Band Características especiais: Dual-band Wi-Fi, Antenas externas ajustáveis, Porta Ethernet Gigabit - ARCHER AX12 - Valor Referência: 320,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	169,85	1.698,50	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0033 - ROTEADOR DUAL BAND GIGABIT 4 ANT Tecnologia de conectividade: Wi-fi, Ethernet Número de portas: 02 Taxa de transferência de dados: 1800 megabits/s Padrão de conexão sem fio: 802.11n, 802.11b, 802.11ax, 802.11ac, 802.11g Voltagem: ‎220 Volts (CA) - W5-1200G - Valor Referência: 239,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	169,85	4.755,80	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0034 - SCANNER DE MESA Tipo de scanner: de Mesa Recursos: OCR Resolução óptica: 600DPI Resolução interpolada: Resolução de saída 75 a 1200DPI Cor da digitalização: Colorido Conexões: USB 3.2 Voltagem: Bivolt - BROTHER ADS1350 - Valor Referência: 3.563,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	1.819,00	7.276,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0036 - SMART TV 50" 4K, GOOGLE TV, WI-FI TAMANHO DA TELA: 50 POLEGADAS; TECNOLOGIA DA TELA: LED; RESOLUÇÃO: 3.840 X 2.160 OU SUPERIOR WI-FI INTEGRADO: SIM; SISTEMA OPERACIONAL: GOOGLE TV; CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO: SIM; ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO: SIM ENTRADA HDMI: 03 - HQ - SMART 50 - Valor Referência: 2.666,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	2.099,99	10.499,95	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0037 - SMART TV 65" 4K, GOOGLE TV, WI-FI TAMANHO DA TELA:65 POLEGADAS; TECNOLOGIA DA TELA: LED; RESOLUÇÃO: 3.840 X 2.160 OU SUPERIOR WI-FI INTEGRADO: SIM; SISTEMA OPERACIONAL: GOOGLE TV; CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO: SIM; ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO: SIM ENTRADA HDMI: 03 - RIGVIZZION - Valor Referência: 4.296,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	3.495,00	59.415,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0038 - SSD 240GB Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) Capacidades: 240GB Performance de referência¹ - Transferência de dados (ATTO) - 240GB – até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação - SA400S37/240G - Valor Referência: 232,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	130,95	8.249,85	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0039 - SSD 480GB Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) Capacidades: 480GB Performance de referência¹ - Transferência de dados (ATTO) - 480GB – até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação - KDS512G-L21 512GB - Valor Referência: 373,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	219,00	8.760,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0040 - TABLET 128GB AMARZENAMENTO E 8GB MEMÓRIA RAM Armazenamento Interno: 128GB Câmera Frontal: 5MP Câmera Traseira: 8MP Sistema Operacional: Android 13 Tela: 10.4" - VJTL11F11X 0B - Valor Referência: 1.895,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	1.285,90	74.582,20	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0041 - TECLADO COM FIO USB Layout brasileiro ABNT2 Resistente a respingos e pequenos derramamentos de líquidos Teclas baixas Funções Multimidia Plug and Play Possuir tecla FN Possui tecla AltGr - TC193 - Valor Referência: 33,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	24,99	3.498,60	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0042 - TONER COMPATIVEL D111N - D111 - Valor Referência: 92,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	54,98	9.896,40	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0044 - TONER IMPRESSORA LASER Tipo de toner: Compatível Chip Incluso: Sim; Cor: Preto - COMPATIVEL - Valor Referência: 120,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTER ALENCAR DOS SANTOS 12675995452	119,00	2.975,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0045 - DISCO RÍGIDO capacidade:1 tb tamanho:3/,5 pol/, padrão: serial attached scsi (sata)/, características adicionais:hotswap/, taxa transferência 150 mb/s. - SEAGATE - Valor Referência: 408,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	295,00	4.425,00	Homologado em 11/08/2025 11:16:08 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Autoridade Competente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:07C2DB08

